



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ADMINISTRATIVO

PROCESSO 23743.000068/2020-52

Cadastrado em 03/12/2020



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): COORD. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO (VERANOPOLIS)	E-mail: dap@veranopolis.ifrs. edu.br	Identificador: 11011805
Tipo do Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Assunto Detalhado: DISPENSA 263/2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CERCAMENTO DO IFRS CAMPUS VERANÓPOLIS		
Unidade de Origem: COORD. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO (VERANOPOLIS) (11.01.18.05)		
Criado Por: MAIARA JULIANE FAUST		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/12/2020	DIR. DE ORCAMENTO E FINANÇAS (REITORIA) (11.01.01.03.03.02)		
18/12/2020	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (REITORIA) (11.01.01.03)		
18/12/2020	COORD. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO (VERANOPOLIS) (11.01.18.05)		
21/12/2020	COORD. DE LICITACOES E COMPRAS (REITORIA) (11.01.01.03.03.02)		
23/12/2020	COORD. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO (VERANOPOLIS) (11.01.18.05)		
23/12/2020	COORD. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (REITORIA) (11.01.01.03.03.02.01.01)		
29/12/2020	COORD. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO (VERANOPOLIS) (11.01.18.05)		
08/02/2021	COORD. DE GESTAO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (REITORIA) (11.01.01.03.03.01)		
16/04/2021	PROCURADORIA JURIDICA (REITORIA) (11.01.01.02)		
16/04/2021	COORD. DE GESTAO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (REITORIA) (11.01.01.03.03.01)		
19/04/2021	PROCURADORIA JURIDICA (REITORIA) (11.01.01.02)		
19/04/2021	COORD. DE GESTAO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (REITORIA) (11.01.01.03.03.01)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 326/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE MATERIAL / SERVIÇO

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

Campus/Reitoria: Campus Veranópolis

Setor Demandante: Administrativo

Nome de Contato: Maiara Juliane Faust

Telefone e e-mail do contato: (54) 3437-2305 - dap@veranopolis.ifrs.edu.br

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA:

ITEM 01

Nº do item cadastrado no PAC/PGC: 763

Descrição: Material para complementação do cercamento do IFRS Campus Veranópolis.

Unidade: Unidade

Valor estimado unitário: R\$ 68.229,28

Quantidade para o ano atual: 1 Quantidade para o ano seguinte: 0

Valor total estimado para o ano atual: R\$ 68.229,28

Valor total estimado para o ano seguinte: R\$ 0,00

ITEM 02

Nº do item cadastrado no PAC/PGC: 360

Descrição: Mão de obra para complementação do cercamento do IFRS Campus Veranópolis.

Unidade: Unidade

Valor estimado unitário: R\$ 30.578,24

Quantidade para o ano atual: 1 Quantidade para o ano seguinte: 0

Valor total estimado para o ano atual: R\$ 30.578,24

Valor total estimado para o ano seguinte: R\$ 0,00

O valor total para a obra de cercamento do Campus será de **R\$ 98.807,52**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO manifestando a essencialidade e o interesse público para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015:

É de comum conhecimento que as escolas possuem responsabilidade civil e, portanto, é responsável pelo bem estar de todos os alunos em suas dependências no horário de aula. Isso se deve, por um lado, por causa da obrigação de guarda e vigilância, o que significa que a escola tem o dever de zelar pela segurança dos alunos assegurando-lhes a incolumidade física garantidos pela A Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 e, por outro, por conta do próprio princípio da responsabilidade civil.

Há ainda de se destacar que “a obrigação governamental de preservar a intangibilidade física dos alunos, enquanto estes se encontrarem no recinto do estabelecimento escolar, constitui encargo indissociável do dever que incumbe ao Estado de dispensar proteção efetiva a todos os estudantes que se acharem sob a guarda imediata do Poder Público nos estabelecimentos oficiais de ensino. Descumprida essa obrigação, e vulnerada a integridade corporal do aluno, emerge a responsabilidade civil do Poder Público pelos danos causados a quem, no momento do fato lesivo, se achava sob a guarda, vigilância e proteção das autoridades e dos funcionários escolares ressalvadas as situações que descaracterizam o nexo de causalidade; material entre o evento danoso e a atividade estatal imputável aos agentes públicos” (STF -1. a T. - RE - Rel. Celso de Mello - j. 28.05.1996 - RT J 163/1108 e RT733 /130).

É buscando garantir estes princípios e obrigações que o Campus Veranópolis solicita a execução do cercamento desta instituição de ensino, que hoje se encontra com um cercamento precário, e parte dele já retirado para ser substituído/reformado.

A frente do campus hoje está aberta, às margens da BR 470, e representa um risco em relação à depredação e furto de patrimônio assim como risco à segurança dos nossos discentes, servidores e terceirizados.

Conforme demonstrado na justificativa do quantitativo solicitado, o campus possui um empenho referente ao exercício 2019, Contrato 091/2019, que está sendo utilizado para cercar parte do perímetro do campus e, pelo fato de não ser suficiente para a reposição/reforma de todo o cercamento, é necessário complementar por meio de dispensa visto a ciência de que a renovação do contrato Nº 091 /2019 de manutenção predial não mais ocorreria a 40 dias do final do exercício orçamentário.

4. **AÇÃO DO PLANO DE AÇÃO OU OBJETIVO ESTRATÉGICO DO PDI** com o qual a contratação está alinhada:

MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS (Plano de ação- Veranópolis - 2020)

5. **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO** com base em demonstrativos de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação:

Para cálculo das quantidades levou-se em conta a metragem do perímetro do campus, reduzindo-se a metragem que já está contemplada pelo cercamento atual. O perímetro do campus tem 343 metros, porém 217 metros já foram contemplados com cercamento restando apenas 126 metros para complementação.

6. **LOCAL** de utilização do bem/serviço: Campus Veranópolis
 7. **PERÍODO OU DATA** em que será utilizado: A partir de 2021
 8. **AMOSTRAS** - se houver necessidade, indicar de quais itens: Não haverá amostras
 9. **ASSINATURAS:**

Nome: Maiara Juliane Faust, SIAPE: 2405622

Nome: Daniel de Carli, CPF: 929.324.870-00, Portaria 162/2020

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 08:09)
 DANIEL DE CARLI
 DIRETOR
 Matrícula: 1819037

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 00:39)
 MAIARA JULIANE FAUST
 COORDENADOR
 Matrícula: 2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **326**, ano: **2020**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **927c162866**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

MAPA DE RISCO Nº 14/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

MAPA DE RISCOS

Objeto de contratação:	
Contratação de serviço de complementação do cercamento do IFRS - Campus Veranópolis	
FASE DE ANÁLISE:	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO 1	
Descrever aqui o risco: Possibilidade de não lograr êxito no processo de dispensa	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
Impossibilidade de prestação dos serviços; Impossibilidade de realização de novo processo devido ao prazo de execução orçamentária.	
Ação Preventiva	Responsável
Reforçar a divulgação do processo	Equipe de Licitações
Ação de Contingência	Responsável
--	--

RISCO 2

5

Descrever aqui o risco: Possibilidade de itens desertos na dispensa

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta

Dano

Impossibilidade de prestação dos serviços; Impossibilidade de realização de novo processo devido ao prazo de execução orçamentária.

Ação Preventiva	Responsável
Procurar orçamentos com empresas da região.	Equipe de Planejamento da dispensa
Ação de Contingência	Responsável
--	--

RISCO 3

Descrever aqui o risco: Falha na Especificação do Objeto

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta

Dano

- Dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade
- Diminuição da competição e aumento dos custos
- Contratação de empresas sem especialização necessária

Ação Preventiva	Responsável
Aprimorar o detalhamento das especificações do projeto básico; Revisão pela área técnica do projeto básico.	Requisitante Requisitante
Ação de Contingência	Responsável

Maior fiscalização da execução dos serviços.		Requisitante
RISCO 4		
Descrever aqui o risco: Contratada não atender à necessidade da administração.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Dano		
Problemas na prestação dos serviços; Dificuldades operacionais, falhas na comunicação com a empresa.		
Ação Preventiva	Responsável	
Participação efetiva do requisitante em todas as fases do processo com supervisão efetiva; Acompanhamento efetivo da fiscalização da execução dos serviços no cronograma da execução.	Requisitante Fiscalização	
Ação de Contingência	Responsável	
Fiscalização efetiva da execução do serviço e penalização se necessária;	Requisitante e setor de penalização;	
RISCO 5		
Descrever aqui o risco: Atrasos nos pagamentos à contratada		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Dano		
Dificuldades operacionais, descontinuidade dos serviços;		
Ação Preventiva	Responsável	
Orientação aos envolvidos, referente à emissão de notas, envio de documentos, atestes e apropriações em tempo hábil.	Requisitante, empresa, setor financeiro.	
Ação de Contingência	Responsável	

RISCO 6

Descrever aqui o risco: Descumprimento das obrigações da empresa vencedora da dispensa

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alta

Dano

Serviços em desacordo com as especificações do projeto básico e memorial descritivo

Possível abandono dos serviços pela empresa contratada

Órgão ficar sem a prestação do serviço

Desinteresse da empresa na prestação do serviço, procrastinação do atendimento.

Ação Preventiva

Responsável

Fiscalização permanente

Requisitante

Dilação de prazos para atendimento das demandas.

Requisitante

Ação de Contingência

Responsável

Reuniões com a empresa

Maior fiscalização

Rigor no atendimento e cumprimentos dos prazos

Notificar a empresa em caso de irregularidades e proceder às penalizações pertinentes à empresa

Requisitante

Requisitante

Setor de penalização

RISCO 7

Descrever aqui o risco: Dificuldades operacionais por parte da fiscalização.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alta

Dano

Equívocos de especificação dos serviços

Equívocos no preenchimento da documentação

Ação Preventiva	Responsável
Instrução aos fiscais sobre preenchimento da documentação e ferramentas auxiliares ao processo (ex: softwares, planilhas orçamentárias, etc..)	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
<p>Maior acompanhamento dos serviços</p> <p>Reuniões periódicas com a empresa para análise técnica</p> <p>Atualização de manuais de fiscalização mediante problemas detectados</p> <p>Solicitar auxílio ao setores técnicos (DPO, DAP, Setor de Contratos, Setor Jurídico, etc..)</p>	<p>Fiscalização</p> <p>Fiscalização</p> <p>DPO</p> <p>Fiscalização</p>

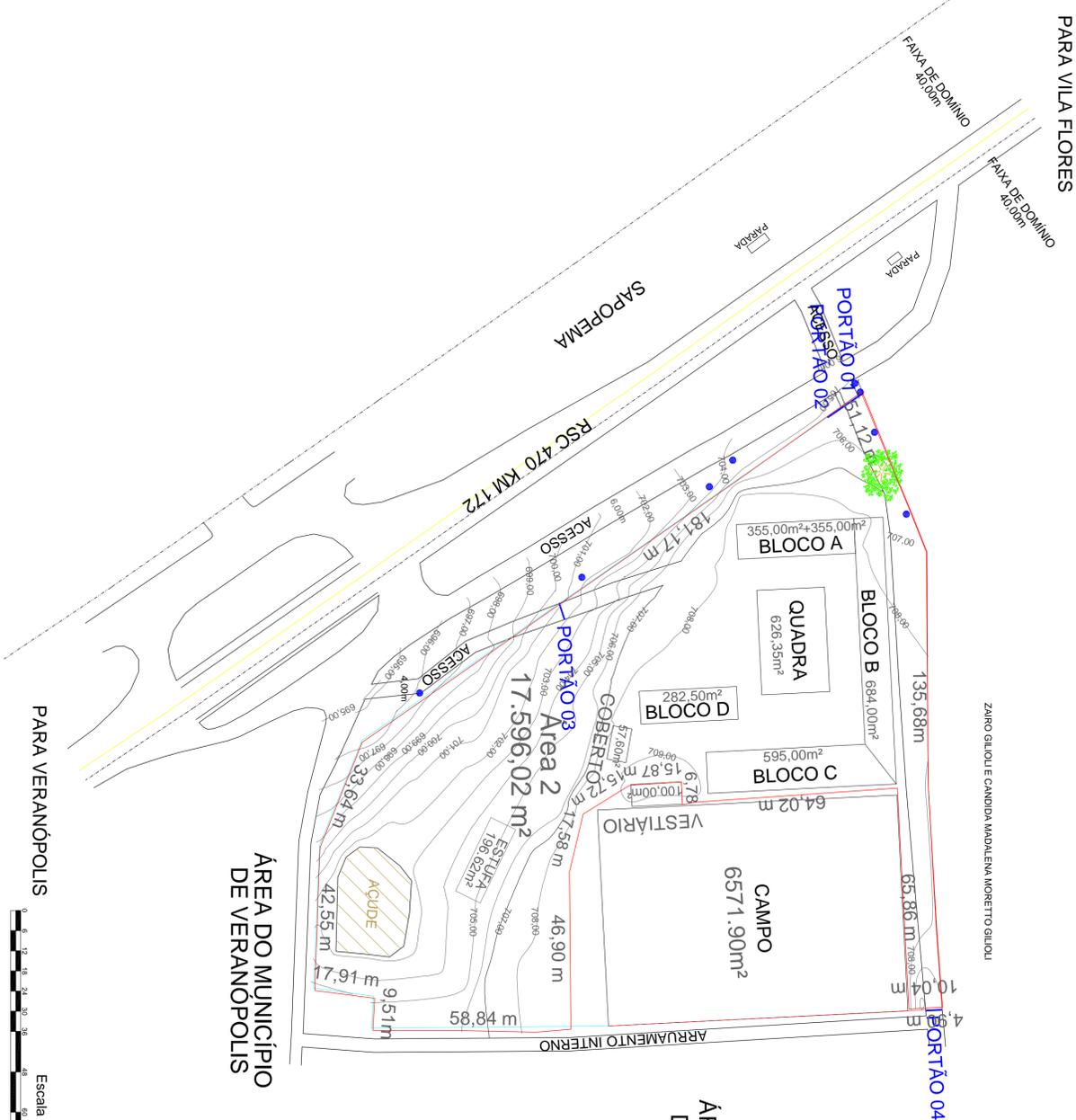
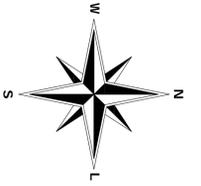
8

LOCAL e DATA: Veranópolis, 17 de dezembro de 2020.	
Assinatura e SIAPE dos responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:	
_____	_____
Maiara Juliane Faust	Daniel de Carli
SIAPE 2405622	SIAPE 1819037

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 08:09)
DANIEL DE CARLI
DIRETOR
Matrícula: 1819037

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 00:45)
MAIARA JULIANE FAUST
COORDENADOR
Matrícula: 2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2020**, tipo: **MAPA DE RISCO**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **65956115a3**



ZAIRIO GILIOU E CANDIDA MADALENA MORETTO GILIOU

ÁREA DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

- ALAMBRADO
- EXISTENTE
- PORTÃO
- PORTÃO 01: VEÍCULOS
- PORTÃO 02: PEATONAL
- PORTÃO 03: VEÍCULOS
- PORTÃO 04: VEÍCULOS

C:\2019\VERANOPOLIS\area_veranopolis\delimite-de-almbrado-300x270.dwg



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO Nº 253/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

1_-_Projeto.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 00:50)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **253**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **5385ec0b16**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO



OBRA: DISPENSA CERCAMENTO - VERAPOLEIS
 LOCAL: verapoleis
 CLIENTE: FRS - Campus Verapoleis

DATA: 11/12/2020 BDI: 22,20%

FORTE	VENIO	PERC	PREÇO UNITÁRIO
SBC	307902 - Pneu Negro	10,16%	0,0000
SICRO	221611 COM DESIGNAÇÃO	31,04%	0,0000
SICRO NOVO	221611 COM DESIGNAÇÃO	-	0,0000
SINAPI	221611 COM DESIGNAÇÃO	31,04% 47,20%	0,0000

COMPOSIÇÃO PROPRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL		
1	SERVIÇOS INICIAIS								470,08
1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	7,56	41,12	21,06	62,18	470,08
2	CERCAMENTO - MURO GRADIL CONCRETO								47.427,40
2.1	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	SINAPI	M	341,00	28,13	85,71	113,84	38.819,44
2.2	023411	CONCRETO 1:2:3 fck=18MPa PARA VIGAS-COM FORMAS/ARMACOES	SBC	M3	4,00	1.091,16	1.060,83	2.151,99	8.607,96
3	PORTÕES								32.906,16
3.1	00037562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	SINAPI	M2	54,00	0,00	529,67	529,67	28.602,18
3.2	023411	CONCRETO 1:2:3 fck=18MPa PARA VIGAS-PILARES-COM FORMAS/ARMACOES	SBC	M3	2,00	1.091,16	1.060,83	2.151,99	4.303,98
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								93,48
4.1	4915640	Remoção e limpeza manual de material retido em terra firme em obras de arte especiais	SICRO NOVO	m³	6,00	15,58	0,00	15,58	93,48
								VALOR ORÇAMENTO:	80.897,12
								VALOR BDI TOTAL:	18.023,88
								VALOR TOTAL:	98.921,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA Nº 144/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

2._Planilha_Oramentria.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 00:52)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **144**, ano: **2020**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **4ce6cb43c3**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO



OBRA: DISPENSA CERCAMENTO - VERAPOPOLIS
 LOCAL: veranópolis
 CLIENTE: FRS - Campus Veranópolis

DATA: 11/12/2020 BDI: 22,20%

FORTE	VENIO	PERC	PREÇO UNITÁRIO
SBC	307902 - Pó de Argila	13,16%	60007
SICRO	221811 COM DESIGNAÇÃO	3,84%	60007
SICRO NOVO	221811 COM DESIGNAÇÃO	3,14%	60007
SINAPI	221811 COM DESIGNAÇÃO	31,74% 47,06%	60007

13

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL		
1	SERVIÇOS INICIAIS								470,08
1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	7,56	41,12	21,06	62,18	470,08
2	CERCAMENTO - MURO GRADIL CONCRETO								47.427,40
2.1	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	SINAPI	M	341,00	28,13	85,71	113,84	38.819,44
2.2	023411	CONCRETO 1:2:3 fck=18MPa PARA VIGAS-COM FORMAS/ARMACOES	SBC	M3	4,00	1.091,16	1.060,83	2.151,99	8.607,96
3	PORTÕES								32.906,16
3.1	00037562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	SINAPI	M2	54,00	0,00	529,67	529,67	28.602,18
3.2	023411	CONCRETO 1:2:3 fck=18MPa PARA VIGAS-PILARES-COM FORMAS/ARMACOES	SBC	M3	2,00	1.091,16	1.060,83	2.151,99	4.303,98
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								93,48
4.1	4915640	Remoção e limpeza manual de material retido em terra firme em obras de arte especiais	SICRO NOVO	m³	6,00	15,58	0,00	15,58	93,48
								VALOR ORÇAMENTO:	80.897,12
								VALOR BDI TOTAL:	18.023,88
								VALOR TOTAL:	98.921,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA Nº 144/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

2._Planilha_Oramentria.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 00:54)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **144**, ano: **2020**, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **33508c78ca**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
	OBRA:	DISPENSA CERCAMENTO - VERANÓPOLIS	DATA: 11/12/2020		BDI: 22,28%			
	LOCAL:	Veranópolis	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	
	CLIENTE:	IFRS - Campus Veranópolis	SBC	201902 - Porto Alegre	113,15%	--	020010	
			SICRO	201611 COM DESCAERNAÇÃO	84,88%	--	030017	
			SICRO	201617 COM DESCAERNAÇÃO	--	--	050010	
			SMFI	201611 COM DESCAERNAÇÃO	80,14%	-47,08%	020010	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				--	--
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela		
1	SERVIÇOS INICIAIS	470,08	100,00%			100,00' %'		
			470,08			470,08		
2	CERCAMENTO - MURO GRADIL CONCRETO	47.427,40	35,00%	35,00%	30,00%	100,00' %'		
			16.599,59	16.599,59	14.228,22	47.427,40		
3	PORTÕES	32.906,16	30,00%	35,00%	35,00%	100,00' %'		
			9.871,85	11.517,16	11.517,15	32.906,16		
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	93,48			100,00%	100,00' %'		
					93,48	93,48		
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	18.023,88	33,31%	34,75%	31,94%	100,00' %'		
			6.003,75	6.263,30	5.756,83	18.023,88		
		98.921,00	32.945,27	34.380,05	31.595,68	98.921,00		
			32.945,27	67.325,32	98.921,00			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO Nº 254/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

3_-_Cronograma.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 00:56)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **254**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **e2f885abce**

		COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	DISPENSA CERCAMENTO - VERANÓPOLIS	DATA: 11/12/2020		BDI: 22,28%		
	LOCAL:	veranópolis	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	IFRS - Campus Veranópolis	SBC	201902 - Porto Alegre	113,15%	--	02/2019
			SICRO	201611 COM DESCHEIRAÇÃO	84,88%	--	03/2017
			SICRO	201617 COM DESCHEIRAÇÃO	--	--	05/2019
			SMAFI	201611 COM DESCHEIRAÇÃO	60,14%	-47,08%	02/2019
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	--	--	

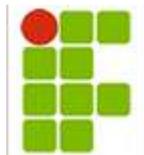
COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
L	Lucro	7,40
S + G	Garantia/seguros	0,85
	TOTAL	8,25

Despesas Indiretas		
R	Riscos	1,27
DF	Despesas financeiras	1,23
AC	Administração central	4,00
	TOTAL	6,50

I Impostos		
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	2,00
	TOTAL	5,65

BDI = 22,28%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO Nº 255/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

4_-_BDI.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 00:58)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **255**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **76d777b791**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO DE CERCAMENTO COM GRADIL DA ÁREA DO CAMPUS VERANÓPOLIS

1. INTRODUÇÃO

1.1-As presentes especificações definem as normas que regerão o desenvolvimento das obras e serviços de implantação do espaço físico e cercas no entorno das divisas, fixando as obrigações da empresa construtora, ficando estas juntamente, com os projetos, fazendo parte integrante do contrato.

1.2-As presentes especificações tratam da execução do cercamento.

1.3-Sempre que constar nestas especificações o termo fiscalização, o mesmo refere-se à fiscalização do IFRS, a qual será composta pelo responsável técnico e um representante da DPO.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1- A Empreiteira se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, especificações, projetos arquitetônicos, instalações elétricas, e detalhes, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra.

2.2- Caberá à Empreiteira a vistoria prévia ao local das obras, verificando as dificuldades de serviços e já incluindo seus custos e prazo no orçamento.

2.3- A direção da obra caberá na forma da legislação vigente sobre tributos, trabalhos, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições, já que, pôr cujos encargos, responde unilateralmente, em toda a sua plenitude. Todos os trabalhadores da obra deverão obrigatoriamente usar o equipamento individual de segurança, durante todo o tempo de permanência da obra.

2.4- Caberá à Empreiteira fornecer e conservar as ferramentas necessárias às obras e serviços que lhe forem confiados, contratar mão-de-obra idônea, e suficiente, obter e empregar materiais de primeira qualidade para conclusão das obras no prazo fixado. Caberá também a empreiteira solicitar ligação de energia elétrica provisória, com a finalidade de executar todas as obras, bem como arcar com os custos de fornecimento no prazo de execução da obra.

2.5- A Empreiteira ficará obrigada a observar todas as leis, regulamentos e posturas, referentes à obra e segurança pública.

2.6- A Empreiteira só poderá usar qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com as especificações.

2.7- A Empreiteira não poderá sub-empregar a obra ou serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta. Mesmo assim deverá ter prévia autorização e, só serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados.

2.8- Sempre que constar em especificação, encargos ou plantas, a expressão “ou similar”, o similar só poderá ser usado se tiver sido indicado previamente na proposta para licitação.

2.9-As disposições e dimensões dos elementos serão as indicadas no projeto, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos.

2.10-A Empreiteira ficará responsável pelas indenizações, reparos, reposições, reconstrução ou qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivadas pela execução da obra.

2.11-As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que reagem a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

2.12-Os licitantes deverão apresentar suas propostas baseadas em seus próprios orçamentos, com base no projeto básico do cercamento e no que se refere aos itens e quantitativos.

3.INSTALAÇÕES DA OBRA

3.1- O canteiro de obra será entregue à Empreiteira em condições de início de obra, sendo que todo e qualquer nivelamento, escavação ou aterro mecânicos que se fizerem necessários, será executado pela EMPRESA CONTRATADA.

3.2- Correrão por conta da Empreiteira todos os serviços preparatórios, tais como tapumes, cercas e barracões que se fizerem necessários para depósito de materiais, etc.

4. PILARES, E GRADIL:

4.1- PILARES E VIGAS DOS PORTÕES

4.1.1- Os pilares deverão possuir uma altura livre de 2,60m, sendo que 100 cm extras ficarão abaixo do nível do solo, devendo para tanto serem escavados perfeitamente cavas de 50x50 cm.

4.2.2- Os pilares terão a dimensão de 20x20 cm, e serão armados com 4 barras de aço CA-50 Ø12,5 mm, e terão estribos de Ø 5 mm a cada 15 cm.

4.2.3- Os pilares serão confeccionados com concreto fck mínimo de 25 Mpa.

4.3- GRADIS

4.3.1- O muro de gradil de concreto será em pré-moldado vazado com 2,6m de altura x 3m de largura com espessura de 14cm, fck30mpa e espaçamento entre palitos de 10cm.

4.3.2- As estacas ou pilaretes de sustentação de fundação serão chumbados com concreto em 100 cm no solo, com concreto, em cavas de no mínimo 50 x 50 cm ou circulares. Serão dispostos num espaçamento máximo de 3,00 metros. (cerca a cerca);

- LOCAIS A SEREM IMPLANTADOS

As especificações a seguir serão APLICADAS CONFORME MARCAÇÃO DO PROJETO DE LOCAÇÃO DO CERCAMENTO EM ANEXO;

5. -PORTÕES DE ACESSO :

5.1-PORTÃO DE ACESSO PEDESTRES, VEICULOS E CARGA E DESCARGA:

5.1.1- Será executado:

Portão de 4,50m X 2,60m, de abrir com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.

Portão de 8m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.

Portão de 1,60m X 2,60m, de abrir (para pedestres) com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.

Portão de 5m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.

Colunas 20cmX20cm para fixação dos portões.

6.-COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

7.VERIFICAÇÃO FINAL

7.1- As instalações só serão aceitas se estiverem em perfeito funcionamento.

8.ENTREGA DA OBRA

8.1- A obra será entregue limpa.

8.2- Os entulhos e sobras de materiais deverão ser removidos.



Eng. Civil Carlos A. Schweitzer – mat. 01660329

Bento Gonçalves, 02 de dezembro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO Nº 256/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

5_ MEMORIAL DESCRITIVO.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 01:00)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **256**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **8d9a4456e0**



Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

ORÇAMENTO

2 mensagens

Prepaver Construtora <prepaver@prepaver.com.br>

2 de dezembro de 2020 17:16

Para: Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

--

PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI

Rua Manoel Silveira, 1121 - CEP 92.480-000

Nova Santa Rita/RS

CNPJ: 29.725.837/0001-80



ORÇAMENTO IFRS PREPAVER.pdf

492K

Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

3 de dezembro de 2020 08:43

Para: Prepaver Construtora <prepaver@prepaver.com.br>

Bom dia Recebido, obrigado mesmo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Daniel de Carli

Diretor-geral *Campus* Avançado Veranópolis

Portaria IFRS 162/20

Fones: 54 3437-2308 - 54 91826736



FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Razão Social: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI

Nome Fantasia: PREPAVER

CNPJ: 29.725.837/0001-80

Endereço: RUA MANOEL SILVEIRA 1121

Cidade: NOVA SANTA RITA

CEP: 92480-000

Telefone: (51) 3479.2486

E-mail: prepaver@prepaver.com.br

Responsável legal: JULIA SALVADORI

Dados Bancários:

Banco: BANRISUL

Agência: 0570

Conta Corrente: 06.065080.05

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CERCAMENTO PARA O IFRS CAMPUS VERANÓPOLIS

tem	Descrição do objeto com especificações*	Unid. Medida	Quant.	Custo Unit. Serviço	Custo Unit. Material	Custo Total Serviço	Custo Total Material	VALOR TOTAL ITEM
01	Muro gradil concreto pré moldado, vazado com 2,6 m de altura X 3m de largura X 14cm de espessura com espaçamento de 10cm.	Metro Linear	126	165,84	386,95	20.895,84	48.755,70	69.651,54
02	Portão de 4,50m X 2,60m, de abrir com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	11,7	140,00	260,00	1.638,00	3.042,00	4.680,00



03	Portão de 8m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	20,80	140,00	260,00	2.912,00	5.408,00	8.320,00
04	Portão de 1,60m X 2,60m, de abrir (para pedestres) com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	4,16	140,00	306,15	582,40	1.273,58	1.855,98
05	Portão de 5m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	13	140,00	260,00	1.820,00	3.380,00	5.200,00
06	Colunas 20cmX20cm para fixação dos portões.	Unidade	4	195,00	455,00	780,00	1.820,00	2.600,00
07	Viga de concreto armado, 15cmX30cm, com trilhos.	Metro Linear	26	75,00	175,00	1.950,00	4.550,00	6.500,00
TOTAL GERAL (R\$)							98.807,52	
3DI MATERIAL (15%) (BDI já incluso no valor los materiais unitários)							10.234,39	



BDI SERVIÇO (25%) (BDI já incluso no valor los serviços unitários)	7.644,56
--------------------------------------------------------------------	----------

TOTAL DE MATERIAL (RS)	68.229,28
TATAL DE SERVIÇO (RS)	30.578,24
TOTAL DO ORÇAMENTO (RS)	98.807,52

Nos serviços, além dos materiais e mão de obra, estão inclusos, medição no local da obra, serviço de munc para montagem da obra, ART do responsável técnico, peças e transporte ate á o local da obra, beneficios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

Nova Santa Rita, 01 de dezembro de 2020


PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
JULIA SALVADORI

PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI

29.725.837/0001-80

PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI

R. MANOEL SILVEIRA, 1121
B. CENTRO - CEP: 92.480-000
NOVA SANTA RITA - RS



Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

FORMULÁRIO

Carla F&F <fef.carla@gmail.com>

2 de dezembro de 2020 17:20

Para: Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

Boa tarde

Segue corrigido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



formulário.pdf

876K

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Razão Social: F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Nome Fantasia: F&F ENGENHARIA

CNPJ: 10.533.390/0001-19

Endereço: RUA JOAÇABA 150 BAIRRO SÃO JOSÉ

Cidade: NOVO HAMBURGO

CEP: 93534-160

Telefone: (51) 3022 3818

E-mail: diegoferraz@terra.com.br

fef.carla@gmail.com

Responsável legal: DIEGO FERRAZ DE CAMPOS

Dados Bancários:

Banco: SANTANDER 033

Agência: 3700

Conta Corrente: 13003979-4

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CERCAMENTO PARA O IFRS CAMPUS VERANÓPOLIS

Item	Descrição do objeto com especificações*	Unid. Medida	Quant.	Custo Unit. Serviço	Custo Unit. Material	Custo Total Serviço	Custo Total Material	VALOR TOTAL ITEM
01	Muro gradil concreto pré moldado, vazado com 2,6 m de altura X 3m de largura X 14cm de espessura com espaçamento de 10cm.	Metro Linear	126	260,00	390,00	32.760,00	49.140,00	81.900,00
02	Portão de 4,50m X 2,60m, de abrir com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	11,7	164,10	246,15	1.919,97	2.879,96	4.799,93

03	Portão de 8m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	20,80	164,10	268,59	3.413,28	5.586,67	8.999,96
04	Portão de 1,60m X 2,60m, de abrir (para pedestres) com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	4,16	164,10	268,60	682,66	1.117,38	1.800,03
05	Portão de 5m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	13	164,10	220,50	2.133,30	2.866,50	4.999,80
06	Colunas 20cmX20cm para fixação dos portões.	Unidade	4	225,00	525,00	900,00	2.100,00	3.000,00
07	Viga de concreto armado, 15cmX30cm, com trilhos.	Metro Linear	26	66,00	154,00	1.716,00	4.004,00	5.720,00
TOTAL GERAL (R\$)							111.219,71	

BDI MATERIAL (15%) (BDI já incluso no valor dos materiais unitários)	10.154,18
BDI SERVIÇO (25%) (BDI já incluso no valor dos serviços unitários)	10.881,30

TOTAL DE MATERIAL (RS)	67.694,50
TATAL DE SERVIÇO (RS)	43.525,21
TOTAL DO ORÇAMENTO (RS)	111.219,71

Nos serviços, além dos materiais e mão de obra, estão incusos, medição no local da obra, serviço de muck para montagem da obra, ART do responsável técnico, peças e transporte até o local da obra, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

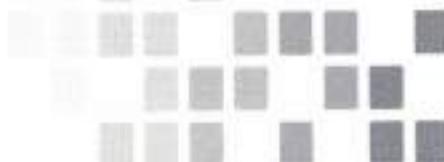
Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

Novo Hamburgo, 01 de dezembro de 2020.


 Diego Ferraz de Campos
 F&F Engenharia
 Engenharia e Construção Ltda
 Eng.º Civil: Diego Ferraz de Campos
 CREA: 146.500/RS
 CNPJ: 10.533.390/0001-19

Carimbo do Fornecedor

 F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 10.533.390/0001-19





Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

ORÇAMENTO

2 mensagens

Construtoraa Tabai <construtoratabai@bol.com.br>

2 de dezembro de 2020 17:18

Para: "direcao@veranopolis.ifrs.edu.br" <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

Enviado do [Email](#) para Windows 10



ORÇAMENTO IFRS TABAI.pdf

487K

Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

3 de dezembro de 2020 08:44

Para: Construtoraa Tabai <construtoratabai@bol.com.br>

Bom dia, recebido, muito obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Daniel de Carli
Diretor-geral *Campus Avançado* Veranópolis
Portaria IFRS 162/20
Fones: 54 3437-2308 - 54 91826736

**CONSTRUTORA TABAI EIRELI****FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO**

Razão Social: CONSTRUTORA TABAI EIRELI

Nome Fantasia: TABAI

CNPJ: 07.521.324/0001-14

Endereço: Rua Sapucaia, 428

Cidade: CANOAS

CEP: 9210-480

Telefone: (51) 30311533

E-mail: construtoratabai@bol.com.br

Responsável legal: SANDRO LUIS BERTUOL

Dados Bancários:

Banco: BANRISUL

Agência: 0570

Conta Corrente: 06.056610.04

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CERCAMENTO PARA O IFRS CAMPUS VERANÓPOLIS

Item	Descrição do objeto com especificações*	Unid. Medida	Quant.	Custo Unit. Serviço	Custo Unit. Material	Custo Total Serviço	Custo Total Material	VALOR TOTAL ITEM
01	Muro gradil concreto pré moldado, vazado com 2,6 m de altura X 3m de largura X 14cm de espessura com espaçamento de 10cm.	Metro Linear	126	198,00	402,00	24.948,00	50.652,00	75.600,00
02	Portão de 4,50m X 2,60m, de abrir com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	11,7	149,57	277,78	1.749,97	3.250,03	5.000,00

CONSTRUTORA TABAI EIRELI

**CONSTRUTORA TABAI EIRELI**

03	Portão de 8m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M ²	20,80	149,57	307,15	3.111,06	6.388,72	9.499,78
04	Portão de 1,60m X 2,60m, de abrir (para pedestres) com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M ²	4,16	149,57	331,19	622,21	1.377,75	1.999,96
05	Portão de 5m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M ²	13	149,57	258,12	1.944,41	3.355,56	5.299,97
06	Colunas 20cmX20cm para fixação dos portões.	Unidade	4	173,00	627,00	692,00	2.508,00	3.200,00
07	Viga de concreto armado, 15cmX30cm, com trilhos.	Metro Linear	26	100,00	150,00	2.600,00	3.900,00	6.500,00
- TOTAL GERAL (R\$)								107.099,70



CONSTRUTORA TABAI EIRELI

34

BDI MATERIAL (15%) (BDI já incluso no valor dos materiais unitários)	10.714,81
BDI SERVIÇO (25%) (BDI já incluso no valor dos serviços unitários)	8.916,91

TOTAL DE MATERIAL (RS)	71.432,06
TATAL DE SERVIÇO (RS)	35.667,65
TOTAL DO ORÇAMENTO (RS)	107.099,70

Nos serviços, além dos materiais e mão de obra, estão incusos, medição no local da obra, serviço de muck para montagem da obra, ART do responsável técnico, peças e transporte até o local da obra, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

Canoas, 01 de dezembro de 2020

CONSTRUTORA TABAI
EIRELI

CONSTRUTORA TABAI EIRELI
SANDRO LUIS BERTUOL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PESQUISA DE PREÇO Nº 61/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

Pesquisa_de_Preo_Completa.pdf

Total de páginas do documento original: 12

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 01:02)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2020**, tipo: **PESQUISA DE PREÇO**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **79778adce4**



Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

ORÇAMENTO

2 mensagens

Prepaver Construtora <prepaver@prepaver.com.br>

2 de dezembro de 2020 17:16

Para: Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

--

PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI

Rua Manoel Silveira, 1121 - CEP 92.480-000

Nova Santa Rita/RS

CNPJ: 29.725.837/0001-80



ORÇAMENTO IFRS PREPAVER.pdf

492K

Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

3 de dezembro de 2020 08:43

Para: Prepaver Construtora <prepaver@prepaver.com.br>

Bom dia Recebido, obrigado mesmo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Daniel de Carli

Diretor-geral *Campus* Avançado Veranópolis

Portaria IFRS 162/20

Fones: 54 3437-2308 - 54 91826736



FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Razão Social: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI

Nome Fantasia: PREPAVER

CNPJ: 29.725.837/0001-80

Endereço: RUA MANOEL SILVEIRA 1121

Cidade: NOVA SANTA RITA

CEP: 92480-000

Telefone: (51) 3479.2486

E-mail: prepaver@prepaver.com.br

Responsável legal: JULIA SALVADORI

Dados Bancários:

Banco: BANRISUL

Agência: 0570

Conta Corrente: 06.065080.05

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CERCAMENTO PARA O IFRS CAMPUS VERANÓPOLIS

tem	Descrição do objeto com especificações*	Unid. Medida	Quant.	Custo Unit. Serviço	Custo Unit. Material	Custo Total Serviço	Custo Total Material	VALOR TOTAL ITEM
01	Muro gradil concreto pré moldado, vazado com 2,6 m de altura X 3m de largura X 14cm de espessura com espaçamento de 10cm.	Metro Linear	126	165,84	386,95	20.895,84	48.755,70	69.651,54
02	Portão de 4,50m X 2,60m, de abrir com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	11,7	140,00	260,00	1.638,00	3.042,00	4.680,00



03	Portão de 8m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	20,80	140,00	260,00	2.912,00	5.408,00	8.320,00
04	Portão de 1,60m X 2,60m, de abrir (para pedestres) com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	4,16	140,00	306,15	582,40	1.273,58	1.855,98
05	Portão de 5m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	13	140,00	260,00	1.820,00	3.380,00	5.200,00
06	Colunas 20cmX20cm para fixação dos portões.	Unidade	4	195,00	455,00	780,00	1.820,00	2.600,00
07	Viga de concreto armado, 15cmX30cm, com trilhos.	Metro Linear	26	75,00	175,00	1.950,00	4.550,00	6.500,00
TOTAL GERAL (R\$)								98.807,52
3DI MATERIAL (15%) (BDI já incluso no valor los materiais unitários)							10.234,39	



BDI SERVIÇO (25%) (BDI já incluso no valor los serviços unitários)	7.644,56
--------------------------------------------------------------------	----------

TOTAL DE MATERIAL (RS)	68.229,28
TATAL DE SERVIÇO (RS)	30.578,24
TOTAL DO ORÇAMENTO (RS)	98.807,52

Nos serviços, além dos materiais e mão de obra, estão inclusos, medição no local da obra, serviço de munc para montagem da obra, ART do responsável técnico, peças e transporte ate á o local da obra, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

Nova Santa Rita, 01 de dezembro de 2020


PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
JULIA SALVADORI

PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI

29.725.837/0001-80

PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI

R. MANOEL SILVEIRA, 1121
B. CENTRO - CEP: 92.480-000
NOVA SANTA RITA - RS



Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

FORMULÁRIO

Carla F&F <fef.carla@gmail.com>

2 de dezembro de 2020 17:20

Para: Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

Boa tarde

Segue corrigido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



formulário.pdf

876K

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Razão Social: F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Nome Fantasia: F&F ENGENHARIA

CNPJ: 10.533.390/0001-19

Endereço: RUA JOAÇABA 150 BAIRRO SÃO JOSÉ

Cidade: NOVO HAMBURGO

CEP: 93534-160

Telefone: (51) 3022 3818

E-mail: diegoferraz@terra.com.br

fef.carla@gmail.com

Responsável legal: DIEGO FERRAZ DE CAMPOS

Dados Bancários:

Banco: SANTANDER 033

Agência: 3700

Conta Corrente: 13003979-4

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CERCAMENTO PARA O IFRS CAMPUS VERANÓPOLIS

Item	Descrição do objeto com especificações*	Unid. Medida	Quant.	Custo Unit. Serviço	Custo Unit. Material	Custo Total Serviço	Custo Total Material	VALOR TOTAL ITEM
01	Muro gradil concreto pré moldado, vazado com 2,6 m de altura X 3m de largura X 14cm de espessura com espaçamento de 10cm.	Metro Linear	126	260,00	390,00	32.760,00	49.140,00	81.900,00
02	Portão de 4,50m X 2,60m, de abrir com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	11,7	164,10	246,15	1.919,97	2.879,96	4.799,93

03	Portão de 8m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	20,80	164,10	268,59	3.413,28	5.586,67	8.999,96
04	Portão de 1,60m X 2,60m, de abrir (para pedestres) com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	4,16	164,10	268,60	682,66	1.117,38	1.800,03
05	Portão de 5m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	13	164,10	220,50	2.133,30	2.866,50	4.999,80
06	Colunas 20cmX20cm para fixação dos portões.	Unidade	4	225,00	525,00	900,00	2.100,00	3.000,00
07	Viga de concreto armado, 15cmX30cm, com trilhos.	Metro Linear	26	66,00	154,00	1.716,00	4.004,00	5.720,00
							TOTAL GERAL (R\$)	111.219,71

BDI MATERIAL (15%) (BDI já incluso no valor dos materiais unitários)	10.154,18
BDI SERVIÇO (25%) (BDI já incluso no valor dos serviços unitários)	10.881,30

TOTAL DE MATERIAL (RS)	67.694,50
TATAL DE SERVIÇO (RS)	43.525,21
TOTAL DO ORÇAMENTO (RS)	111.219,71

Nos serviços, além dos materiais e mão de obra, estão incluso, medição no local da obra, serviço de muck para montagem da obra, ART do responsável técnico, peças e transporte até o local da obra, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

Novo Hamburgo, 01 de dezembro de 2020.


 Diego Ferraz de Campos
 F&F Engenharia
 Engenharia e Construção Ltda
 Eng.º Civil: Diego Ferraz de Campos
 CREA: 146.500/RS
 CNPJ: 10.533.390/0001-19

Carimbo do Fornecedor

F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 10.533.390/0001-19



Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

ORÇAMENTO

2 mensagens

Construtoraa Tabai <construtoratabai@bol.com.br>

2 de dezembro de 2020 17:18

Para: "direcao@veranopolis.ifrs.edu.br" <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

Enviado do [Email](#) para Windows 10



ORÇAMENTO IFRS TABAI.pdf

487K

Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

3 de dezembro de 2020 08:44

Para: Construtoraa Tabai <construtoratabai@bol.com.br>

Bom dia, recebido, muito obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Daniel de Carli
Diretor-geral *Campus Avançado* Veranópolis
Portaria IFRS 162/20
Fones: 54 3437-2308 - 54 91826736

**CONSTRUTORA TABAI EIRELI****FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO**

Razão Social: CONSTRUTORA TABAI EIRELI

Nome Fantasia: TABAI

CNPJ: 07.521.324/0001-14

Endereço: Rua Sapucaia, 428

Cidade: CANOAS

CEP: 9210-480

Telefone: (51) 30311533

E-mail: construtoratabai@bol.com.br

Responsável legal: SANDRO LUIS BERTUOL

Dados Bancários:

Banco: BANRISUL

Agência: 0570

Conta Corrente: 06.056610.04

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CERCAMENTO PARA O IFRS CAMPUS VERANÓPOLIS

Item	Descrição do objeto com especificações*	Unid. Medida	Quant.	Custo Unit. Serviço	Custo Unit. Material	Custo Total Serviço	Custo Total Material	VALOR TOTAL ITEM
01	Muro gradil concreto pré moldado, vazado com 2,6 m de altura X 3m de largura X 14cm de espessura com espaçamento de 10cm.	Metro Linear	126	198,00	402,00	24.948,00	50.652,00	75.600,00
02	Portão de 4,50m X 2,60m, de abrir com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	11,7	149,57	277,78	1.749,97	3.250,03	5.000,00

CONSTRUTORA TABAI EIRELI

**CONSTRUTORA TABAI EIRELI**

03	Portão de 8m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	20,80	149,57	307,15	3.111,06	6.388,72	9.499,78
04	Portão de 1,60m X 2,60m, de abrir (para pedestres) com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	4,16	149,57	331,19	622,21	1.377,75	1.999,96
05	Portão de 5m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira) e instalação com mão de obra inclusa.	M²	13	149,57	258,12	1.944,41	3.355,56	5.299,97
06	Colunas 20cmX20cm para fixação dos portões.	Unidade	4	173,00	627,00	692,00	2.508,00	3.200,00
07	Viga de concreto armado, 15cmX30cm, com trilhos.	Metro Linear	26	100,00	150,00	2.600,00	3.900,00	6.500,00
- TOTAL GERAL (R\$)								107.099,70



CONSTRUTORA TABAI EIRELI

47

BDI MATERIAL (15%) (BDI já incluso no valor dos materiais unitários)	10.714,81
BDI SERVIÇO (25%) (BDI já incluso no valor dos serviços unitários)	8.916,91

TOTAL DE MATERIAL (RS)	71.432,06
TATAL DE SERVIÇO (RS)	35.667,65
TOTAL DO ORÇAMENTO (RS)	107.099,70

Nos serviços, além dos materiais e mão de obra, estão incusos, medição no local da obra, serviço de muck para montagem da obra, ART do responsável técnico, peças e transporte até o local da obra, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

Canoas, 01 de dezembro de 2020

CONSTRUTORA TABAI
EIRELI

CONSTRUTORA TABAI EIRELI
SANDRO LUIS BERTUOL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PESQUISA DE PREÇO Nº 61/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

Pesquisa_de_Preo_Completa.pdf

Total de páginas do documento original: 12

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 01:05)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2020**, tipo: **PESQUISA DE PREÇO**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **cf576bd0e1**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS- CAMPUS VERANÓPOLIS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO – DISPENSA 263/2020.



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Orçamento 01 Fornecedor:Prepaver Construtora Eireli CNPJ: 29.725.837/0001-80		Orçamento 02 Fornecedor: Construtora Tabai Eireli CNPJ: 07.521.324/0001-14		Orçamento 03 Fornecedor: F&F Engenharia e Construção CNPJ: 10.533.390/0001-19		Preço médio Unitário	Preço médio total
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	Muro gradil concreto pré moldado, vazado com 2,6 m de altura X 3m de largura X 14cm de espessura com espaçamento de 10cm.	126	Metro Linear	386,95	48.755,70	402,00	50.652,00	390,00	49.140,00	392,98	49.515,90
2	Mão de obra para instalação de Muro gradil concreto pré moldado, vazado com 2,6 m de altura X 3m de largura X 14cm de espessura com espaçamento de 10cm.	126	Metro Linear	165,84	20.895,84	198,00	24.948,00	260,00	32.760,00	207,95	26.201,28
3	Portão de 4,50m X 2,60m, de abrir com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira).	11,7	M²	260,00	3.042,00	277,78	3.250,03	246,15	2.879,96	261,31	3.057,33
4	Mão de obra para instalação de Portão de 4,50m X 2,60m, de abrir com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira).	11,7	M²	140,00	1.638,00	149,57	1.749,97	164,10	1.919,97	151,22	1.769,31
5	Portão de 8m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira).	20,8	M²	260,00	5.408,00	307,15	6.388,72	268,59	5.586,67	278,58	5.794,46
6	Mão de obra para instalação de Portão de 8m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira).	20,8	M²	140,00	2.912,00	149,57	3.111,06	164,10	3.413,28	151,22	3.145,45
7	Portão de 1,60m X 2,60m, de abrir (para pedestres) com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira).	4,16	M²	306,15	1.273,58	331,19	1.377,75	268,60	1.117,38	301,98	1.256,24

8	Mão de obra para instalação de Portão de 1,60m X 2,60m, de abrir (para pedestres) com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira).	4,16	M²	140,00	582,40	149,57	622,21	164,10	682,66	151,22	629,09
9	Portão de 5m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira).	13	M²	260,00	3.380,00	258,12	3.355,56	220,50	2.866,50	246,21	3.200,69
10	Mão de obra para instalação de Portão de 5m X 2,60m, de correr com requadro de tubo metalon 40cmx40cm, com 02 barras chatas intermediárias, hastes aço 3/8, espaçados a cada 10cm, incluso pintura (cor verde bandeira).	13	M²	140,00	1.820,00	149,57	1.944,41	164,10	2.133,30	151,22	1.965,90
11	Colunas 20cmX20cm para fixação dos portões.	4	Unid	455,00	1.820,00	627,00	2.508,00	525,00	2.100,00	535,67	2.142,67
12	Mão de obra para instalação de Colunas 20cmX20cm para fixação dos portões.	4	Unid	195,00	780,00	173,00	692,00	225,00	900,00	197,67	790,67
13	Viga linear de concreto armado, 15cmX30cm, com trilhos.	26	Metro	175,00	4.550,00	150,00	3.900,00	154,00	4.004,00	159,67	4.151,33
14	Mão de obra para instalação de Viga linear de concreto armado, 15cmX30cm, com trilhos.	26	Metro	75,00	1.950,00	100,00	2.600,00	66,00	1.716,00	80,33	2.088,67
VALOR TOTAL:					98.807,52		107.099,70		111.219,71		103.620,31

Justificativa para o caso de utilização de outro método de pesquisa, conforme disciplina a IN SLTI 05/2014, alterada pela IN SLTI 03/2017, Art. 2, § 1 e 3:

Para a realização da pesquisa de preços foram utilizadas orçamentos de fornecedores locais. Após isso, foram reunidos os documentos e a planilha do mapa comparativo foi criada, evidenciando as médias e valores totais que estarão presentes no processo de Dispensa de Licitação 263/2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CERCAMENTO DO IFRSCAMPUS VERANÓPOLIS.

Parâmetros de Pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 2º, §§1º e 2º da IN SLTI 05/2014, alterada pela IN SLTI 03/2017):

I- Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>)

I- Média dos valores obtidos na pesquisa de preços

II- Contratações similares de outros entes públicos (em execução ou concluídos nos 180 dias)

II- Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços

III- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

III- Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços

IV- Pesquisa com os fornecedores, datadas dos últimos 180 dias.

IV- Outra:

Veranópolis, 03 de dezembro de 2020.

Maiara Juliane Faust
Matrícula Siape 2405622
Servidor de licitações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

MAPA COMPARATIVO Nº 22/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

Mapa_Comparativo.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 01:07)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2020**, tipo: **MAPA COMPARATIVO**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **67c7eb24cc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO Nº 257/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 17 de Dezembro de 2020

**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO
/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Veranópolis, 17 de dezembro de 2020.

Da: Coordenadoria de Administração e Planejamento - *Campus* Veranópolis

À: Diretora de Orçamento e Finanças

Assunto: Recursos Orçamentários para serviço referente a Contratação de Serviço de Complementação do Cercamento do IFRS - *Campus* Veranópolis.

Prezada Diretora de Orçamento e Finanças da Reitoria do IFRS

Tendo em vista a solicitação de serviço referente a Contratação de Serviço de Complementação do Cercamento para o IFRS- *Campus* Veranópolis, referente a dispensa de licitação 263/2020 solicita-se declaração de recursos orçamentários para o referido objeto, considerando que há a possibilidade de aditamento conforme Lei 8.666/93.

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtd	Qtd	Un.	Valor Estimado Un.	Valor Estimado Total	Valor Estimado Total
		ano atual	ano seguinte			Ano atual	Ano seguint
1	Material para complementação do cercamento do IFRS <i>Campus</i> Veranópolis.	1	0	Un.	R\$ 68.229,28	R\$ 68.229,28	0,00
2	Mão de obra para complementação do cercamento do IFRS <i>Campus</i> Veranópolis.	1	0	Un.	R\$ 30.578,24	R\$ 30.578,24	0,00
					VALOR TOTAL	98.807,52	0,00

Atenciosamente,

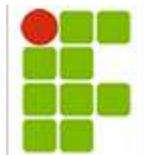
Maiara Juliane Faust

Coordenadora de Administração e Planejamento

IFRS- *Campus* Veranópolis

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 01:09)
MAIARA JULIANE FAUST
COORDENADOR
Matrícula: 2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **257**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **75d4b48a82**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO Nº 474/2020 - DOF-REI (11.01.01.03.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de Dezembro de 2020

De: Diretora de Orçamento e Finanças

A(O): Ordenador(a) de Despesas do IFRS Reitoria

Assunto: Recursos Orçamentários

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

Informo que o Campus Avançado de Veranópolis dispõe de recursos orçamentários para a realização das despesas com contratação de serviço de complementação do cercamento, no valor de R\$ **98.807,52 (noventa e oito mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. Dispensa de licitação 263 /2020.

Item	Ptres	Natureza de despesa	Fonte	PI	UGR
01	189710	3390.30.24	8144000000	L20RLP4300I	155129
02	189710	3390.39.16	8144000000	L20RLP4300I	155129

Após aprovação, o processo deve ser encaminhado à Coordenadoria de Administração e Planejamento do Campus Veranópolis para os demais trâmites.

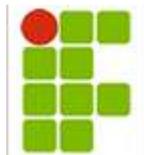
(Assinado digitalmente em 18/12/2020 10:13)

LUIZ ANTONIO HINING
CONTADOR
Matrícula: 1797164

(Assinado digitalmente em 18/12/2020 09:53)

ROSANE FABRIS
DIRETOR
Matrícula: 2105045

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **474**, ano: **2020**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **18/12/2020** e o código de verificação: **3505315c03**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO Nº 260/2020 - PROAD-REI (11.01.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de Dezembro de 2020

De Acordo com o OFÍCIO Nº 474 / 2020 - DOF-REI.

À Coordenadoria de Administração do campus Veranópolis para os demais trâmites necessários.

Informo que, considerando a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o presente exercício, cumprindo fielmente o disposto nos artigos 15 e 16 da referida LRF.

(Assinado digitalmente em 18/12/2020 15:20)

TATIANA WEBER
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1796213

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **260**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/12/2020** e o código de verificação: **4461f769bd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO Nº 337/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de Dezembro de 2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Processo: 263/2020

Referência/objeto: Contratação de Serviço de Complementação do Cercamento do IFRS - Campus Veranópolis

Declaramos que o *Campus Veranópolis* não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, caracterizando-se hipótese de dispensa de licitação autorizada pelo inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se que a inexistência de fracionamento de despesas.

Veranópolis, 18 de dezembro de 2020.

Daniel de Carli

Diretora Geral

IFRS - Câmpus Veranópolis

Portaria 162/2020

Tatiana Weber

Ordenadora de despesas

Portaria 112/2016

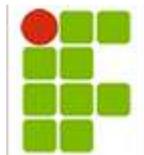
(Assinado digitalmente em 21/12/2020 08:24)

DANIEL DE CARLI
DIRETOR
Matrícula: 1819037

(Assinado digitalmente em 21/12/2020 09:54)

TATIANA WEBER
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1796213

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **337**, ano: **2020**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **18/12/2020** e o código de verificação: **7016f82837**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO BÁSICO Nº 25/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de Dezembro de 2020

PROJETO BÁSICO

PROCESSO DISPENSA Nº 263/2020

1. OBJETO

1.1 Contratação de Serviço de Complementação do Cercamento do IFRS - Campus Veranópolis.

Complementação do Cercamento

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 É de comum conhecimento que as escolas possuem responsabilidade civil e, portanto, é responsável pelo bem estar de todos os alunos em suas dependências no horário de aula. Isso se deve, por um lado, por causa da obrigação de guarda e vigilância, o que significa que a escola tem o dever de zelar pela segurança dos alunos assegurando-lhes a incolumidade física garantidos pela A Lei n.º 8.078, de 11/09 /1990 e, por outro, por conta do próprio princípio da responsabilidade civil.

2.2 Há ainda de se destacar que “a obrigação governamental de preservar a intangibilidade física dos alunos, enquanto estes se encontrarem no recinto do estabelecimento escolar, constitui encargo indissociável do dever que incumbe ao Estado de dispensar proteção efetiva a todos os estudantes que se acharem sob a guarda imediata do Poder Público nos estabelecimentos oficiais de ensino. Descumprida essa obrigação, e vulnerada a integridade corporal do aluno, emerge a responsabilidade civil do Poder Público pelos danos causados a quem, no momento do fato lesivo, se achava sob a guarda, vigilância e proteção das autoridades e dos funcionários escolares ressalvadas as situações que descaracterizam o nexo de causalidade; material entre o evento danoso e a atividade estatal imputável aos agentes públicos” (STF -1. a T. - RE - Rel. Celso de Mello - j. 28.05.1996 - RT J 163/1108 e RT733 /130).

2.3 É buscando garantir estes princípios e obrigações que o Campus Veranópolis solicita a execução do cercamento desta instituição de ensino, que hoje se encontra com um cercamento precário, e parte dele já retirado para ser substituído/reformado.

2.4 A frente do compus hoje está aberta, às margens da BR 470, e representa um risco em relação à depredação e furto de patrimônio assim como risco à segurança dos nossos discentes, servidores e terceirizados.

2.5 Conforme demonstrado na justificativa do quantitativo solicitado, o campus possui um empenho referente ao exercício 2019, Contrato 091/2019, que está sendo utilizado para cercar parte do perímetro do campus e, pelo fato de não ser suficiente para a reposição/reforma de todo o cercamento, é necessário complementar por meio de dispensa visto a ciência de que a renovação do contrato Nº 091 /2019 de manutenção predial não mais ocorreria a 40 dias do final do exercício orçamentário.

2.6 Não será utilizado o sistema de cotação eletrônica, em virtude da especificidade dos itens, por se tratarem de uma obra com projeto específico. A contratação se dará de forma direta por se verificar a economicidade do processo, e pela urgência em fazer as instalações necessárias, em razão do pequeno valor do objeto.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

3.1 A execução do serviço de complementação do cercamento deverá ter seguinte especificação:

--	--	--	--

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	Material para complementação do cercamento do IFRS Campus Veranópolis.	1	68.229,28	68.229,28
2	Mão de obra para complementação do cercamento do IFRS Campus Veranópolis.	1	30.578,24	30.578,24

59

3.2 O valor total para execução do objeto é de R\$ 98.807,52.

4.2. Leiaute

4.2.1 A prestação do serviço deve estar em consonância com o memorial descritivo e especificações técnicas anexo a este processo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 O serviço a ser contratado é considerado como comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo projeto básico, por meio de especificações usuais do mercado.

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 **Endereço de prestação do serviço:** Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul _ IFRS Campus Avançado Veranópolis; sendo este localizado no endereço: BR 470-KM 172, 6500 |Bairro Sapopema, Veranópolis - RS CEP: 95330-000 Fone: (54) 3437-2307;

6.2 O prazo de entrega dos bens será de 90 dias úteis a contar da data de emissão da Nota de Empenho (NE), a CONTRATADA receberá a nota de empenho através de endereço eletrônico (e-mail), e confirmada via telefone;

7. VALOR ESTIMADO

7.1. A proposta para a dispensa de licitação, que visa a Complementação do Cercamento do IFRS *Campus* Avançado Veranópolis é de R\$ 98.807,52 (Noventa e Oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos);

7.2. Os valores mencionados foram estipulados pela Administração com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores da região e seguindo as orientações do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia para as contratações na esfera federal.

8. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa conforme PTRES: 189710; Natureza de despesa: 3390.39.16 E 3390.30.24 Fonte: 8144000000.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Esta contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/1993;

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, constatou-se que há critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para serem adotados neste processo, pois trata-se de um processo que envolve serviços de engenharia conforme página 33 do mesmo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis sendo que obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para a minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada;

Quanto ao modo de de execução o critério a ser adotado é a não utilização de trabalho escravo ou infantil e ainda redução da quantidade de RS (resíduo sólido), nomeadamente por meio da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos, redução dos impactos negativos dos RS gerados, no ambiente e na saúde humana e redução do teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e produtos.

10.2 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.2.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.2.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.2.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

10.2.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.2.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.2.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.2.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.2.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004."

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada se compromete em fornecer e executar a obra de complementação do cercamento conforme descrição do memorial descritivo e especificações técnicas, utilizando ferramentas e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento;

11.2 Executar os serviços conforme especificações do memorial descritivo e especificações técnicas e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas do memorial descritivo e especificações técnicas e em sua proposta;

- 11.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.6 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.10 Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais acusados por seus empregos, dolosa ou culposamente, aos bens transportados;
- 11.11 Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte dos bens;
- 11.12 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: imposto, taxas, seguro, embalagens, mão de obra, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico;
- 11.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços (vidros, aparelhos, equipamentos), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais por ventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 11.14 Retirar, após a entrega, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações da Contratante:
- 12.1.1 Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e no memorial descritivo e especificações técnicas;
- 12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do projeto básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico.
- 12.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.7 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso à averiguação das salas, e equipamentos e instalações, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

13. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1 Conforme o Art. 4º, I da IN 02/2016 /MPDG, o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contando a partir da data de atesto das faturas/ notas fiscais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será mediante contrato.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 10% (10 por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente processo de Dispensa de Licitação contempla minuta de contrato.

Maiara Juliane Faust

Coordenadora de Administração e Planejamento

IFRS- Campus Veranópolis

SIAPE: 2405622

Portaria N° 43/2020

Aprovo o Projeto Básico. Encaminha-se para prosseguimento.

Daniel de Carli

Diretor Geral

IFRS - Câmpus Veranópolis

SIAPE: 1819037

Portaria 162/2020

(Assinado digitalmente em 21/12/2020 08:24)

DANIEL DE CARLI
DIRETOR
Matrícula: 1819037

(Assinado digitalmente em 18/12/2020 18:52)

MAIARA JULIANE FAUST
COORDENADOR
Matrícula: 2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2020**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **18/12/2020** e o código de verificação: **b74b3bffb2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 133/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de Dezembro de 2020

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 002/2020, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS VERANÓPOLIS E A EMPRESA PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Veranópolis, com sede na BR 470, 6.500, na cidade de Veranópolis, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr. Daniel de Carli, nomeado (a) pela Portaria nº 162, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº 1819037, doravante denominada CONTRATANTE, e Prepaaver Construtora EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.725.837/0001-80, sediado(a) na Rua Manoel Silveira, 1121, em Nova Santa Rita doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Julia Salvadori, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23743.000068/2020-52 e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa 263/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obras de complementação do cercamento, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao processo de dispensa que deu origem a este instrumento contratual.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.
- O prazo de execução do objeto é de ~~---90 dias~~ será iniciado/...../....., cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.
- As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.
- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.
- A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- O valor total da contratação é de R\$ 98.807,54 (noventa e oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O regime de empreitada é por MENOR VALOR GLOBAL, o valor acima será o preço certo e total do serviço, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA serão de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado, sendo que o segundo pagamento dependerá da emissão de termo de recebimento definitivo, não cabendo, neste caso, aditivos de valores.

3.4 O contratado assume que detêm condições de realizar a integridade do serviço contratado e demais obrigações assumidas com a celebração deste contrato, pelo valor apresentado em sua proposta e celebrado no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339039

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS

- As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.
- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.
- Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Bento Gonçalves, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Veranópolis, de de

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(Assinado digitalmente em 18/12/2020 18:55)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

Matrícula: 2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **133**, ano: **2020**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **18/12/2020** e o código de verificação: **4bb6c356e6**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2020 | Edição: 39 | Seção: 2 | Página: 12

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul/Reitoria

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 130 - EXONERAR o servidor FÁBIO AZAMBUJA MARÇAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1610193, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Alvorada, Código CD-0002.

Nº 131 - EXONERAR a servidora SOENI BELLÉ, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1313978, da função de Diretora-Geral do Campus Bento Gonçalves, Código CD-0002.

Nº 132 - EXONERAR o servidor MARIANO NICOLAO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1796086, da função de Diretor-Geral do Campus Canoas, Código CD-0002.

Nº 133 - EXONERAR o servidor JULIANO CANTARELLI TONIOLO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1804846, da função de Diretor-Geral do Campus Caxias do Sul, Código CD-0002.

Nº 134 - EXONERAR o servidor EDUARDO ANGONESI PREDEBON, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1737277, da função de Diretor-Geral do Campus Erechim, Código CD-0002.

Nº 135 - EXONERAR o servidor LEANDRO LUMBIERI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998429, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Farroupilha, Código CD-0002.

Nº 136 - EXONERAR o servidor GIOVANI FORGIARINI AIUB, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1720152, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Feliz, Código CD-0002.

Nº 137 - EXONERAR a servidora MIGACIR TRINDADE DUARTE FLÔRES, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2104561, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Ibirubá, Código CD-0002.

Nº 138 - EXONERAR o servidor CLAUDINO ANDRIGHETTO, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1609656, da função de Diretor-Geral do Campus Osório, Código CD-0002.

Nº 139 - EXONERAR o servidor MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2245519, da função de Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Código CD-0002.

Nº 140 - EXONERAR o servidor GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1669375, da função de Diretor-Geral do Campus Restinga, Código CD-0002.

Nº 141 - EXONERAR o servidor ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 0408969, para a função de Diretor-Geral do Campus Rio Grande, Código CD-0002.

Nº 142 - EXONERAR o servidor JESUS ROSEMAR BORGES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1313998, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Rolante, Código CD-0002.

Nº 143 - EXONERAR o servidor ODAIR JOSÉ SPENTHOF, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1547848, da função de Diretor-Geral do Campus Sertão, Código CD-0002.

Nº 144 - EXONERAR o servidor GILBERTO LUIZ PUTTI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1616518, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Vacaria, Código CD-0002.

Nº 145 - EXONERAR o servidor ERIK SCHULER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1741645, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Avançado Veranópolis, Código CD-0003.

Nº 146 - EXONERAR o servidor ALEXANDRE MARTINS VIDOR, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1479279, da função de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Viamão, Código CD-0002.

Nº 147 - NOMEAR o servidor FÁBIO AZAMBUJA MARÇAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1610193, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Alvorada, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 148 - NOMEAR o servidor RODRIGO OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1609634, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Bento Gonçalves, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 149 - NOMEAR a servidora PATRICIA NOGUEIRA HUBLER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1796126, para o cargo de Diretora-Geral do Campus Canoas, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 150 - NOMEAR o servidor JEFERSON LUIZ FACHINETTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1997309, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Caxias do Sul, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 151 - NOMEAR o servidor EDUARDO ANGONESI PREDEBON, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1737277, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Erechim, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 152 - NOMEAR o servidor LEANDRO LUMBIERI Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1998429, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Farroupilha, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 153 - NOMEAR o servidor MARCELO LIMA CALIXTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1847670, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Feliz, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 154 - NOMEAR a servidora SANDRA REJANE ZORZO PERINGER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2037434, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Ibirubá, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 155 - NOMEAR a servidora FLÁVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1770270, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Osório, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 156 - NOMEAR o servidor FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1644988, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 157 - NOMEAR o servidor RUDINEI MÜLLER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1799228, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Restinga, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 158 - NOMEAR o servidor ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 0408969, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Rio Grande, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 159 - NOMEAR a servidora CLÁUDIA DIAS ZETTERMANN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1847817, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Rolante, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 160 - NOMEAR o servidor ODAIR JOSÉ SPENTHOF, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1547848, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Sertão, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 161 - NOMEAR o servidor GILBERTO LUIZ PUTTI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1616518, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Vacaria, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 162 - NOMEAR o servidor DANIEL DE CARLI, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1819037, para o cargo de Diretor-Geral Pro Tempore do Campus Avançado Veranópolis, Código CD-0003, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 163 - NOMEAR o servidor ALEXANDRE MARTINS VIDOR, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1479279, para o cargo de Diretor-Geral do Campus Viamão, Código CD-0002, com mandato de 4 (quatro) anos.

Nº 164 - EXONERAR a servidora TATIANA WEBER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1796213, da função de Pró-Reitora de Administração, Código CD-0002.

Nº 165 - EXONERAR o servidor MARCIO CRISTIANO DOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1676194, da função de Pró-Reitor Adjunto de Administração, Código CD-0003.

Nº 166 - EXONERAR a servidora ROSANE FABRIS, Contadora, Matrícula SIAPE nº 2105045, da função de Diretora de Orçamento e Finanças, Código CD-0003.

Nº 167 - EXONERAR a servidora GRAZIELLE MARIN LEITE, Administradora, Matrícula SIAPE nº 1827121, da função de Diretora de Licitações e Contratos, Código CD-0003.

Nº 168 - EXONERAR o servidor LUCAS CORADINI, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1564952, da função de Pró-Reitor de Ensino, Código CD-0002.

Nº 169 - EXONERAR a servidora LARISSA BRANDELLI BUCCO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2327276, da função de Pró-Reitora Adjunta de Ensino, Código CD-0003.

Nº 170 - EXONERAR o servidor NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1756949, da função de Diretor de Assuntos Estudantis, Código CD-0003.

Nº 171 - EXONERAR o servidor EDUARDO GIROTTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1893215, da função de Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, CD-0002.

Nº 172 - EXONERAR a servidora MARILIA BONZANINI BOSSLE, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2390719, da função de Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Código CD-0003.

Nº 173 - EXONERAR a servidora MARLOVA BENEDETTI, Engenheira Agrônoma, Matrícula SIAPE nº 1678808, da função de Pró-Reitora de Extensão, Código CD-0002.

Nº 174 - EXONERAR a servidora DAIANE TOIGO TRENTIN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1823868, para a função de Pró-Reitora Adjunta de Extensão, Código CD-0003.

Nº 175 - EXONERAR o servidor AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1495949, da função de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0002.

Nº 176 - EXONERAR a servidora LETICIA MARTINS DE MARTINS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1327247, da função de Pró-Reitora Adjunta de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0003.

Nº 177 - EXONERAR o servidor CESAR GERMANO ELTZ, Técnico de Tecnologia Da Informação, Matrícula SIAPE nº 0356624, da função de Diretor de Tecnologia da Informação, Código CD-0003.

Nº 178 - EXONERAR o servidor RENATO PEREIRA MONTEIRO, Contador, Matrícula SIAPE nº 2681279, da função de Diretor de Planejamento e Obras , Código CD-0003.

Nº 179 - EXONERAR o servidor MARC EMERIM, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1987217, da função de Diretor de Gestão de Pessoas, Código CD-0003.

Nº 180 - NOMEAR a servidora TATIANA WEBER, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1796213, para o cargo de Pró-Reitora de Administração, Código CD-0002.

Nº 181 - NOMEAR o servidor MARCIO CRISTIANO DOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1676194, para o cargo de Pró-Reitor Adjunto de Administração, Código CD-0003.

Nº 182 - NOMEAR a servidora ROSANE FABRIS, Contadora, Matrícula SIAPE nº 2105045, para o cargo de Diretora de Orçamento e Finanças, Código CD-0003.

Nº 183 - NOMEAR a servidora GRAZIELLE MARIN LEITE, Administradora, Matrícula SIAPE nº 1827121, para o cargo de Diretora de Licitações e Contratos, Código CD-0003.

Nº 184 - NOMEAR o servidor LUCAS CORADINI, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1564952, para o cargo de Pró-Reitor de Ensino, Código CD-0002.

Nº 185 - NOMEAR a servidora LARISSA BRANDELLI BUCCO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2327276, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Ensino, Código CD-0003.

Nº 186 - NOMEAR o servidor NEUDY ALEXANDRO DEMICHEI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1756949, para o cargo de Diretor de Assuntos Estudantis, Código CD-0003.

Nº 187 - NOMEAR o servidor EDUARDO GIROTTO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1893215, para o cargo de Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, CD-0002.

Nº 188 - NOMEAR a servidora MARILIA BONZANINI BOSSLE, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2390719, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Código CD-0003.

Nº 189 - NOMEAR a servidora MARLOVA BENEDETTI, Engenheira Agrônoma, Matrícula SIAPE nº

1678808, para o cargo de Pró-Reitora de Extensão, Código CD-0002.

Nº 190 - NOMEAR a servidora DAIANE TOIGO TRENTIN, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1823868, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Extensão, Código CD-0003.

Nº 191 - NOMEAR o servidor AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1495949, para o cargo de Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0002.

Nº 192 - NOMEAR a servidora LETICIA MARTINS DE MARTINS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1327247, para o cargo de Pró-Reitora Adjunta de Desenvolvimento Institucional, Código CD-0003.

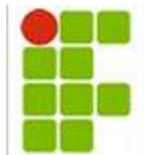
Nº 193 - NOMEAR o servidor CESAR GERMANO ELTZ, Técnico de Tecnologia Da Informação, Matrícula SIAPE nº 0356624, para o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, Código CD-0003.

Nº 194 - NOMEAR o servidor RENATO PEREIRA MONTEIRO, Contador, Matrícula SIAPE nº 2681279, para o cargo de Diretor de Planejamento e Obras , Código CD-0003.

Nº 195 - NOMEAR o servidor MARC EMERIM, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1987217, para o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, Código CD-0003.

JÚLIO XANDRO HECK

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 1193/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de Dezembro de 2020

Portaria_Daniel.pdf

Total de páginas do documento original: 5

(Assinado digitalmente em 18/12/2020 18:59)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1193**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/12/2020** e o código de verificação: **18d4f5580b**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.725.837/0001-80
Razão Social: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
Nome Fantasia: PREPAVER
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/06/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Indisponibilidade do SIAPE no momento**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/01/2021
FGTS Validade: 08/12/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/09/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 30/09/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI**

CPF/CNPJ: **29.725.837/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:35:22 do dia 03/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HN62031220233522

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29725837000180

Data da consulta: 04/12/2020 00:33:26

Data da última atualização: 03/12/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2020 às 23:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.725.837/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FC9.A0B1.634C.5393 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DECLARAÇÃO

A PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 29.725.837/0001-80, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Júlia Salvadori Bertuol portador(a) da Carteira de Identidade nº 8122458303 Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº 031.799.140-09, DECLARA QUE cumpre os termos da Lei 9.854/99 e:

- (a) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de não empregar menor de dezesseis anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- (b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.;
- (c) de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do Art. 5º todos da Constituição Federal.

Ressalva: não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Veranópolis, 03 de dezembro de 2020.



Júlia Salvadori Bertuol
Administradora



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DE NOVA SANTA RITA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 1.471.- Procuração pública que faz PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI. Aos vinte e dois (22) dias do mês de março, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, comparece como outorgante: **PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.725.837/0001-80, com sede na Rua Manoel Silveira nº 1121, Bairro Centro, nesta cidade, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43600323663, em data de 28/02/2019, e, arquivado neste Ofício de Notas no Livro número 17 de Registro de Procurações e Alvarás Judiciais sob número 821, às folhas números 50-53, neste ato representada pelo sócia **ANELISE SALVADORI BERTUOL**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 022.470.140-11, portadora da Carteira de Identidade nº 4107407787, expedida pela SSP/RS em 18/11/2014, residente e domiciliado na Rua Sapucaia nº 428, Bairro Niterói, na cidade de Canoas-RS. Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. A representante da outorgante declara que nomeia e constitui bastante procuradora da empresa: **JÚLIA SALVADORI BERTUOL**, brasileira, solteira, maior, administradora, inscrita no CPF sob o nº 031.799.140-09, portadora da Carteira de Identidade nº 8122458303, expedida pela SSP/RS em 18/11/2014, residente e domiciliada na rua Sapucaia nº 428, Bairro Niterói, na cidade de Canoas-RS: a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da outorgante; podendo para tanto: a) - representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco Itaú Unibanco S.A, Caixa Econômica Federal, Banco Santander S.A., HSBC Bank do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Sicredi Ouro Branco-Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Ouro Branco e Banco Bradesco S.A.; podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive de cheque especial e mediante uso de cartão eletrônico; associar-se ou assinar propostas de admissão; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso

Anelise Bertud

VÂNIA MARIA DE BERNARDES

Tabeliã Designada

Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, 320 - CEP 92480-000 - Fone:(51) 3479-1109

da empresa; receber todas e quaisquer importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques; efetuar transferências / pagamentos por qualquer meio; fazer aplicações no mercado financeiro, receber juros e correção monetária; apresentar, retirar e assinar quaisquer documentos, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético; cadastrar e/ou alterar senhas, inclusive para acesso a pagamentos e transferências via internet; atualizar cadastros; fazer declarações; avalizar títulos de crédito; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; contrair empréstimos; aceitar e oferecer garantias fidejussórias e/ou reais, inclusive hipotecas, podendo outorgar e assinar todos os documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos; b) - **admitir, demitir e indenizar empregados**; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, fazendo as respectivas anotações; assinar contratos de trabalho, suas alterações, aditivos e rescisões; pagar salários e receber quitação; representá-la junto aos respectivos Sindicatos; assinar balanços e demais livros empresariais - livro diário, livro razão, livro de apuração do lucro real; c) - representá-la em **qualquer juízo, instância ou Tribunal**; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas; constituir advogados com a cláusula "ad judicium", conferindo-lhes todos os poderes de que trata o art. 105 do Código de Processo Civil, mais os de receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordo, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; d) - **comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio**; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitâncias; assinar contratos, suas alterações, aditivos, retificações e demais documentos e



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DE NOVA SANTA RITA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

instrumentos necessários, negociar e renegociar as operações, promover todos os atos visando o normal e regular funcionamento da empresa; e) - representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, INCRA, Empresas de Economia Mista, junto aos Serviços Notariais e de Registro, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral, inclusive junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou em quaisquer de suas Superintendências, Agências, Postos, Procuradorias e demais órgãos direta ou indiretamente a ela ligadas ou ainda onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante, inclusive quaisquer alterações de contrato social, desde que não afetem o quadro social; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que tenha ou venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas e reembolsos; f) - vender a quem quiser, pelo preço, prazo e condições que ajustar quaisquer bens pertencentes à empresa outorgante, mesmo os integrantes do ativo permanente, inclusive móveis, imóveis e veículos de quaisquer espécies, assim como adquirir, a qualquer título, quaisquer bens, nestes compreendidos àqueles já nominados; bem como alugar ou arrendar quaisquer bens móveis e imóveis; pagar e receber preços, sinais, princípio de pagamentos ou totais; fazer e assinar contratos e distratos de locação, estipular cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los; promover despejos e fazer acordos, receber alugueis e indenizações, dando recibos e quitações; representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Serviços Notariais e de Registro, e onde mais preciso for, podendo requerer e assinar o que julgar conveniente na defesa dos direitos e interesses da mandante; g) - representá-la perante às Repartições Públicas,

Arnelis Petrus

VÂNIA MARIA DE BERNARDES

Tabeliã Designada

Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, 320 - CEP 92480-000 - Fone:(51) 3479-1109

Empresa Pública de Transportes e Circulação - EPTC, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria Municipal de Transportes - SMT CIRETRAN, CONTRAN, DNER, CRVA, Companhias Seguradoras, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Furto e Roubo de Veículos, Instituições Financeiras e Autoridades Policiais do Trânsito e Militares e demais órgãos, podendo tudo requerer, promover, autorizar e assinar; inclusive promover transferência de veículos, passar recibos e dar quitação; cadastrar e descadastrar motorista; requerer e retirar segundas vias do CRV, CRVL e IPVA dos veículos; alterar o endereço de postagem, endossar certificados de registro de veículos; apresentar e retirar documentos de veículos; solicitar certidões e certificados, promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão de veículos; comunicar acidentes, promover registro de ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos periciais, solicitar vistorias, pagar impostos, taxas, multas e outros valores; dar baixa definitiva no registro dos veículos; requerer certidões de multas ou negativas, bem como todos os documentos indispensáveis; usar os veículos pertencentes à outorgante em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte.

CNIB - Em cumprimento ao Provimento n 39/2014 do CNJ, feito a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado **Negativo** para PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI conforme o código Hash ce4e.f86d.c005.fec9.0907.d0de.2488.2902.8c3a.1982 em 22/03/2019 às 14:51, para ANELISE SALVADORI BERTUOL conforme o código Hash 99de.0269.5b7a.04ec.0819.91f5.a834.4c82.3a62.d5e3 em 22/03/2019 às 14:54 e para JÚLIA SALVADORI BERTUOL conforme o código Hash c2e8.f1ab.bcf2.927e.e227.8f31.a7dd.2247.8508.8fdc em 22/03/2019 às 14:55. Sendo lido e achado conforme, o comparecente aceita e assina este instrumento. Eu, PRISCILA SILVA DE SOUZA, Escrevente, o lavrei e DAIANA GRASIELA



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DE NOVA SANTA RITA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GÖTZ, Tabetiã Substituta, o assino, encerrando este ato. Dou fé.
Emolumentos: Procuração: R\$ 72,10 (0104.04.1300003.03600 =
R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,90
(0104.01.1800002.15846 = R\$ 1,40).

NOVA SANTA RITA, 22 DE MARÇO DE 2019.

Amelina Textuel

PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

DAIANA GRASIELA GÖTZ
Tabetiã Substituta



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
101865 51 2019 00006926 51

90.811.753/0001-70

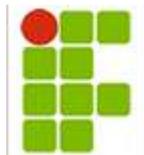
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTROS
DE NOVA SANTA RITA

Rua Hélio Fraga, 320
B. Centro - Cep 92480-000
NOVA SANTA RITA - RS

VÂNIA MARIA DE BERNARDES

Tabetiã Designada

Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, 320 - CEP 92480-000 - Fone:(51) 3479-1109



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR Nº 92/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de Dezembro de 2020

Certides_Completo.pdf

Total de páginas do documento original: 10

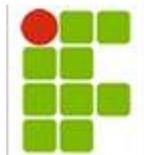
(Assinado digitalmente em 18/12/2020 19:01)

MAIARA JULIANE FAUST

COORDENADOR

2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **92**, ano: **2020**, tipo: **HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR**, data de emissão: **18/12/2020** e o código de verificação: **7c64ec60b4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO Nº 177/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de Dezembro de 2020

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 263/2020

Trata-se o processo nº 23743.000068/2020-52 de dispensa de licitação nº 263/2020, para pagamento de despesas com o “complementação do cercamento do IFRS - Campus Veranópolis”. O valor total será de R\$ 98.807,52 (Noventa e Oito Mil Oitocentos e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) a favor da empresa Prepaver Construtora EIRELI, CNPJ 29.725.837/0001-80.

Não será utilizado o sistema de cotação eletrônica, em virtude da especificidade dos itens, por se tratarem de uma obra com projeto específico conforme memorial descritivo e especificações técnicas, e conferidas in loco para diminuir a margem de erro. A contratação se dará de forma direta por se verificar a economicidade do processo, e pela urgência em fazer as instalações necessárias, em razão do valor do objeto.

Conforme declaração do requisitante, constante na formalização da demanda, justifica-se a execução do serviço tendo em vista que as escolas possuem responsabilidade civil e, portanto, é responsável pelo bem estar de todos os alunos em suas dependências no horário de aula. Isso se deve, por um lado, por causa da obrigação de guarda e vigilância, o que significa que a escola tem o dever de zelar pela segurança dos alunos assegurando-lhes a incolumidade física garantidos pela Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 e, por outro, por conta do próprio princípio da responsabilidade civil.

Há ainda de se destacar que “a obrigação governamental de preservar a intangibilidade física dos alunos, enquanto estes se encontrarem no recinto do estabelecimento escolar, constitui encargo indissociável do dever que incumbe ao Estado de dispensar proteção efetiva a todos os estudantes que se acharem sob a guarda imediata do Poder Público nos estabelecimentos oficiais de ensino. Descumprida essa obrigação, e vulnerada a integridade corporal do aluno, emerge a responsabilidade civil do Poder Público pelos danos causados a quem, no momento do fato lesivo, se achava sob a guarda, vigilância e proteção das autoridades e dos funcionários escolares ressalvadas as situações que descaracterizam o nexo de causalidade; material entre o evento danoso e a atividade estatal imputável aos agentes públicos” (STF -1. a T. - RE - Rel. Celso de Mello - j. 28.05.1996 - RT J 163/1108 e RT733/130).

É buscando garantir estes princípios e obrigações que o Campus Veranópolis solicita a execução do cercamento desta instituição de ensino, que hoje se encontra com um cercamento precário, e parte dele já retirado para ser substituído/reformado.

A frente do campus hoje está aberta, às margens da BR 470, e representa um risco em relação à depredação e furto de patrimônio assim como risco à segurança dos nossos discentes, servidores e terceirizados.

Conforme demonstrado na justificativa do quantitativo solicitado, o campus possui um empenho referente ao exercício 2019, Contrato 091/2019, que está sendo utilizado para cercar parte do perímetro do campus e, pelo fato de não ser suficiente para a reposição/reforma de todo o cercamento, é necessário complementar por meio de dispensa visto a ciência de que a renovação do contrato Nº 091/2019 de manutenção predial não mais ocorreria a 40 dias do final do exercício orçamentário.

A empresa Prepaver Construtora EIRELI apresentou o menor orçamento para a aquisição solicitada, conforme a proposta anexa ao processo, sendo que a contratação desta empresa será a mais vantajosa e econômica para administração. Para esta comprovação elaboramos um mapa comparativo com detalhadas explicações, onde constam os valores que todas as empresas apresentaram, e na sequência os orçamentos de todos os fornecedores e participaram da pesquisa de mercado.

Informamos outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento enquadra-se no Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

Em razão da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, e visto que não há dúvida jurídica quando a estruturação do presente processo, não há necessidade de envio para análise da PJ nos casos de dispensa de licitação (art. 24 Lei 8666/93, incisos I e II), sendo de pequeno valor.

86

Veranópolis, 18 de dezembro de 2020.

Daniel de Carli

Diretor Geral

Campus Avançado Veranópolis

Portaria 162/2020.

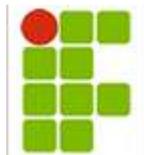
(Assinado digitalmente em 21/12/2020 08:24)

DANIEL DE CARLI

DIRETOR

Matrícula: 1819037

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **177**, ano: **2020**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **18/12/2020** e o código de verificação: **444607cd4a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO Nº 64/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de Dezembro de 2020

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O CHECK LIST REFERENCIAL

Processo: 23743.000068/2020-52

Referência/objeto: Serviço referente a complementação do cercamento para o IFRS - Campus Veranópolis

Atesto que o presente processo, referindo-se à Dispensa nº 263/2020, amolda-se ao check list referencial, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal junto ao IFRS, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 46/2014, da Advocacia-Geral da União.

Veranópolis, 18 de dezembro de 2020.

Tatiana Weber

Ordenadora de Despesas

Portaria nº 447, de 03 de março de 2016.

(Assinado digitalmente em 21/12/2020 09:52)

TATIANA WEBER
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1796213

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2020**, tipo: **ATESTADO**, data de emissão: **18/12/2020** e o código de verificação: **aec8f9e5f2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO Nº 264/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 21 de Dezembro de 2020

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologo e ratifico o processo de DISPENSA nº 263/2020, protocolo nº 23743.000068/2020-52, referente ao “Serviço de Complementação do Cercamento do IFRS - Campus Veranópolis”.

Bento Gonçalves, 21 de dezembro de 2020

Júlio Xandro Heck

Reitor

DECRETO PRESIDENCIAL DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020,

PUBLICADO NO DOU DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

(Assinado digitalmente em 21/12/2020 10:41)

JULIO XANDRO HECK

REITOR

Matrícula: 1342777

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **264**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/12/2020** e o código de verificação: **86c1e99ae8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 67/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 21 de Dezembro de 2020

REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Pregão () Carona () Dispensa (X) Inexigibilidade ()	263/2020	UASG 158141
Contrato		
Número do Pré-Empenho		

Unidade Solicitante:	158141	
Departamento Solicitante:	Administrativo	
E-mail:	dap@veranopolis.ifrs.edu.br	Fone: (54) 3437-2305

1. Dados do empenho:

Fornecedor	Prepaver Construtora Eireli					
CNPJ	29.725.837/0001-80					
E-mail						
ITEM	Descrição do item	PI Categoria	PI Tema	Valor homologado (unitário)	Quantidade a ser empenhada	Valor total a empenhar
1	Material para complementação do cercamento do IFRS Campus Veranópolis.	43	I	R\$ 68.229,28	1	R\$ 68.229,28

2	Mão de obra para complementação do cercamento do IFRS Campus Veranópolis.	43	I	R\$ 30.578,24	1	90 R\$ 30.578,24
	Total em R\$:					R\$ 98.807,52

1.1 Finalidade da despesa: Complementação do cercamento do IFRS Campus Veranópolis.

- **Manter o saldo do pré-empenho:**

() Sim (X) Não

Justificativa: - _____

2. Assinaturas

<p>_____</p> <p>Requisitante responsável pela demanda (Assinatura - carimbo)</p> <p>Nome: Maiara Juliane Faust</p> <p>SIAPE: 2405622</p> <p>Data: 21/12/2020</p>	<p>_____</p> <p>Pró-Reitor (reitoria) ou Diretor da área requisitante (campus)</p> <p>(Assinatura - carimbo)</p> <p>Nome: Daniel De Carli</p> <p>SIAPE: 1819037</p> <p>Data : 21/12/2020</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(Assinado digitalmente em 21/12/2020 10:52)

DANIEL DE CARLI
DIRETOR
Matrícula: 1819037

(Assinado digitalmente em 21/12/2020 10:51)

MAIARA JULIANE FAUST
COORDENADOR
Matrícula: 2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **67**, ano: **2020**, tipo: **REQUISIÇÃO DE EMPENHO**, data de emissão: **21/12/2020** e o código de verificação: **d63af8b900**

Dispensa 263/2020 - Cercamento Veranópolis

7 mensagens

Flávio Werle de Camargo <flavio.camargo@ifrs.edu.br>

22 de dezembro de 2020 09:45

Para: Luiz Antônio Hining <luiz.hining@ifrs.edu.br>, IFRS Contabilidade <contabilidade@ifrs.edu.br>, Rosane Fabris <orcamento@ifrs.edu.br>, IFRS DPO - Diretoria de Projetos e Obras <dpo@ifrs.edu.br>, Renato Pereira Monteiro <renato.monteiro@ifrs.edu.br>

Cc: Márcio Cristiano dos Santos <marcio.santos@ifrs.edu.br>, Tatiana Weber <tatiana.weber@ifrs.edu.br>, IFRS Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifrs.edu.br>, IFRS Licitação <licitacao@ifrs.edu.br>, DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>

Prezados, bom dia.

 Nos foi solicitado que os valores da Dispensa referente ao cercamento do campus Veranópolis precisariam ser divididos em material e serviço, para fins contábeis. Assim, fizemos a divisão R\$ 68.229,28 para material e R\$ 30.578,24 de mão de obra, serviço. Entretanto, ao cadastrar o item de material no SIASG o sistema emitiu a mensagem: "**O tipo do item é incompatível com o inciso da dispensa. Dispensas do inciso I admitem apenas itens de Serviço**".

O que fazer nesta questão?

Aguardamos orientações.

Atenciosamente,

--

Flavio W de Camargo

Licitações e Compras - Reitoria

Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Sul - IFRS

(54) 3449 3341


IFRS Contabilidade <contabilidade@ifrs.edu.br>

22 de dezembro de 2020 18:56

Para: Flávio Werle de Camargo <flavio.camargo@ifrs.edu.br>

Cc: Luiz Antônio Hining <luiz.hining@ifrs.edu.br>, Rosane Fabris <orcamento@ifrs.edu.br>, IFRS DPO - Diretoria de Projetos e Obras <dpo@ifrs.edu.br>, Renato Pereira Monteiro <renato.monteiro@ifrs.edu.br>, Márcio Cristiano dos Santos <marcio.santos@ifrs.edu.br>, Tatiana Weber <tatiana.weber@ifrs.edu.br>, IFRS Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifrs.edu.br>, IFRS Licitação <licitacao@ifrs.edu.br>, DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>

Boa tarde,

Minha contribuição e sugestão se limita às naturezas de despesas, já indicadas, de acordo com a característica da despesa... quanto à modalidade escolhida e suas razões não posso opinar a não ser sugerindo a sua revisão.

Att

Luiz

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Contadoria

IFRS Reitoria - Bento Gonçalves

[Rua General Osório, 348](#) | Centro | CEP: 95700-086 | Bento Gonçalves/RS

E-mail: contabilidade@ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3449-3302 e 3394

www.ifrs.edu.br

IFRS Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifrs.edu.br>

23 de dezembro de 2020 10:14

Para: IFRS Contabilidade <contabilidade@ifrs.edu.br>, Rosane Fabris <orcamento@ifrs.edu.br>, Luiz Antônio Hining <luiz.hining@ifrs.edu.br>

Cc: Flávio Werle de Camargo <flavio.camargo@ifrs.edu.br>, IFRS DPO - Diretoria de Projetos e Obras <dpo@ifrs.edu.br>, Renato Pereira Monteiro <renato.monteiro@ifrs.edu.br>, Márcio Cristiano dos Santos <marcio.santos@ifrs.edu.br>, Tatiana Weber <tatiana.weber@ifrs.edu.br>, IFRS Licitação <licitacao@ifrs.edu.br>, DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>

Bom dia

Sim, a escolha da modalidade licitatória é a cargo da DLC. Está ok.

O que ocorre é que o sistema não deixa mais cadastrar ND de material quando contratarmos obras e serviços de engenharia por dispensa. Só aceitam contratação de serviço.

Então, precisaremos sempre utilizar somente ND de serviço, mesmo que tenham materiais inclusos e solicitar que as empresas destaquem os materiais na Nota Fiscal.

Flávio, para seguir com a dispensa, não temos outra saída a não ser cadastrar a dispensa somente na ND de serviço. Só que vamos precisar de nova disponibilidade.

Rosane, temos disponibilidade total na rubrica de serviço?
R\$ 98.807,52.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

GRAZIELLE MARIN LEITE

Administradora - CRA 35078

Diretora de Licitações e Contratos - Reitoria

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS

[Rua General Osório, 348, sala 402](#). Centro. Bento Gonçalves

Fone (54) 3449-3363



Rosane Fabris <orcamento@ifrs.edu.br>

23 de dezembro de 2020 10:16

Para: IFRS Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifrs.edu.br>

Cc: IFRS Contabilidade <contabilidade@ifrs.edu.br>, Luiz Antônio Hining <luiz.hining@ifrs.edu.br>, Flávio Werle de Camargo <flavio.camargo@ifrs.edu.br>, IFRS DPO - Diretoria de Projetos e Obras <dpo@ifrs.edu.br>, Renato Pereira Monteiro <renato.monteiro@ifrs.edu.br>, Márcio Cristiano dos Santos <marcio.santos@ifrs.edu.br>, Tatiana Weber <tatiana.weber@ifrs.edu.br>, IFRS Licitação <licitacao@ifrs.edu.br>, DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>

Grazi

O entendimento da contabilidade é de que esse tipo de serviço seja separado os valores de materiais e os de mão de obra. Isso não muda.

Então a OD pode autorizar o prosseguimento do processo com empenho apenas na ND 339039

--

Rosane Fabris
Contadora
CRC/RS 082963/O-7
Diretoria de Orçamento e Finanças
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
www.ifrs.edu.br
Rua General Osório, 348 Bairro Centro
Sala 702
CEP: 95700-086 Bento Gonçalves - RS
Telefone: (54) 3449-3322



[Texto das mensagens anteriores oculto]

IFRS Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifrs.edu.br>

23 de dezembro de 2020 10:29

Para: Rosane Fabris <orcamento@ifrs.edu.br>

Cc: IFRS Contabilidade <contabilidade@ifrs.edu.br>, Luiz Antônio Hining <luiz.hining@ifrs.edu.br>, Flávio Werle de Camargo <flavio.camargo@ifrs.edu.br>, IFRS DPO - Diretoria de Projetos e Obras <dpo@ifrs.edu.br>, Renato Pereira Monteiro <renato.monteiro@ifrs.edu.br>, Márcio Cristiano dos Santos <marcio.santos@ifrs.edu.br>, Tatiana Weber <tatiana.weber@ifrs.edu.br>, IFRS Licitação <licitacao@ifrs.edu.br>, DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>

Sim, sabemos que o entendimento da contabilidade é esse, por isso sempre pedimos para os requisitantes ajustarem as cotações separando material e serviço. Mas o sistema não permite mais.

Então, como a declaração de disponibilidade não tem valores para as NDs citadas, indicando o valor total, seguiremos a publicação da dispensa com a ND de serviço. Em seguida encaminharemos para empenho.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tatiana Weber <tatiana.weber@ifrs.edu.br>

23 de dezembro de 2020 10:48

Para: Rosane Fabris <orcamento@ifrs.edu.br>

Cc: IFRS Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifrs.edu.br>, IFRS Contabilidade <contabilidade@ifrs.edu.br>, Luiz Antônio Hining <luiz.hining@ifrs.edu.br>, Flávio Werle de Camargo <flavio.camargo@ifrs.edu.br>, IFRS DPO - Diretoria de Projetos e Obras <dpo@ifrs.edu.br>, Renato Pereira Monteiro <renato.monteiro@ifrs.edu.br>, Márcio Cristiano dos Santos <marcio.santos@ifrs.edu.br>, IFRS Licitação <licitacao@ifrs.edu.br>, DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>

Está autorizado.

Vamos deixar passar essa correria do final do ano e depois podemos conversar novamente a respeito.

Prof. Tatiana Weber
Pró-Reitora de Administração
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS/Reitoria

Rua General Osório, 348, Bento Gonçalves, RS

Telefone: (54) 3449-3313

Celular: (54) 99191-6469

www.ifrs.edu.br



Em qua., 23 de dez. de 2020 às 10:17, Rosane Fabris <orcamento@ifrs.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Flávio Werle de Camargo <flavio.camargo@ifrs.edu.br>

23 de dezembro de 2020 10:58

Para: Tatiana Weber <tatiana.weber@ifrs.edu.br>

Cc: Rosane Fabris <orcamento@ifrs.edu.br>, IFRS Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifrs.edu.br>, IFRS Contabilidade <contabilidade@ifrs.edu.br>, Luiz Antônio Hining <luz.hining@ifrs.edu.br>, IFRS DPO - Diretoria de Projetos e Obras <dpo@ifrs.edu.br>, Renato Pereira Monteiro <renato.monteiro@ifrs.edu.br>, Márcio Cristiano dos Santos <marcio.santos@ifrs.edu.br>, IFRS Licitação <licitacao@ifrs.edu.br>, DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>

Ok, obrigado Tati.

Farei o lançamento no sistema em seguida e enviarei o processo para empenho.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO****Encerrar Dispensa**

23/12/2020 11:30:08



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS

UASG de Atuação

158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00263/2020

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 24º

Inciso

I

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de Serviço de Complementação do Cercamento do IFRS - Campus Veranópolis.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

98.807,52

Data da Declaração

17/12/2020

Encerrar Compra

Dispensa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 73/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 23 de Dezembro de 2020

REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Pregão () Carona ()	263/2020	UASG 158141
Dispensa (X) Inexigibilidade ()		
Contrato		
Número do Pré-Empenho		

Unidade Solicitante:	158141	
Departamento Solicitante:	Administrativo	
E-mail:	dap@veranopolis.ifrs.edu.br	Fone: (54) 3437-2305

1. Dados do empenho:

Fornecedor	Prepaver Construtora Eireli					
CNPJ	29.725.837/0001-80					
E-mail						
ITEM	Descrição do item	PI Categoria	PI Tema	Valor homologado (unitário)	Quantidade a ser empenhada	Valor total a empenhar
1	Serviço de complementação do cercamento do IFRS Campus Veranópolis.	43	I	R\$ 98.807,52	1	R\$ 98.807,52

	Total em R\$:	R\$ 98.807,52
		97

1.1 Finalidade da despesa: Complementação do cercamento do IFRS Campus Veranópolis.

- **Manter o saldo do pré-empenho:**

() Sim (X) Não

Justificativa: - _____

2. Assinaturas

<p>_____ Requisitante responsável pela demanda (Assinatura - carimbo) Nome: Maiara Juliane Faust SIAPE: 2405622 Data: 23/12/2020</p>	<p>_____ Pró-Reitor (reitoria) ou Diretor da área requisitante (campus) (Assinatura - carimbo) Nome: Daniel De Carli SIAPE: 1819037 Data : 23/12/2020</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(Assinado digitalmente em 23/12/2020 14:09)

DANIEL DE CARLI
DIRETOR
Matrícula: 1819037

(Assinado digitalmente em 23/12/2020 13:57)

MAIARA JULIANE FAUST
COORDENADOR
Matrícula: 2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **73**, ano: **2020**, tipo: **REQUISIÇÃO DE EMPENHO**, data de emissão: **23/12/2020** e o código de verificação: **9b5926f0d2**

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 98

EMISSAO : 29Dez20 NUMERO: 2020NE800561
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 158141/26419 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS
 CNPJ : 10637926/0001-46 FONE: 054-3449-3300
 ENDERECO : RUA GENERAL OSORIO, 348 - CENTRO
 MUNICIPIO : 8541 - BENTO GONCALVES UF: RS CEP: 95700-086

CREDOR : 29725837/0001-80 - PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
 ENDERECO : MANOEL SILVEIRA 1121 CENTRO
 MUNICIPIO : 5757 - NOVA SANTA RITA UF: RS CEP: 92480-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DO CERCAMENTO NO CAMPUS VERANÓPOLIS
 DISPENSA 263/2020. PROCESSO 23743.000068/2020-52 PROC ORIGEM: 2020DI00263

CLASS : 1 26419 12363501220RL0043 189710 8144000000 339039 155129 L20RLP4300I
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 01 PROCESSO: 23743000068202052
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RS /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/01 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 98.807,52

NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 16 -MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	98.807,52
			VALOR DO SEQ. :	98.807,52

MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL

000001627

Serviço de complementação do cercamento do IFRS Campus Veranópolis.

T O T A L : 98.807,52

 TATIANA WEBER
 ORDENADOR

 MARCELO MEJOLARO FANTIN
 GESTOR FINANCEIRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

NOTA DE EMPENHO Nº 211/2020 - CADP-VER (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 29 de Dezembro de 2020

2020NE800561_-PREPAVER_ass_.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 29/12/2020 09:57)

CASSIA NEVES DA SILVA

TECNICO EM CONTABILIDADE

1247637

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **211**, ano: **2020**, tipo: **NOTA DE EMPENHO**, data de emissão: **29/12/2020** e o código de verificação: **79ddb6a82f**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.725.837/0001-80 DUNS®: 917578913
Razão Social: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
Nome Fantasia: PREPAVER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/08/2021
FGTS Validade: 26/02/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/08/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/04/2021
Receita Municipal Validade: 15/03/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.725.837/0001-80

Certidão nº: 5663922/2021

Expedição: 12/02/2021, às 10:59:21

Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.725.837/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2021 12:01:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: **29.725.837/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS**(LEI N.º 12.462/11, MEDIDA PROVISÓRIA N.º 961/2020)****TERMO DE CONTRATO DE OBRAS N.º
001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL –
CAMPUS AVANÇADO VERANÓPOLIS E A
EMPRESA PREPAVER CONSTRUTORA
EIRELI**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Veranópolis, com sede na BR 470, N.º 6500, na cidade de Veranópolis, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.637.926/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr. Daniel de Carli, nomeado(a) pela Portaria n.º 162, de 17 de Fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional n.º 1819037, doravante denominada CONTRATANTE, e Prepaver Construtora EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 29.725.837/0001-80, sediado(a) na Rua Manoel Silveira, 1121, em Nova Santa Rita doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Julia Salvadori, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8122458303, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 031.799.140-09, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23743.000068/2020-52 e em observância às disposições da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa 263/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de obras de complementação do cercamento, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao processo de dispensa que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 18/01/2021 e encerramento em 18/04/2021.

1.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.1. O prazo de execução do objeto é *de 90 dias* e será iniciado na data de 18/01/2021 encerrando-se em 18/04/2021, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

1.2. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

1.3. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.3. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor total da contratação é de R\$ 98.807,54 (noventa e oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O regime de empreitada é por MENOR VALOR GLOBAL, o valor acima será o preço certo e total do serviço, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da execução total do objeto e da emissão de termo de recebimento definitivo, não cabendo, neste caso, aditivos de valores.

3.4 O contratado assume que detém condições de realizar a integridade do serviço contratado e demais obrigações assumidas com a celebração deste contrato, pelo valor apresentado em sua proposta e celebrado no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158141

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0043

Elemento de Despesa: 339039

PI: 43I

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto nº 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao

instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Bento Gonçalves, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Veranópolis, 18 de Janeiro de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Administração

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 180 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2020 e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 447 de 09 de julho de 2020, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 10/2021, firmado entre o IFRS e a Prepaver Construtora Eireli, que tem por objeto: realização de obras de complementação do cercamento do campus Veranópolis do IFRS. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do Contrato:

Gestor do Contrato: Daniel de Carli, Matrícula SIAPE nº 1819037

Fiscais do Contrato:

Fiscal Administrativo: Maiara Juliane Faust, Matrícula SIAPE nº 2405622

Fiscal Técnica: Constance Manfredini, Matrícula SIAPE nº 2154995

Art. 3º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle(<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TATIANA WEBER
Pró-Reitora de Administração do IFRS

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando os processos licitatórios abaixo designados, as empresas vencedoras dos certames e o objeto licitado:

- 23743 000080 2020 67 - EMJ - Pintura e Revestimento do Campus Veranópolis
- 23743 000068 2020 52 - Prepaver - Cercamento do Campus Veranópolis
- 23743 000047 2020 37 - Valdecir Martins Jadischke - Fechamento do Bloco A e Coberturas de Acesso

Tem-se que:

- a) Tais processos deveriam ter sido licitados pelo campus Veranópolis e, terminado o processo de licitação, encaminhados para o setor de contratos da Reitoria para proceder a respectiva contratação.
- b) Numa falha de entendimento, a unidade de Veranópolis acabou por proceder diretamente à contratação das empresas vencedoras, com as assinaturas dos acordos sendo firmadas pelo Diretor-Geral do campus, o Sr. Daniel de Carli, ao passo que tais rubricas cabiam a mim, Julio Xandro Heck, reitor do IFRS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229.

Considerando, ainda, nessa senda, o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, em especial pelo art. 55 da Lei 9.874/99 abaixo transcrito:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Considerando, por fim, que não se constata, tanto no processo da licitação quanto no processo da contratação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com os serviços contratados já sendo prestados sem prejuízo à Administração ou a terceiros.

Ficam, dessa forma, **convalidados os atos relativos a essas contratações**, ressaltando apenas que:

- 1) O contrato assinado como “002/2021”, relativo ao processo protocolado sob o nº 23743.000080/2020-67, qual seja a Carona 111/2020 (Pregão Eletrônico 06/2019, UASG 160358), que tem como objeto a contratação de serviços de pintura e revestimento no Campus Veranópolis, vencida pela empresa **EMJ**

Comercial e Serviços Eireli, CNPJ 26.353.108/0001-51, pelo valor de R\$ 99.011,70 (noventa e nove mil, onze reais e setenta centavos), com vigência prevista de 19/01/2021 a 19/04/2021; passará a ter a numeração de **11/2021**, de forma a seguir a ordem oficial dos contratos firmados pelo IFRS, com sua devida publicação a ser realizada.

- 2) O contrato assinado como “001/2021”, relativo ao processo protocolado sob o nº 23743.000068/2020-52, qual seja a Dispensa de Licitação 263/2020, que teve como objeto a complementação do cercamento do Campus Veranópolis do IFRS, vencida pela empresa **Prepaver Construtora Eireli**, CNPJ 29.725.837/0001-80, pelo valor de R\$ R\$ 98.807,54 (noventa e oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com vigência prevista de 18/01/2021 a 18/04/2021; passará a ter a numeração de **10/2021**, de forma a seguir a ordem oficial dos contratos firmados pelo IFRS, com sua devida publicação a ser realizada.
- 3) O contrato assinado como “001/2020”, relativo ao processo protocolado sob o nº 23743.000047/2020-37, qual seja a Dispensa de Licitação 176/2020, que tinha como objeto a contratação de serviços referentes ao fechamento do Bloco A do Campus Veranópolis, vencida por **Valdecir Martins Jadischke**, CNPJ 33.803.657/0001-46, pelo valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), com vigência prevista de 09/10/2020 a 09/01/2020; passará a ter a numeração de **100/2020**, de forma a seguir a ordem oficial dos contratos firmados pelo IFRS, com sua devida publicação a ser realizada.

Reitera-se que esta convalidação se encontra respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Bento Gonçalves, 23 de fevereiro de 2021.

JULIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 158465 - IFPE/CAMPUS VITORIA**

Número do Contrato: 1/2015.
 Nº Processo: 23298.001955/2015-86.
 Pregão. Nº 4/2015. Contratante: IFPE - CAMPUS VITORIA DE SANTO ANTAO. Contratado: 10.835.932/0001-08 - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, mantida as demais cláusulas e condições contratuais. Vigência: 16/03/2021 a 16/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 317.791,44. Data de Assinatura: 16/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**RETIFICAÇÃO**

No EDITAL Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, publicado no DOU de 02/03/2021, Seção 3, página 69, e 70, retificar o CRONOGRAMA, em anexo, o seguinte: ONDE SE LÊ:

ETAPAS/ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital no DOU	02 de março de 2021
Período de inscrições	02 a 10 de março de 2021
Lista preliminar de inscritos	11 de março de 2021
Recurso contra a lista preliminar de inscritos	12 de março de 2021
Resultado do recurso contra a lista preliminar de inscritos e homologação das inscrições.	15 de março de 2021
Resultado preliminar da avaliação dos títulos.	16 de março de 2021
Recurso sobre o resultado da avaliação preliminar dos títulos	17 de março de 2021
Resultado final da prova de títulos, bem como a relação de candidatos aptos à realização da prova de desempenho didático.	18 de março de 2021
Divulgação do calendário da prova de desempenho didático e link do sorteio do ponto de apresentação da Prova Didática.	19 de março de 2021
Sorteio do ponto de apresentação da Prova Didática.	22 e 23 de março de 2021
Realização da Prova de Desempenho Didático	23 e 24 de março de 2021
Resultado preliminar da prova de desempenho didático.	25 de março de 2021
Recurso sobre o resultado preliminar da prova de desempenho didático e divulgação do resultado final da prova de desempenho didático.	26 de março de 2021
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	29 de março de 2021

LEIA-SE:

ETAPAS/ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital no DOU	02 de março de 2021
Período de inscrições	02 a 10 de março de 2021
Lista preliminar de inscritos	11 de março de 2021
Recurso contra a lista preliminar de inscritos	12 de março de 2021
Resultado do recurso contra a lista preliminar de inscritos e homologação das inscrições.	15 de março de 2021
Resultado preliminar da avaliação dos títulos.	17 de março de 2021
Recurso sobre o resultado da avaliação preliminar dos títulos	18 de março de 2021
Resultado final da prova de títulos, bem como a relação de candidatos aptos à realização da prova de desempenho didático.	22 de março de 2021
Divulgação do calendário da prova de desempenho didático e link do sorteio do ponto de apresentação da Prova Didática.	23 de março de 2021
Sorteio do ponto de apresentação da Prova Didática.	24 e 25 de março de 2021
Realização da Prova de Desempenho Didático	25 e 26 de março de 2021
Resultado preliminar da prova de desempenho didático.	29 de março de 2021
Recurso sobre o resultado preliminar da prova de desempenho didático e divulgação do resultado final da prova de desempenho didático.	30 de março de 2021
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	31 de março de 2021

OBSERVAÇÃO: Este cronograma poderá sofrer alteração. Qualquer alteração do Cronograma será divulgada no endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br e/ou <https://csep.ifpi.edu.br/csep/publico/index>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 158155**

Nº Processo: 23421000246202169. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), CNPJ: 34.028.316/0025-80, para prestação de serviços de postais de correspondência, malotes e encomendas para a Reitoria e Campi Avançados (Lajes, Parelhas e Natal-Zona Leste) do IFRN Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 12/02/2021. JUSCELINO CARDOSO DE MEDEIROS. Proreitor. Ratificação em 15/03/2021. JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO. Reitor. Valor Global: R\$ 34.594,56. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0025-80 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDE - 16/03/2021) 158155-26435-2021NE800047

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 1

ESPÉCIE: Termo de Doação. PROCESSO: 23516.001385.2019-36. DOADOR IFRN/CM e DONATÁRIA INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA - INAC - CNPJ/MF sob o nº 05.862.741/0001-03. OBJETO: BENS ELETRÔNICOS. VALOR DA DOAÇÃO: R\$ 19.463,52 (Dezenove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: pelo IFRN/CM - Prof. ALAN PAULO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor, e pelo INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA - Senhor JÚLIO CÉSAR HESSEL, Diretor Presidente. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021.

CAMPUS IPANGUAÇU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53/2021 - UASG 158367 - IFRN/CAMPUS IPANGUA**

Número do Contrato: 45/2018.
 Nº Processo: 23037.000200/2018-88.
 Pregão. Nº 6/2017. Contratante: INST.FED. DO RN/CAMPUS IPANGUACU. Contratado: 06.346.446/0001-59 - SITECNET INFORMATICA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços nº 045/2018-PROAD/IFRN por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 16 de abril de 2021 e termo final em 15 de abril de 2022. Valor do termo R\$ 22.800,00.. Vigência: 16/04/2021 a 15/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.800,00. Data de Assinatura: 15/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2021).

CAMPUS AVANÇADO PARELHAS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 1/2021-ASGPE/DG/PAAS/RE/IFRN
 Espécie: Contrato por tempo determinado nº 1/2020-ASGPE/DG/PAAS/RE/IFRN - Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado: MARCILHO JOSÉ DIAS VIEIRA, Objeto: Prestação de Serviços na Condição de Professor Substituto. Processo Nº 23035.000573.2021-74. Vigência: 16/03/2021 a 15/03/2022. Retribuição mensal: Equivalente à remuneração que é paga ao titular de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Disciplina de: Mineração, Classe "DI", Nível 01, no CAMPUS AVANÇADO PARELHAS/RN, em regime de 40 horas semanais de trabalho - Data da Assinatura: 16/03/2021 - Assinado por JOSÉ ARNÓBIO DE ARAUJO FILHO - Contratante e MARCILHO JOSÉ DIAS VIEIRA - Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 158141 - IF DO RS**

Nº Processo: 23743.000080/2020-67.
 Pregão Nº 6/2019. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS.
 Contratado: 26.353.108/0001-51 - EMJ COMERCIAL E SERVICOS EIRELI. Objeto: Realização de pintura e aplicação de revestimento para o ifrs - campus veranópolis..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/01/2021 a 19/04/2021. Valor Total: R\$ 99.011,70. Data de Assinatura: 19/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020 - UASG 158141 - IF DO RS

Nº Processo: 23743.000047/2020-37.
 Dispensa Nº 176/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS.
 Contratado: 33.803.657/0001-46 - VALDECIR MARTINS JADISCHKE 00612029085. Objeto: Realização de obras de fechamento do bloco a e coberturas de acesso ao campus veranópolis do ifrs..
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 09/10/2020 a 09/01/2021. Valor Total: R\$ 74.000,00. Data de Assinatura: 09/10/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 158141 - IF DO RS

Nº Processo: 23743.000068/2020-52.
 Dispensa Nº 263/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS.
 Contratado: 29.725.837/0001-80 - PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Realização de obras de complementação do cercamento para o ifrs - campus veranópolis..
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 18/01/2021 a 18/04/2021. Valor Total: R\$ 98.807,52. Data de Assinatura: 18/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2021).

CAMPUS BENTO GONÇALVES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 158264 - IFRS/CAMPUS B.GONC.**

Número do Contrato: 15/2018.
 Nº Processo: 23360.000094/2018-61.
 Inexigibilidade. Nº 5/2018. Contratante: INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONCALVES. Contratado: 00.141.463/0007-69 - PROMOB SOFTWARES S.A.. Objeto: Renovação do contrato pelo período de 12 meses, de acordo com o art. 57, inciso iv da lei 8.666/93 e reajuste contratual no percentual de 4,52%, correspondente a recomposição da variação do índice de preços ao consumidor- ipca, com base no inciso xi do art. 40 e inciso iii, do art. 55 da lei nro. 8.666/93 e previsto na cláusula sexta do contrato.. Vigência: 09/03/2021 a 09/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.546,67. Data de Assinatura: 04/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2021).

CAMPUS ERECHIM**EDITAL Nº 7, DE 16 DE MARÇO DE 2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ERECHIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

20. DAS VAGAS

Vagas	Carga horária semanal	Área	Requisito Exigido
01	20 Horas	Eletricidade, Controle e Automação	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Automação ou Engenharia Mecatrônica ou Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial e; Especialização em áreas afins ou educação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 Período: 16/03 a 01/04/2021
2. Local: as inscrições serão realizadas de forma online, através de formulário próprio disponível no anexo I deste edital, que deverá ser enviado para o e-mail: rh@erechim.ifrs.edu.br.
3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 3.1 A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo será realizada através de prova de títulos e de desempenho didático.
- 3.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.
- 3.3 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.





Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>

Re: Pagamento Empresa Fechamento do Bloco A e Coberturas

Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>

11 de fevereiro de 2021 09:46

Para: Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

Cc: IFRS Contratos <contratos@ifrs.edu.br>, IFRS Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifrs.edu.br>, IFRS DPO - Diretoria de Projetos e Obras <dpo@ifrs.edu.br>, DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>

Bom dia!

Certo. Mas para o contrato da Prepaver eu já tinha enviado a portaria para análise com o Daniel, a Juliane e a Constance Manfredini. Nos outros dois contratos vou usar essa lista que enviaste.

À disposição.

Em qui., 11 de fev. de 2021 às 06:54, Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br> escreveu:

Bom dia, podes manter a nominata para todos os contratos em questão.

GESTOR - Daniel de Carli SIAPE 1819037

FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Maiara Juliane Faust SIAPE2 Nº 405622

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: ECLEIA BORCHARTT ZEMPER SIAPE Nº 1170703

Atenciosamente

Livre de vírus. www.avast.com.

Em qua., 10 de fev. de 2021 às 16:01, Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br> escreveu:

Boa tarde!

Aproveito o ensejo para pedir à direção do Campus Veranópolis o nome dos fiscais para os contratos da EMJ e do Valdecir Martins Jadischke.

Depois disso procederei com a convalidação e publicação.

Em qua., 10 de fev. de 2021 às 11:54, IFRS Contratos <contratos@ifrs.edu.br> escreveu:

Ah, sim...

O pagamento será feito depois de concluirmos esses trâmites, com a publicação do acordo no comprasnet contratos. Esperamos fazer isso o quanto antes.

À disposição.

Em qua., 10 de fev. de 2021 às 11:52, IFRS Contratos <contratos@ifrs.edu.br> escreveu:

Bom dia!

Pelo que vi, esse contrato já se encerrou no dia 09/01/2020.

Pois bem, então faremos o seguinte: primeiro, preciso que você me envie o nome dos servidores que atuarão como gestor/fiscais do contrato.

Ao mesmo tempo, faremos uma convalidação de atos aqui na reitoria, sanando os vícios e modificando o número do contrato (que ficará como 100/2020). Como o contrato já terminou, depois de acertarmos essas pendências, aproveitaremos o termo de recebimento provisório e solicitaremos o termo de recebimento definitivo para encerrarmos o contrato, certo?

Então, por ora, como mencionado, preciso do nome do gestor e fiscais.

À disposição.

Em qua., 10 de fev. de 2021 às 10:07, Direção Veranópolis IFRS <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br> escreveu:

Bom dia, em anexo a NF do serviço e o recebimento provisório do Carlos. Gostaria de orientações sobre a portaria dos fiscais, contrato, para darmos andamento ao pagamento.

Fico no aguardo, obrigado.

--
- Daniel de Carli -
Diretor-Geral Portaria IFRS - 162/20
Fones: (54)99182-6736 (54) 3437-2308



--
Setor de Contratos - Reitoria
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS
Rua General Osório, 348, sala 402. Centro.
Bento Gonçalves - RS. CEP 95.700-086
Fone (54) 3449-3344

--
Setor de Contratos - Reitoria
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS
Rua General Osório, 348, sala 402. Centro.
Bento Gonçalves - RS. CEP 95.700-086
Fone (54) 3449-3344

--
Atenciosamente,

JULIAN ALBINO SPANHOLI CALGAROTO

Setor de Contratos - Reitoria
Rua General Osório, 348, sala 402. Centro.
Bento Gonçalves - RS. CEP 95.700-086
Fone (54) 3449-3344

--
- Daniel de Carli -
Diretor-Geral Portaria IFRS - 162/20
Fones: (54)99182-6736 (54) 3437-2308



--
Atenciosamente,

JULIAN ALBINO SPANHOLI CALGAROTO

Setor de Contratos - Reitoria
Rua General Osório, 348, sala 402. Centro.
Bento Gonçalves - RS. CEP 95.700-086
Fone (54) 3449-3344



Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>

[CONVALIDAÇÃO] - Contratos Veranópolis

Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>

25 de fevereiro de 2021 09:08

Para: DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>, IFRS Contratos <contratos@ifrs.edu.br>, Contratos Veranópolis <contratos@veranopolis.ifrs.edu.br>, daniel carli <daniel.carli@veranopolis.ifrs.edu.br>, Maiara Faust <maiara.f Faust@veranopolis.ifrs.edu.br>, Tatiana Weber <tatiana.weber@ifrs.edu.br>

Bom dia!

Para conhecimento, segue a convalidação dos atos administrativos tomados pelo campus Veranópolis quando da formalização dos contratos 100/2020 (Valdecir); 10/2021 (Prepaver); e 11/2021 (EMJ).

Para finalizarmos os trâmites dessas contratações, agora preciso do código dos itens utilizados na licitação para que possa publicá-los no comprasnet contratos.

Fico no aguardo.

--

Atenciosamente,**JULIAN ALBINO SPANHOLI CALGAROTO**

Setor de Contratos - Reitoria

Rua General Osório, 348, sala 402. Centro.

Bento Gonçalves - RS. CEP 95.700-086

Fone (54) 3449-3344

[CONVALIDAÇÃO] - Contratos Veranópolis

Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>
Para: Daniel de Carli <daniel.carli@veranopolis.ifrs.edu.br>

15 de março de 2021 17:21

Boa tarde, Daniel!

Exatamente, vale tudo aquilo que vocês acordaram anteriormente.

À disposição.

Em seg., 15 de mar. de 2021 às 17:12, Daniel de Carli <daniel.carli@veranopolis.ifrs.edu.br> escreveu:
Boa tarde Julian, os prazos de execução seguem o contrato, isso? não muda nada né?

Em seg., 15 de mar. de 2021 às 11:53, Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br> escreveu:
Bom dia, Maiara!

Muito obrigado pelo retorno, agora poderei publicar os contratos.

À disposição.

Em seg., 15 de mar. de 2021 às 11:49, Maiara Faust <dap@veranopolis.ifrs.edu.br> escreveu:
Bom dia!

Todos os itens destes contratos estão no código **1627** - Manutenção , reforma predial.

Atenciosamente,

Maiara Juliane Faust

Coordenadora de Administração e Planejamento- Campus Veranópolis - Telefone: (54) 3437-2307
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS
www.ifrs.edu.br/veranopolis - Twitter: @IF_RS - Facebook: ifrsveranopolis



Instagram: IFRSO oficial - Youtube: ComunicalFRS

Em sex., 12 de mar. de 2021 às 12:24, Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br> escreveu:
Bom dia!

Reforço o pedido para que os códigos sejam enviados e os contratos, assim, publicados.

Fico no aguardo.

Em qui., 25 de fev. de 2021 às 09:08, Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br> escreveu:
Bom dia!

Para conhecimento, segue a convalidação dos atos administrativos tomados pelo campus Veranópolis quando da formalização dos contratos 100/2020 (Valdecir); 10/2021 (Prepaver); e 11/2021 (EMJ).

Para finalizarmos os trâmites dessas contratações, agora preciso do código dos itens utilizados na licitação para que possa publicá-los no comprasnet contratos.

Fico no aguardo.

--

Atenciosamente,

JULIAN ALBINO SPANHOLI CALGAROTO

Setor de Contratos - Reitoria
Rua General Osório, 348, sala 402. Centro.
Bento Gonçalves - RS. CEP 95.700-086
Fone (54) 3449-3344

--

Atenciosamente,**JULIAN ALBINO SPANHOLI CALGAROTO**

Setor de Contratos - Reitoria
Rua General Osório, 348, sala 402. Centro.
Bento Gonçalves - RS. CEP 95.700-086
Fone (54) 3449-3344

--

Atenciosamente,**JULIAN ALBINO SPANHOLI CALGAROTO**

Setor de Contratos - Reitoria
Rua General Osório, 348, sala 402. Centro.
Bento Gonçalves - RS. CEP 95.700-086
Fone (54) 3449-3344

--

*Daniel de Carli - Analista de Tecnologia da Informação
TI IFRS - Campus Veranópolis-RS*

--

Atenciosamente,**JULIAN ALBINO SPANHOLI CALGAROTO**

Setor de Contratos - Reitoria
Rua General Osório, 348, sala 402. Centro.
Bento Gonçalves - RS. CEP 95.700-086
Fone (54) 3449-3344



Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>

[CONVALIDAÇÃO] - Contratos Veranópolis

Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>

17 de março de 2021 12:45

Para: DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>, IFRS Contratos <contratos@ifrs.edu.br>, Contratos Veranópolis <contratos@veranopolis.ifrs.edu.br>, daniel carli <daniel.carli@veranopolis.ifrs.edu.br>, Maiara Faust <maiara.faust@veranopolis.ifrs.edu.br>, Tatiana Weber <tatiana.weber@ifrs.edu.br>

Bom dia a todos!

Segue, para conhecimento, o extrato dos contratos do campus Veranópolis. Acredito que esteja tudo certo agora.

À disposição.

Em qui., 25 de fev. de 2021 às 09:08, Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Extrato de Contrato.pdf

431K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

SOLICITAÇÃO Nº 227/2021 - CGFC-REI (11.01.01.03.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 16 de Abril de 2021

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL PARA:

RENOVAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, VIGÊNCIA ATÉ 19 DE JULHO DE 2021, EXECUÇÃO ATÉ 19 DE JUNHO DE 2021

CONTRATO Nº 10/2021

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

Campus/Reitoria: IFRS - Campus Veranópolis

Setor Requisitante: Diretoria de Planejamento e Obras

Nome de contato: Renato Pereira Monteiro

E-mail e telefone do contato: dpo@ifrs.edu.br

2. SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

É público o período pandêmico que vivemos no momento em razão da pandemia do COVID 19. O Rio Grande do Sul tem passado por diversos períodos da chamada bandeira preta que impede a continuidade de diversos serviços, em especial as obras. Estas tem passados por severas dificuldades em razão da falta de material, escassez de mão de obra, protocolos de segurança que devem ser seguidos.

A falta de insumos tem sido noticiada por diversos portais, fizemos um recorte de alguns trechos que esclarecem o quadro de dificuldades do setor.

“Construção: Segundo a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (Cbic), 84% das 206 empresas consultadas em pesquisa da entidade responderam, em março, que há desabastecimento de aço em suas regiões. O prazo médio de entrega chega a 90 dias, para 26% dos empresários. Antes, um atraso desse tamanho só atingia 6% dos empresários.”

Fonte: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/04/07/industria-sofre-com-falta-de-materia-prima-e-consumidor-paga-a-conta.htm>

“A conta da surpresa foi e será absolutamente salgada. Setores importantes como a construção civil, que é o maior empregador de mão-de-obra urbana do Brasil serão paralisados. E, a paralisação se dará por 02 (dois) fatores igualmente desastrosos, que se auto-alimentam. De um lado, tem-se o fato de que estão faltando elementos de construção como materiais ferrosos, aço, fios elétricos, cimento e materiais de acabamento. E, do outro, tem-se o fato, ainda mais grave, de que a falta de produtos leva ao aumento vertiginoso de preços. No caso do aço e dos materiais ferrosos, por exemplo, tem-se um aumento de preços de mais de 64% em período tão curto de tempo. Nos outros casos, sempre as verificações demonstram ocorrências que superam os 20%. E, o fenômeno se espalhou para outros setores importantes como a indústria de pneus, de peças e componentes, de plásticos e de eletroeletrônicos.”

Fonte: <https://www.progresso.com.br/cotidiano/falta-de-materia-prima-pode-paralisar-obras-da-construcao-civil/380885/>

“Apesar do aumento nos custos e da falta de insumos, a indústria da construção projeta crescimento para 2021, contudo, as altas de preços de insumos e a escassez de materiais podem representar riscos.”

Fonte: Construção civil teme paralisação de obras - <https://correiodoestado.com.br/economia/construcao-civil-teme-paralisacao-de-obras/381914>

“Fundação Getúlio Vargas (FGV) divulgou diversos dados sobre a construção civil. Segundo a FGV, o setor tem sido atingido pelo aumento dos preços do material de construção e as ameaças de desabastecimento podem prejudicar o setor. Os insumos de aço por exemplo, que estão em escassez no mercado, como planos, chapas, vergalhões, arames e até pregos, podem ter as entregas previstas para além de 120 ou 130 dias.”

Fonte:

<https://clickpetroleogas.com.br/setor-da-construcao-civil-e-comprometido-pela-falta-de-aco-e-alta-nos-precos-dos-insumos/>

“A Sondagem da Indústria da Construção Civil ouviu 445 empresas entre 4 e 15 de janeiro. A escassez ou alto custo do material foi apontada por 50,8% dos entrevistados. Em seguida aparecem a elevada carga tributária e a burocracia excessiva, com respectivamente 26,8% e 24,1% das respostas.”

Fonte:

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/01/25/falta-ou-alto-custo-de-insumos-afeta-mais-da-metade-das-empresas-de-construcao-diz-cni.ghtml>

O contratado conseguiu diante do quadro pandêmico dar início as atividades somente esta semana (foto abaixo), após muitas tentativas de agendamento do início e promessas por parte da empresa.



Neste sentido entendendo o quadro atual, solicitamos a renovação de prazo de execução e vigência para:

EXECUÇÃO ATÉ 19 DE JUNHO DE 2021

VIGÊNCIA ATÉ 19 DE JULHO DE 2021

3. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:

EXECUÇÃO ATÉ 19 DE JUNHO DE 2021

VIGÊNCIA ATÉ 19 DE JULHO DE 2021

4. DECLARAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

A empresa começou a execução dos serviços com atraso em razão do período pandêmico.

Gestor do Contrato:

Gestor do Contrato: Daniel de Carli, Matrícula SIAPE nº 1819037

Fiscais do Contrato:

122

Fiscal Administrativo: Maiara Juliane Faust, Matrícula SIAPE nº 2405622

Fiscal Técnica: Constance Manfredini, Matrícula SIAPE nº 2154995

5. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Tatiana Webber

Pró-Reitora de Administração do IFRS

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 14:50)

CONSTANCE MANFREDINI
ARQUITETO E URBANISTA
Matrícula: 2154995

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 14:27)

DANIEL DE CARLI
DIRETOR
Matrícula: 1819037

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 13:38)

MAIARA JULIANE FAUST
AUX EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 2405622

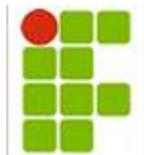
(Assinado digitalmente em 16/04/2021 13:42)

RENATO PEREIRA MONTEIRO
DIRETOR
Matrícula: 2681279

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 13:45)

TATIANA WEBER
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1796213

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **227**, ano: **2021**, tipo: **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **16/04/2021** e o código de verificação: **dc1a9cc266**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

MAPA DE RISCO Nº 13/2021 - DPO-REI (11.01.01.03.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 16 de Abril de 2021

MAPA DE RISCOS

Objeto de contratação:

Contratação de serviço de complementação do cercamento do IFRS - Campus Veranópolis

ÁLISE:

FASE DE ANÁLISE:

(x) Gestão do Contrato

RISCO 1

Descrever aqui o risco: Contratada não atender à necessidade da administração.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Dano

Problemas na prestação dos serviços; Dificuldades operacionais, falhas na comunicação com a empresa.

Ação Preventiva Responsável

Participação efetiva do requisitante em todas as fases do processo com supervisão efetiva; Requisitante

Acompanhamento efetivo da fiscalização da execução dos serviços no cronograma da execução. Fiscalização

Ação de Contingência Responsável

Fiscalização efetiva da execução do serviço e penalização se necessária; Requisitante e setor de penalização;

RISCO 2

Descrever aqui o risco: Atrasos nos pagamentos à contratada

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média Alta

Dano

Dificuldades operacionais, descontinuidade dos serviços;

Ação Preventiva

Responsável

Orientação aos envolvidos, referente à emissão de notas, envio de documentos, atestes e apropriações em tempo hábil.

Requisitante, empresa, setor financeiro.

Ação de Contingência

Responsável

--

--

RISCO 3

Descrever aqui o risco: Descumprimento das obrigações da empresa vencedora da dispensa

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alta

Dano

Serviços em desacordo com as especificações do projeto básico e memorial descritivo

Possível abandono dos serviços pela empresa contratada

Órgão ficar sem a prestação do serviço

Desinteresse da empresa na prestação do serviço, procrastinação do atendimento.

Ação Preventiva

Responsável

Fiscalização permanente

Requisitante

Dilação de prazos para atendimento das demandas.

Requisitante

Ação de Contingência

Responsável

Reuniões com a empresa

Maior fiscalização

Requisitante

Rigor no atendimento e cumprimentos dos prazos

Requisitante

RISCO 4

Descrever aqui o risco: Dificuldades operacionais por parte da fiscalização.

Probabilidade: () Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio () Alta

Dano

Equívocos de especificação dos serviços

Equívocos no preenchimento da documentação

Ação Preventiva

Responsável

Instrução aos fiscais sobre preenchimento da documentação e ferramentas auxiliares ao processo (ex: softwares, planilhas orçamentárias, etc..)

Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência

Responsável

Maior acompanhamento dos serviços

Fiscalização

Reuniões periódicas com a empresa para análise técnica

Fiscalização

Atualização de manuais de fiscalização mediante problemas detectados

DPO

Solicitar auxílio ao setores técnicos (DPO, DAP, Setor de Contratos, Setor Jurídico, etc..)

Fiscalização

LOCAL e DATA: Veranópolis, 16 de ABRIL de 2021.

Assinatura e SIAPE dos responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Maiara Juliane Faust

SIAPE 2405622

Constance Manfredini

SIAPE 2154995

Daniel de Carli

SIAPE 1819037

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 14:50)
CONSTANCE MANFREDINI
ARQUITETO E URBANISTA
Matrícula: 2154995

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 14:27)
DANIEL DE CARLI
DIRETOR
Matrícula: 1819037

126

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 13:38)
MAIARA JULIANE FAUST
AUX EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 2405622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2021**, tipo: **MAPA DE RISCO**, data de emissão: **16/04/2021** e o código de verificação: **1f804cd5be**



Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>

Fwd: NECESSIDADE DE ADITIVO - CONTRATO PREPAVER CERCAMENTO

IFRS DPO - Diretoria de Projetos e Obras <dpo@ifrs.edu.br>

16 de abril de 2021 14:20

Para: Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>

Olá

Acho pertinente colocarmos isso no processo.

Renato Pereira Monteiro
Diretor de Planejamento e Obras
IFRS
054 34493300 - Ramal 374
051 991471943

----- Forwarded message -----

De: **Direção Veranópolis IFRS** <direcao@veranopolis.ifrs.edu.br>

Date: sex., 16 de abr. de 2021 às 13:26

Subject: NECESSIDADE DE ADITIVO - CONTRATO PREPAVER CERCAMENTO

To: IFRS DPO - Diretoria de Projetos e Obras <dpo@ifrs.edu.br>, Renato Pereira Monteiro <renato.monteiro@ifrs.edu.br>

Cc: DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>

Boa tarde Renato.

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação(aditivo) no prazo de execução do serviço de cercamento do Campus Avançado Veranópolis.

A empresa iniciou a obra apenas na última semana. Nas tratativas de início e execução do serviço, a empresa argumentou ter tido surto da COVID-19 no seu quadro de funcionários, dificuldades em deslocar equipe e executar em função das bandeiras restritivas e demais dificuldades impostas pela pandemia. Além do mais a empresa teve seu quadro de funcionários funcionando em 75% por força de decreto estadual.

Hoje, a empresa está tocando a obra de forma plena, porém, há a necessidade de aditivo no prazo pelos motivos acima justificados, e para que possamos garantir a aplicação do recurso (empenho exercício 2020) em uma das mais importantes obras do Campus que é o cercamento.

Abraços.

--

*- Daniel de Carli -**Diretor-Geral Portaria IFRS - 162/20**Fones: (54)99182-6736 (54) 3437-2308*

 **CONTRATO DISPENSA CERCAMENTO.pdf**
191K



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	[COPIA] DISPENSA CERCAMENTO - VERANÓPOLIS	DATA : 11/12/2020	BDI : 22,28%
LOCAL:	veranópolis	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	IFRS - Campus Veranopolis	HORA	MES
		128^{EF.}	
		SBC	2019/02 - Porto Alegre
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2018/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/01 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	470,08	100,00 %		100,00 %
			470,08		470,08
2	CERCAMENTO - MURO GRADIL CONCRETO	47.427,40	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			23.713,70	23.713,70	47.427,40
3	PORTÕES	32.906,16		100,00 %	100,00 %
				32.906,16	32.906,16
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	93,48	30,00 %	70,00 %	100,00 %
			28,04	65,44	93,48
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	18.023,88	29,93 %	70,07 %	100,00 %
			5.395,29	12.628,69	18.023,88
		98.921,00	29.607,11	69.313,99	98.921,00
			29.607,11	98.921,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

RELATÓRIO

CONTRATO N° 10/2021

CONTRATO 10/2021

OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO CERCAMENTO DO IFRS CAMPUS VERANÓPOLIS – PROCESSO 2374300068/2020-52.

1. RELATÓRIO:

Informo que a obra teve início somente esta semana em razão das dificuldades da empresa para a execução do serviço, aquisição de materiais e contratação de mão de obra, justificadas pelo período pandêmico que se enfrenta.

Constance
Manfredini -
SIAPE 2154995

Assinado de forma digital
por Constance Manfredini -
SIAPE 2154995
Dados: 2021.04.16 15:26:03
-03'00"

Fiscal Técnica
Constance Manfredini, Matrícula SIAPE n° 2154995

2. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Tatiana Webber
Pró-Reitora de Administração do IFRS



Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>

Fwd: Solicitação de Anuência | Renovação Contratual

Maiara Faust <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>

16 de abril de 2021 13:56

Para: Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>, IFRS Contratos <contratos@ifrs.edu.br>

Boa tarde!

Segue anuência do fornecedor.

Atenciosamente,

Maiara Juliane Faust

Coordenadora de Administração e Planejamento- Campus Veranópolis - Telefone: (54) 3437-2307

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS

www.ifrs.edu.br/veranopolis - Twitter: @IF_RS - Facebook: ifrsveranopolis

Instagram: IFRSO oficial - Youtube: ComunicalFRS

----- Forwarded message -----

De: **Prepaver Construtora** <prepaver@prepaver.com.br>

Date: sex., 16 de abr. de 2021 às 13:53

Subject: Re: Solicitação de Anuência | Renovação Contratual

To: Maiara Faust <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>

Boa Tarde!

Sim, estamos de acordo com a renovação do prazo contratual.

PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
Rua Manoel Silveira, 1121 - CEP 92.480-000
Nova Santa Rita/RS
Fone (51) 3479.2486
CNPJ: 29.725.837/0001-80

Em 2021-04-16 13:48, Maiara Faust escreveu:

> Boa tarde!

>

> Solicito vossa anuência para renovação do contrato 10/2021
> referente a realização de obras de complementação do cercamento
> para o ifrs - campus veranópolis.

>

> Atenciosamente,

>

> Maiara Juliane Faust

> Coordenadora de Administração e Planejamento- Campus Veranópolis -

> Telefone: (54) 3437-2307

>

> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande
> do Sul - IFRS> www.ifrs.edu.br/veranopolis [1] - Twitter: @IF_RS - Facebook:

> ifrsveranopolis

>

> Instagram: IFRSOficial - Youtube: ComunicalFRS

>

>

>

> Links:

> -----

> [1] <http://www.ifrs.edu.br/veranopolis>



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.725.837/0001-80 DUNS®: 917578913
Razão Social: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
Nome Fantasia: PREPAVER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/08/2021
FGTS	Validade:	24/04/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/08/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/04/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/03/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Emitido em: 16/04/2021 15:25

CPF: 812.907.210-68 Nome: JULIAN ALBINO SPANHOLI CALGAROTO

Ass: _____

1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.725.837/0001-80

Certidão nº: 12824276/2021

Expedição: 16/04/2021, às 15:27:00

Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.725.837/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2021 15:27:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: **29.725.837/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO Nº 129/2021 - CGFC-REI (11.01.01.03.03.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 16 de Abril de 2021

À Diretoria de Licitações e Contratos:

No dia 16 de abril de 2021, esta Coordenadoria recebeu solicitação para aditamento de prazo de 90 dias ao contrato 10/2021 (pp. 119 a 122 - Mapa de Riscos - pp. 123 a 126), firmado entre o IFRS e a empresa Prepaver, tendo como objeto a prestação de serviços de Complementação do Cercamento do Campus Veranópolis. Acompanhando a solicitação de aditivo encontram-se o Relatório da Diretoria de Projetos e Obras - DPO (p. 129) e o cronograma físico-financeiro (p. 128). Ainda, de forma a cumprir as formalidades legais, a empresa anuiu com tal prorrogação de prazo (pp. 180 e 181).

A equipe de fiscalização justifica o novo pedido de prorrogação, alegando que a pandemia do novo coronavírus acabou por atingir diversos setores da economia e que a construção civil não foi exceção. Deste modo, no próprio documento de solicitação, o setor requisitante fez questão de demonstrar diversos acontecimentos que corroboram com a justificativa apresentada. Diante das inevitáveis paralisações, há a necessidade, portanto, da dilatação do prazo de execução e vigência visando a conclusão da obra.

Destaca-se que a continuidade desse serviço acarreta em benefício para a Administração Pública, haja vista que o empenho já foi feito e os recursos estão disponíveis - motivo pelo qual dispensou-se o pedido de disponibilidade orçamentária, uma vez que o TA 01/2021 tratará apenas de aditivo de prazo. A não continuidade exigiria novo processo licitatório e a interrupção dos trabalhos já iniciados, aumentando os custos para o erário, atentando contra o princípio da economicidade.

Logo, tendo em vista essas questões, a Diretoria de Projetos e Obras, conclui que não haverá tempo hábil para a consecução de todas as ações necessárias a finalização do objeto do presente contrato na janela temporal disponível, uma vez que o contrato encerrará sua vigência no dia 18 de abril de 2021. E, por estes motivos, solicitam a prorrogação do prazo de vigência em 90 dias, referente ao objeto do contrato nº 10/2021, a contar da data de 18/04/2021 estendendo-se até 18/07/2021. Consequentemente, será necessário também prorrogar a execução em 60 dias, pois ainda há pendências a serem executadas.

Com os novos prazos solicitados, as datas ficarão da seguinte forma:

Prazo de execução: Prorrogado até dia 18/06/2021.

Prazo de vigência: Prorrogado até dia 18/07/2021.

Esta prorrogação de prazo fundamenta-se legalmente no artigo 57, Parágrafo 1º, Inciso II e V da Lei 8.666/93, pois permite que a duração dos contratos seja prorrogada, conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

- 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Ressalta-se que as certidões foram verificadas (pp. 131 a 135), sendo que o SICAF se encontra irregular com as receitas municipal e estadual. Entretanto, afirma-se que a certidão já foi requisitada junto à empresa.

137

Baseada na justificativa da Equipe de fiscalização e nos demais documentos encaminhados, esta Coordenadoria entende que a prorrogação do prazo de execução proposta está enquadrada na Lei nº 8.666/93, tornando viável o aditamento contratual, encaminhando o processo para aprovação da Diretoria de Licitações e Contratos do IFRS.

JONAS BARONIO

Coordenador de Contratos

Portaria nº 687/2015

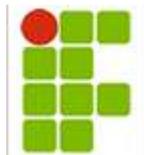
(Assinado digitalmente em 16/04/2021 16:16)

JONAS BARONIO

COORDENADOR

Matrícula: 2004803

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **129**, ano: **2021**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **16/04/2021** e o código de verificação: **a98ecdd083**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO Nº 402/2021 - PROAD-REI (11.01.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 16 de Abril de 2021

À ordenadora de despesas do IFRS - Reitoria

Com base na solicitação de renovação ao Contrato encaminhado pelo Departamento de Obras do IFRS; nas justificativas apresentadas; e pela Lei nº 8.666/93, encaminho o processo para a autorização da ordenadora de despesas do IFRS - Reitoria.

GRAZIELLE MARIN LEITE

Diretora de Licitações e Contratos

Portaria 183/2020

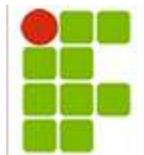
(Assinado digitalmente em 16/04/2021 16:22)

GRAZIELLE MARIN LEITE

DIRETOR

Matrícula: 1827121

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **402**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/04/2021** e o código de verificação: **d098acadf0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO Nº 403/2021 - PROAD-REI (11.01.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 16 de Abril de 2021

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO nº 01/2021

Autorizo a Diretoria de Licitações e Contratos a providenciar o Termo Aditivo nº 01/2021 ao contrato nº 10/2021, baseado nos documentos e argumentos apresentados pela equipe de fiscalização e setor requisitante.

TATIANA WEBER

Ordenadora de despesas do IFRS

Portaria 447/2016

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 16:25)

TATIANA WEBER
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1796213

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **403**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/04/2021** e o código de verificação: **634d2162bd**



MINUTA DE TERMO ADITIVO nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI.

Ao XX dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, 95700-350, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Reitora Substituta, Tatiana Weber portadora da Cédula de Identidade n.º 1040751263 e do CPF 669.745.770-87 portaria 740/2018; e a empresa Prepaver Construtora EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.725.837/0001-80, sediada na Rua Manoel Silveira, 1121, em Nova Santa Rita, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Julia Salvadori, portadora da Carteira de Identidade nº 8122458303, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 031.799.140-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 23743.000068/2020-52, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram em data de 18 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo dispõe sobre a prorrogação dos prazos de execução e vigência, na forma do disposto no Art. 57, § 1º, Inciso II e V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do contrato será prorrogado em 60 dias, iniciando em 18 de abril de 2021 e encerrando-se em **18 de junho de 2021**.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado em 90 dias, iniciando em 18 de abril de 2021 e encerrando-se no **dia 18 de julho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias,¹⁴¹
para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sra. TATIANA WEBER
Reitora Substituta do IFRS

Sra. JULIA SALVADORI
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA ADITAMENTOS EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (EXCETO OS DE ENGENHARIA)

Obs.1: A Consultoria-Geral da União, no art. 18 da Portaria CGU nº 3/2019, determina a utilização das listas de verificação pelos seus órgãos de execução. A lista de verificação representa os requisitos mínimos a serem analisados pelo advogado e não dispensa a necessidade de se verificar as peculiaridades do caso concreto para tratamento de questões as quais, pela sua especificidade, não poderiam ser abordadas em uma lista geral. Recomenda-se a juntada da lista preenchida nos autos e a cientificação dos seus termos aos órgãos assessorados respectivos.

Obs.2: Na coluna “ESTADO” preencher apenas com as letras “S”, “N”, “N.A.”, sendo:

S – SIM

N - NÃO

N.A. – NÃO SE APLICA

Obs.3: Na utilização da presente lista deverá o advogado analisar e verificar se eventual negativa é causa para devolução do processo para complementação da instrução ou se pode ser objeto de ressalva.

Obs.4: As partes da lista que não forem utilizadas podem ser excluídas antes da anexação da lista aos autos.

ITENS MÍNIMOS A SEREM VERIFICADOS	ESTADO (S / N / N.A.)
EM TODOS OS PROCEDIMENTOS	
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? <i>Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”</i>	S
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos? (Lei nº 8666/93, art. 61, par. único)	S (p. 112)

2. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009? <i>Obs.: Dispõe a ON-AGU 3/2009: “Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”</i>	S (vigência pp. 104 e 105)
3. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante? (art. 30-A, § 2º, II, IN 2/2008-SLTI e item 11, “b”, do Anexo IX da IN-SEGES 5/2017)	S (SICAF – p. 132)
3.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? (a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. (b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF	S (pp. 131 a 135).
4. Consta dos autos consulta ao CADIN? (Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010)	Sem Acesso
5. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “f”) <i>“Os contratados devem manter durante toda a execução de um contrato de execução parcelada as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação, aí incluídas a regularidade junto à fazenda federal, à Seguridade Social e ao FGTS.” (TCU, 2ª Câmara, Acórdão 2865/2011, Jurisprudência Seleccionada)</i>	S (pp. 131 a 135)
6. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93)	S (pp. 96 a 98)
6.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000) <i>Obs. 1: ON-AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”</i> <i>Em idêntico sentido, a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU 1/2012 assim orientou: “As exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras).” (Referência: Parecer 1/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).</i>	N.A.
6.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	N.A.
6.3. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 2º do Decreto 7.689/2012?	N.A.
NA MINUTA DO ADITAMENTO	

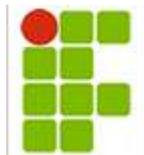
7. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras cláusulas?	S
8. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	S
9. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	N.A.
10. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	S
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS	N.A.
11. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação? (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “a”) Obs.1: É necessário que haja dispositivo no edital (contrato) autorizando a prorrogação conforme Parecer nº 28/2019/DECOR/CGU/AGU (NUP 08206.300419/2016-30) aprovado pelo Advogado Geral da União.	
12. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente? (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “b”)	
13. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço? (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “c”)	
14. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? (IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “d”, e item 4 e IN SLTI nº 5/2014)	
14.1 Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o atendimento das alíneas do item 7 do Anexo IX da IN-SEGES 5/2017?	
14.2 Tratando-se de contrato sem mão de obra exclusiva e havendo a dispensa da pesquisa de preços, nos termos do Parecer n. 00001/2019/DECOR/CGU/AGU, foi atestado pelo gestor do contrato, em despacho fundamentado, que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado e que é vantajosa para a Administração a prorrogação contratual? O parecer em questão foi aprovado pelo Advogado Geral da União (NUP 59238.600022/2015-28) e teve a seguinte conclusão: 50. Diante de todo o exposto, como proposta de uniformização do tema, defendemos a possibilidade de renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições economicamente vantajosas, justificadoras da prorrogação. 51. Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar, em despacho fundamentado, que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado. Outrossim, deve o gestor apresentar justificativa, seja de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada	

como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.	
15. Há manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação? (IN SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, "e")	
16. O órgão consulente certificou que os custos amortizados ou não renováveis já pagos foram excluídos da planilha de custos ou certificou que tais custos não existem? (item 1.2 do Anexo VII-F da IN SEGES 5/2017)	
17. Foi registrada a inexistência de algum evento relevante a justificar atualização e juntada do Mapa de Riscos? (IN SEGES 5/2017, art. 26, §1º, IV)	
17.1. Registrada a existência de evento relevante na forma do item anterior, consta dos autos o Mapa de Riscos atualizado?	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS QUE NÃO SEJAM DE SERVIÇOS CONTINUADOS	
18. Consta justificativa da prorrogação e demonstração do enquadramento da hipótese no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93? Obs.1: No caso de atraso decorrente de culpa da contratada, não deve haver prorrogação em relação a esse período, mas mero registro no processo constando se a prestação ainda é útil para a Administração e o estabelecimento de novo prazo para entrega, sem prejuízo da abertura de processo administrativo punitivo, com intimação da contratada	
19. Foi certificada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93)?	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUANTITATIVAS DO OBJETO	N.A.
20. A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93? (item 2.1 do Anexo X da IN SEGES 5/2017 e item 2.4, "d", do Anexo X da IN SEGES 5/2017) Obs.: Segundo o entendimento vigente do TCU não cabe a compensação dos valores de acréscimos e decréscimos entre itens distintos da planilha (TCU, Acórdão 2554/2017-Plenário e ON-AGU 50/2014 ON-AGU 50/2014: "Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se a estas alterações os limites percentuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem qualquer compensação entre si."	
21. A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo? (item 2.2 do Anexo X da IN SEGES 5/2017)	
22. Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução? (item 2.4, "a", do Anexo X da IN SEGES 5/2017)	
23. Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração? (item 2.4, "b", do Anexo X da IN SEGES 5/2017)	

24. Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal? (item 2.4, “c”, do Anexo X da IN SEGES 5/2017)	
25. Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico financeira do contrato? (item 2.4, “d”, do Anexo X da IN SEGES 5/2017)	
26. Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes? (item 2.4, “e”, do Anexo X da IN SEGES 5/2017)	
27. Há adequação do termo de referência atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida?	
27.1. Caso tenha sido elaborado termo de referência para o acréscimo ou supressão, consta a aprovação pela autoridade competente? (art. 14, II do Decreto nº 10.024/19)	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, QUANDO PRESENTE EM TERMO ADITIVO	N.A.
28. O reajuste e o índice utilizado estão de acordo com a previsão contratual? Obs.1: O reajuste deve observar o Decreto 1.054/1994 Obs.: ON AGU 23/2009: “O Edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.”	-
29. O reajuste observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta, do orçamento a que se referir a proposta ou, tratando-se de reajustes subsequentes ao primeiro, da data dos efeitos financeiros do último reajuste? (arts. 40, XI, 55, III, da Lei 8.666/93 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01)	-
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, QUANDO PRESENTE EM TERMO ADITIVO	N.A.
30. A repactuação encontra-se prevista no instrumento convocatório ou no contrato? (art. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93).	
31. Está atendido o requisito da anualidade, contado este da data do orçamento a que a proposta se referiu (Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho) para os custos de mão de obra ou da data da proposta para os demais custos? (arts. 2º e 3º, Lei 10.192/01, art. 12º do Decreto 9.507/18 e arts. 54 e 55, da IN SEGES 5/2017)	
31.1 No caso das repactuações subsequentes à primeira, foi observado o interregno de um ano contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação? (art. 56 da IN SEGES 5/2017) Obs.: Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada, conforme ON AGU 26/2009: “No caso das repactuações subsequentes à primeira, o interregno de	

<p>um ano deve ser contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.”</p>	
<p>32. Foi solicitada a repactuação pela contratada? (art. 57 da IN SEGES 5/2017)</p>	
<p>32.1. A solicitação está acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos do contrato por meio de planilha? (art. 57 da IN SEGES 5/2017)</p> <p>Obs. 1: Foi observada a vedação de repactuação em relação à majoração ou inclusão de item relativo à PLR (TCU, Acórdão 3336/2012-Plenário)</p>	
<p>32.2. Foi apresentado o instrumento comprobatório relativamente a cada item que ensejou o requerimento de repactuação? (art. 57 da IN SEGES 5/2017)</p> <p>Obs. 1: pedidos baseados na majoração do custo do transporte devem estar acompanhados do instrumento normativo que determinou essa majoração.</p>	
<p>32.2.1. Havendo Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho a fundamentar a repactuação, o órgão consulente atestou, mediante verificação no site do Ministério da Economia, que o(s) sindicato(s) que firmou(aram) o instrumento estão regularmente registrado(s)?</p> <p>Obs. 1: . : A exigência de registro do sindicato é constitucional: “A legitimidade dos sindicatos para representação de determinada categoria depende do devido registro no Ministério do Trabalho em obediência ao princípio constitucional da unicidade sindical (CF, art. 8º, II)” (RE 740434 AgR/MA, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 19.2.2019)</p> <p>Obs. 2: Não é necessário o depósito exigido pelo §1º do art. 614 da CLT, bastando que o instrumento esteja devidamente firmado por entes legítimos. (TST — E-ED-RR-563420/1999; SBDI 1; RR — 102900 94.2009.5.15.0069; PARECER/CONJUR/MTE/Nº 376/2010)</p>	
<p>32.2.1.1 O(s) sindicato(s) que firmou o instrumento coletivo tem representação no território da prestação do serviço?</p> <p>Obs.1: as normas coletivas têm validade no território abrangido pelos sindicatos que as firmaram (CLT, arts. 516 e 611; CF, art. 8º, II)</p>	
<p>32.2.1.2. O instrumento coletivo é firmado pelos mesmos sindicatos que a empresa indicou em sua proposta como representantes de sua categoria econômica e da categoria de seus empregados?</p> <p>Obs.1: em regra, cada categoria é representada por um único sindicato, de modo que, quando a empresa desenvolve diversas atividades interdependentes que convergem para um produto, operação ou objetivo final, a representação é feita pelo sindicato que representa a atividade preponderante. Por outro lado, quando não há preponderância, ou seja, quando as atividades são independentes, não há óbice a que cada uma delas seja representada por sindicato diverso. (CLT, art. 581, §§ 1º e 2º).</p>	
<p>32.3 A solicitação da repactuação foi feita antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, antes do encerramento do contrato ou consta ressalva do aditivo firmado anteriormente? (art. 57, §7º da IN SEGES 5/2017)</p>	

33. A administração analisou e julgou procedente o pedido? (art. 57, §§ 3º e 6º da IN-SEGES 5/2017)	
34. Tratando-se de solicitação de repactuação baseada em variação de custos decorrente do mercado, para o qual não haja índice previsto no contrato, houve pelo contratado comprovação do aumento dos custos? (art. 57, §2º da IN-SEGES 5/2017)	
<p>34.1. Na ausência de previsão de índice no contrato, a Administração observou detalhadamente os aspectos o §2º do art. 57 da IN-SEGES 5/2017?</p> <p>Obs.: Os aspectos desse dispositivo são:</p> <p>I— os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;</p> <p>II— as particularidades do contrato em vigência;</p> <p>III— a nova planilha com variação dos custos apresentada;</p> <p>IV— indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e</p> <p>V— a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO Nº 334/2021 - CGFC-REI (11.01.01.03.03.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 16 de Abril de 2021

Ao Senhor

Albert Caravaca

Procuradoria Jurídica do IFRS - Reitoria

Bento Gonçalves/RS

Assunto: Pedido de Parecer. Aditivo de Prazo. Contrato 10/2021. TA 01/2021. Prepaver.

Prezado Senhor:

Encaminho, para V.Sa. o processo do contrato 10/2021, para análise e emissão de parecer sobre a celebração do termo aditivo 01/2021 - Aditivo de Prazo.

Respeitosamente.

JONAS BARONIO

Coordenador de Contratos

Portaria IFRS nº 687/2015

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 16:17)

JONAS BARONIO
COORDENADOR
Matrícula: 2004803

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **334**, ano: **2021**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **16/04/2021** e o código de verificação: **e85b54f98c**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR-CHEFE

RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 348, CENTRO, BENTO GONÇALVES/RS

PARECER n. 00029/2021/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU

NUP: 23743.000068/2020-52

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS

ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

EMENTA: PRORROGAÇÃO. NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS. MINUTA DE TERMO ADITIVO. APROVAÇÃO. NÃO APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

1. A Diretoria de Licitações e Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) encaminhou o presente processo administrativo a esta Procuradoria Federal, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato nº 001/2021, que tem por objeto a realização de obras de complementação do cercamento do *Campus Veranópolis*. Além disso, solicitou-se a aprovação da minuta do 1º termo aditivo.

2. Dentre outros, constam dos autos os seguintes documentos:

- *Projeto básico (fls. 58/63);*
- *Minuta do Contrato nº 02/2020 (fls. 64/67);*
- *Relatório de Dispensa de Licitação (fls. 85/86);*
- *Homologação e ratificação (fl. 88);*
- *Nota de Empenho nº 2020NE80056 (fl. 98);*
- *Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (fl. 100);*
- *Termo de Contrato nº 01/2021 (fls. 104/108);*
- *Termo de Convalidação (fls. 110/111);*
- *Publicação do extrato no Diário Oficial da União (fl. 112);*
- *Solicitação de prorrogação (fls. 119/122);*
- *Mapa de riscos (fl. 123/126);*
- *Cronograma físico-financeiro (fl. 128);*
- *Aprovação da Ordenadora de Despesas (fl. 129);*
- *Concordância da contratada (fl. 130);*
- *Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (fl. 132);*
- *Relatório da Administração (fls. 136/137);*
- *Autorização da Ordenadora de Despesas (fl. 139);*
- *Minuta do 1º Termo Aditivo (fls. 140/141); e*
- *Despacho de encaminhamento à Procuradoria Federal (fl. 149).*

3. Eis o sucinto relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Da manifestação jurídica

4. Inicialmente, cabe destacar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Além disso, com base na Lei Complementar nº 73/93, compete a esta Procuradoria Federal manifestar-se quanto aos aspectos jurídicos da questão, excluindo-se a análise de mérito e as de característica eminentemente técnico-administrativa. 151

5. Ressalta-se, ainda, que o presente processo foi recebido nesta data em regime urgência máxima, uma vez que a vigência do contrato expira no próximo dia 18/04/2021 (domingo).

Da necessidade de saneamento processual

6. Da decisão de convalidação (fls. 110/111) merecem transcrição os seguintes trechos (com grifos nossos):

[...]

Considerando os processos licitatórios abaixo designados, as empresas vencedoras dos certames e o objeto licitado:

- 23743 000080 2020 67 - EMJ - Pintura e Revestimento do Campus Veranópolis
- 23743 000068 2020 52 - Prepaver - Cercamento do Campus Veranópolis
- 23743 000047 2020 37 - Valdecir Martins Jadischke - Fechamento do Bloco A e Coberturas de Acesso

Tem-se que:

a) **Tais processos deveriam ter sido licitados pelo campus Veranópolis e, terminado o processo de licitação, encaminhados para o setor de contratos da Reitoria para proceder a respectiva contratação.**

b) **Numa falha de entendimento, a unidade de Veranópolis acabou por proceder diretamente à contratação das empresas vencedoras**, com as assinaturas dos acordos sendo firmadas pelo Diretor-Geral do campus, o Sr. Daniel de Carli, ao passo que tais rubricas cabiam a mim, Julio Xandro Heck, reitor do IFRS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229.

[...]

Considerando, por fim, que não se constata, tanto no processo da licitação quanto no processo da contratação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com os serviços contratados já sendo prestados sem prejuízo à Administração ou a terceiros. Ficam, dessa forma, convalidados os atos relativos a essas contratações, ressaltando apenas que:

[...]

2) O contrato assinado como “001/2021”, relativo ao processo protocolado sob o nº 23743.000068/2020-52, qual seja a Dispensa de Licitação 263/2020, que teve como objeto a complementação do cercamento do Campus Veranópolis do IFRS, vencida pela empresa Prepaver Construtora Eireli, CNPJ 29.725.837/0001-80, pelo valor de R\$ R\$ 98.807,54 (noventa e oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com vigência prevista de 18/01/2021 a 18/04/2021; passará a ter a numeração de 10/2021, de forma a seguir a ordem oficial dos contratos firmados pelo IFRS, com sua devida publicação a ser realizada.

7. Ao que tudo indica, a Administração quis mencionar que o procedimento de dispensa de licitação deveria ter sido realizado pelo *Campus* Veranópolis e encaminhado à Reitoria para proceder aos atos finais, como a homologação, ratificação, formalização do respectivo termo de contrato, emissão do empenho e publicação do extrato no Diário Oficial da União.

8. Destaca-se que a Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, assim previu:

Art. 1º **A administração pública** dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos **fica autorizada** a:

I - **dispensar a licitação** de que tratam os **incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:**

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente;¹⁵²

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

[...]

Art. 2º **O disposto nesta Lei aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.**

Parágrafo único. **O disposto nesta Lei aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput deste artigo independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.**

9. Assim, **para os contratos firmados durante o período de calamidade indicado no Decreto Legislativo nº 6/2020**, o valor para dispensa de licitação de pequeno valor, no caso de obras, era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), **desde que não se tratasse de parcela de outro serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local, que pudessem ser realizados conjunta e concomitantemente.**

10. Para o caso em tela, deve a área técnica apresentar esse esclarecimento, ainda mais diante da seguinte afirmação contida no relatório de dispensa de licitação (fls. 85/86), com destaques nossos:

Conforme demonstrado na justificativa do quantitativo solicitado, **o campus possui um empenho referente ao exercício 2019, Contrato 091/2019, que está sendo utilizado para cercar parte do perímetro do campus** e, pelo fato de não ser suficiente para a reposição/reforma de todo o cercamento, é necessário complementar por meio de dispensa visto a ciência de que a renovação do contrato Nº 091/2019 de manutenção predial não mais ocorreria a 40 dias do final do exercício orçamentário.

11. A Administração não demonstrou as razões técnicas pela quais não procedeu à alteração do referido contrato nº 091/2019, com acréscimo dos percentuais previstos na Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que **se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12. Por outro lado, como já mencionado no item 5, acima, a Administração mencionou que o contrato foi firmado pelo Diretor-Geral do *Campus* Veranópolis do IFRS, o qual não teria competência para praticar tal ato, motivando a convalidação pelo Reitor do IFRS.

13. Contudo, **não se localizou nos autos o contrato que teria sido firmado pelo Diretor-Geral**. Há apenas uma minuta (fls. 64/67). **É necessário saber qual foi o prazo estabelecido no contrato original**, o qual foi convalidado pela autoridade máxima do IFRS. Sem tal documento - **assinado pelas partes - não há como se constatar se o contrato está ou não com sua vigência expirada.**

14. Além disso, deverá ser esclarecido se foram observados os requisitos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

15. Anota-se, ainda, que houve um descompasso entre os prazos indicados no projeto básico e no contrato nº 01/2021, já que no primeiro documento constou "90 dias **úteis** a contar da data de emissão da Nota de Empenho", e no segundo documento constou o seguinte:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

153

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 18/01/2021 e encerramento em 18/04/2021.

1.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.1. O prazo de execução do objeto é de **90 dias e será iniciado na data de 18/01/2021** encerrando-se em 18/04/2021, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

16. Destaca-se que deverá ser juntado aos autos a cópia do contrato nº 001/2021 assinado por ambas as partes.

Da minuta de termo aditivo

17. Em razão do exposto no item precedente, **resta prejudicada a análise da minuta de 1º Termo Aditivo.**

18. De todo modo, convém mencionar que, apesar de o contrato expirar, em tese, no dia 18/04/2021, num domingo, é possível que seu aditivo seja firmado no primeiro dia útil imediato. Nesse sentido, transcreve-se, em parte, o **PARECER n. 00006/2020/SEPFE-CR10/PFE-ICMBIO/PGF/AGU** (processo nº 23380.000050/2020-17):

16. No caso, conforme se depreende da exposição supra, o prazo final para prorrogação contratual seria o dia 02/02/2020. Ocorre que o dia 02/02/2020 foi um domingo, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente (hoje).

17. Sobre a contagem de prazos de contratos administrativo, vale a leitura do artigo 110 da Lei nº 8.666/93:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18. Embora a lei afirme que os prazos somente vencem em dia de expediente do órgão, a norma publicista é omissa sobre possível antecipação ou prorrogação do dia de vencimento.

19. Pois bem, sobre o ponto, o PARECER Nº 345/PGF/RMP/2010, aprovado pelo Procurador-Geral Federal, orienta para a aplicação do artigo 132 do Código Civil à contagem dos prazos contratuais, de forma supletiva, quando não há disposição expressa nas normas de direito público:

Como visto, aplica-se aos contratos públicos - de regra - os cânones de direito público na ausência de regulação específica, supletivamente, está o Administrador autorizado a valer-se das normas de direito privado.

(...)

Portanto, os prazos de contagem contratuais são feitos, pela disciplina posta pelo Novo Código Civil, a saber:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

2º Meado considera-se, em qualquer mês, o seu décimo quinto dia.

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 4º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

20. O Parecer em questão foi ratificado por análise jurídica posterior, qual seja, o PARECER Nº 06/2014/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU, também aprovado pelo Procurador-Geral Federal, no qual constou que:

154

A vinculação entre o art. 132, caput, do Código Civil e seu parágrafo 3º é de uma relação de genérico/específico, onde o caput estabelece os contornos gerais de um mandamento, e os parágrafos explicitam aspectos ou desdobramentos da hipótese.

18. Não há qualquer antinomia, ou necessidade de harmonização entre tal dispositivo do Código Civil com o art. 57, 11 da Lei 8666/93, na medida em que a contagem de prazo de vigência de um contrato administrativo não difere dos demais contratos regidos pelo Direito Privado, conforme reza o art. 54 da Lei 8666/93.

(...)

Permanecem válidas e atuais as conclusões do Parecer nº 345/PGF/RMP/2010, devendo a contagem dos prazos contratuais se pautar pelo exemplo indicado no item 19 desta manifestação, respeitando-se o sistema data-a-data.

21. Como é possível observar, a contagem dos prazos contratuais segue a disciplina do direito civil, por força do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

22. Nessa linha, por aplicação do parágrafo 1º do artigo 132 do Código Civil e do princípio da conservação do negócio jurídico, combinados com o parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666, não é possível considerar que o prazo de vencimento do ajuste ocorra antecipadamente, quando o dia final da vigência recair em dia sem expediente. O prazo, nesses casos, fica prorrogado, por imposição legal, para o primeiro dia útil subsequente. No mesmo sentido, veja-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

(...) Tomando-se a data em que a avença foi efetivamente aditada, 24/9/2007, primeiro dia útil após o término de sua vigência, que ocorreu no sábado do dia 22/9/2007, pode-se considerar que o gestor agiu corretamente, premido pela situação fática que não o permitia executar o ato no dia do vencimento da avença, que caiu num sábado, adiando para o dia útil imediatamente posterior. Nesse sentido, não vejo irregularidade.

(Acórdão AC-3943-23/13-2; Ata nº 23/2013 – 2ª Câmara; Data da Sessão: 9/7/2013 – Ordinária)

23. Mesmo que se aplica-se ao caso a lei de processo administrativo, por analogia, a solução não seria outra, já que o parágrafo primeiro do artigo 66 assim dispõe:

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

24. Embora não seja o caminho mais seguro, vale mencionar que é possível a prorrogação do prazo contratual no dia útil subsequente. Assim, **orienta-se a Administração do IFG no seguinte sentido:**

1. **as prorrogações contratuais devem ocorrer dentro do prazo de vigência contratual;**
2. **quando o último dia de vigência for um dia não útil, é recomendável que a assinatura do termo aditivo ocorra anteriormente ao vencimento do prazo, ou seja, no último dia útil anterior ao vencimento, sendo este o procedimento mais seguro a ser adotado.**
3. **é possível que a prorrogação ocorra no primeiro dia útil subsequente, já que o prazo contratual é prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Embora este não seja o procedimento mais seguro, é albergado pelo entendimento do TCU e, a depender da essencialidade do serviço, pode ser utilizado pela Administração. Assim, caso a Administração opte por prorrogar, é recomendável que a assinatura do termo aditivo ocorra na presente data (03/02/2020).**

25. Destarte, reafirmamos a orientação expedida pelo Parecer nº 345/PGF/RMP/2010 que recomenda a contagem data-a-data, **destacando não haver qualquer prejuízo a coincidência do último dia do prazo de vigência do contrato original, com o primeiro dia de vigência do termo aditivo de prorrogação subsequente.**

19. Por fim, ainda quanto à minuta, recomenda-se verificar se os prazos ali estabelecidos - de vigência e de execução - são suficientes, considerando que o cenário da pandemia no Estado do Rio Grande do Sul permanece com índices elevados, tendo sido mantida a "bandeira preta" em todas as regiões.

III - CONCLUSÃO

20. Ante o exposto, opina-se pela necessidade de complementação processual, e, neste momento, não há como aprovar a minuta de 1º Termo Aditivo.

21. Restitua-se, com urgência, à Diretoria de Licitações e Contratos do IFRS.

Bento Gonçalves, 16 de abril de 2021.

ALBERT CARAVACA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23743000068202052 e da chave de acesso e298fed4

Documento assinado eletronicamente por ALBERT CARAVACA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 616406019 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALBERT CARAVACA. Data e Hora: 16-04-2021 20:27. Número de Série: 74821703992585975987621566144550123575. Emissor: AC OAB G3.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2863/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 651990 - PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF: 29.725.837/0001-80
Endereço: RUA MANOEL SILVEIRA, 1121
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** Nova Santa Rita - RS

Finalidade

Fins de Regularidade

Data de Emissão	16/04/2021	Data de Validade	30 dias	17/05/2021
-----------------	------------	------------------	---------	------------

CERTIFICO que, revendo os lançamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, neles não foram encontrados débitos sobre tributos municipais, no período compreendido entre o momento da instalação do Município e a presente data, em nome do contribuinte acima identificado.

Ressalvado o direito de, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal da Fazenda cobrar débitos anteriores ao fornecimento da presente certidão negativa de débitos, conforme artigo 220, da Lei Municipal nº 1221/14.

Certidão Emitida Via portal

Código verificador para consulta de autenticidade no portal: WGT211201-000-NKFDKSKDWATEO-9
Certidão emitida via portal através do site: novasantarita.atende.net



Certidão de Situação Fiscal nº **0016605862**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PREPAVER CONSTR EIRELI ME**
Endereço: **RUA MANOEL SILVEIRA, 1121
CENTRO, NOVA SANTA RITA - RS**
CNPJ: **29.725.837/0001-80**

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Debito(s) AUL/DAT:
1 Adm Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

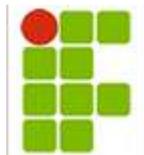
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/6/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026463907**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO Nº 277/2021 - IFRS / CV-VER (11.01.18)

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Bento Gonçalves-RS, 19 de Abril de 2021

Item 13:

O contrato firmado pelo Diretor-Geral e a empresa contratada, Prepaver Construtora EIRELI, CNPJ nº 029.725.837/0001-80, com a Cláusula Segunda - Vigência, **com início na data de 18/01/2021 e encerramento em 18/04/2021**. Tal contrato foi convalidado posteriormente pela autoridade máxima do IFRS.

Item 14:

A Dispensa 263/2020 foi realizada com fundamento legal no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666. Portanto, sem obrigatoriedade de publicação no DOU, conforme Acórdão TCU/Plenário 1.336/2006 e Art 26 da Lei 8.666/93.

Item 16.

O Campus enviou a cópia do contrato nº 001/2021 assinado por ambas as partes.

Atenciosamente,

Daniel de Carli

Diretor-Geral Campus Avançado Veranópolis

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 14:29)

DANIEL DE CARLI

DIRETOR

Matrícula: 1819037

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **277**, ano: **2021**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **19/04/2021** e o código de verificação: **018b1f24d1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO Nº 278/2021 - DPO-REI (11.01.01.03.05)

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Bento Gonçalves-RS, 19 de Abril de 2021

MANIFESTAÇÃO COMPLEMENTAR PARECER n. 00029/202 - NUP: 23743.000068/2020-52

Itens 09 e 10:

Ocorre que a empresa de manutenção predial não realizou nenhuma etapa do referido cercamento em razão do encerramento do contrato, então não se trata de fracionamento da despesa e, sim, de contratação única para tal objeto/serviço. Destaca-se que a definição da modalidade de contratação não é finalidade da área técnica existindo setores responsáveis por tal determinação. A área técnica limita-se a fazer os projetos e orçamentos necessários à obra.

Item 11:

A administração não renovou o contrato 91/2019 pelas diversas falhas de execução da empresa e tem no momento processo de penalização em andamento aberto e tramitando no IFRS.

Item 19.

Como a empresa já iniciou o serviço, vamos monitorar seu andamento, todavia pelas características das atividades e o tempo decorrido para o início efetivo, nossa expectativa é, sim, que no referido prazo a obra tenha sua execução finalizada.

Atenciosamente,

Renato Pereira Monteiro

Diretor de Planejamento e Obras

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 14:33)

RENATO PEREIRA MONTEIRO

DIRETOR

Matrícula: 2681279

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **278**, ano: **2021**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **19/04/2021** e o código de verificação: **caa2e6a98a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO Nº 342/2021 - CGFC-REI (11.01.01.03.03.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 19 de Abril de 2021

Ao Senhor

Albert Caravaca

Procuradoria Jurídica do IFRS - Reitoria

Bento Gonçalves/RS

Assunto: Pedido de Parecer. Aditivo de Prazo. Contrato 10/2021.TA 01/2021.Preparar.

Prezado Senhor:

Encaminho, para V.Sa. o processo do contrato 10/2021, para análise e emissão de parecer sobre a celebração do termo aditivo 01/2021-Aditivo de Prazo, após análise e emissão de parecer anterior, já constando as considerações apontadas.

Ainda, destaca-se que a nota acerca da falta de assinaturas no processo pode ser acarretada por um problema do próprio sistema, haja vista que a geração do contrato em PDF pode resultar na perda de rubricas eletrônicas do documento (o contrato assinado é o de ordem 29 no sistema).

Por fim, salienta-se que as certidões regulares quanto às fazendas municipal e estadual foram anexadas ao processo eletrônico (pp. 156 e 157 - documento ordem 46).

Respeitosamente.

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 14:34)

JONAS BARONIO
COORDENADOR
Matrícula: 2004803

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **342**, ano: **2021**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **19/04/2021** e o código de verificação: **1aa3d4778f**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR-CHEFE
RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 348, CENTRO, BENTO GONÇALVES/RS

PARECER n. 00032/2021/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU

NUP: 23743.000068/2020-52

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS

ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

EMENTA: PRORROGAÇÃO. IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO. NECESSIDADE DE SANEAMENTO. MINUTA DE TERMO ADITIVO: APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

I - RELATÓRIO

1. Após o **PARECER n. 00029/2021/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU**, retornam os autos a esta Procuradoria Federal para reanalisar a possibilidade de formalização de aditivo de prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos serviços.

2. Eis o sucinto relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Da manifestação jurídica

3. Inicialmente, cabe destacar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Além disso, com base na Lei Complementar nº 73/93, compete a esta Procuradoria Federal manifestar-se quanto aos aspectos jurídicos da questão, excluindo-se a análise de mérito e as de característica eminentemente técnico-administrativa.

Da prorrogação

4. De pronto, faz-se necessário retificar o item 13 do mencionado PARECER n. 00029/2021/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, uma vez que, por questões operacionais, o contrato firmado pelo Diretor-Geral do Campus Veranópolis, não havia sido baixado do processo administrativo do SIPAC para o SAPIENS.

5. No entanto, verifica-se que o Contrato nº 01/2021 (CONTR1 - SEQ3 - SAPIENS) **foi assinado em 18/01/2021.**

6. O **Decreto Legislativo nº 06/2020** assim estabeleceu:

Art. 1º Fica reconhecida, **exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000, **notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019**, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020**, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Fica constituída Comissão Mista no âmbito do Congresso Nacional, composta por 6 (seis) deputados e 6 (seis) senadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19). ¹⁶²

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Ministério da Economia, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Ministro da Economia, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

7. Por sua vez, a **Lei nº 14.065/2020** previu o seguinte:

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

II - promover o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - aplicar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), de que trata o Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a Administração deverá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; ou

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º **O disposto nesta Lei aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.**

Parágrafo único. **O disposto nesta Lei aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput deste artigo independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.**

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, às escolas de que trata o [art. 77 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), e às entidades qualificadas como organizações sociais, na forma da [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), como organizações da sociedade civil de interesse público, na forma da [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), como pontos ou pontões de cultura, na forma da [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#), ou como organizações da sociedade civil, na forma da [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), relativamente aos recursos públicos por elas administrados em decorrência dos respectivos contratos de gestão, termos de parceria, termos de compromisso cultural, termos de colaboração, termos de fomento ou contrato equivalente.

8. Como visto, para se utilizar do valor majorado para as dispensas de licitações, **o contrato deveria ter sido formalizado até 31/12/2020**. Não tendo sido observado o prazo, deveria ter sido feita a licitação. Nesse sentido, **entende-se como irregular o procedimento, devendo ser adotadas as providências para o saneamento**.

9. No entanto, com base na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)^[1], e considerando que todos os demais atos administrativos, incluindo a homologação, ratificação e emissão do respectivo empenho foram efetivados durante o prazo estabelecido pela Lei nº 14.065/2020, **podará a autoridade administrativa competente, mediante decisão justificada e sob sua responsabilidade, afastar o entendimento desta Procuradoria Federal**.

10. E, nesta situação, por cautela, serão feitas algumas recomendações quanto ao procedimento e minuta de termo aditivo.

11. Em *e-mail* juntado aos autos (DOCS1 - SEQ5 - SAPIENS), o Departamento de Planejamento e Obras do IFRS prestou os seguintes esclarecimentos (com destaques nossos):

Manifestação da área técnica.

Itens 09 e 10:

Ocorre que a empresa de manutenção predial não realizou nenhuma etapa do referido cercamento em razão do encerramento do contrato, então não se trata de fracionamento da despesa e, sim, de contratação única para tal objeto/serviço. Destaca-se que a definição da modalidade de contratação não é finalidade da área técnica existindo setores responsáveis por tal determinação. A área técnica limita-se a fazer os projetos e orçamentos necessários à obra.

Item 11:

A administração não renovou o contrato 91/2019 pelas diversas falhas de execução da empresa e tem no momento processo de penalização em andamento aberto e tramitando no IFRS.

Item 19.

Como a empresa já iniciou o serviço, vamos monitorar seu andamento, todavia pelas características das atividades e o tempo decorrido para o início efetivo, nossa expectativa é, sim, que no referido prazo a obra tenha sua execução finalizada.

12. Registra-se que não foi indicada a data de encerramento/rescisão do contrato nº 91/2019, o que, sendo anterior ao início do procedimento de dispensa de licitação, justifica a adoção dessa alternativa.

13. Em relação à prorrogação de vigência, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) previsão em contrato administrativo - **cumprido**;
- b) manifestação do interesse da contratada na prorrogação (item 3, e, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017): **cumprido**;
- c) análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993) ;
- d) inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009); - **cumprido**;
- e) elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **cumprido**;
- f) interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços (item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **cumprido**;

- g) manifestação sobre a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia adotada, e compatibilidade com os preços máximos fixados pela SEGES/MP, quando existirem (itens 3, d, 4, 7, 8 e 11, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017); - **cumprido;** 164
- h) manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993); - **cumprido;**
- i) inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública (item 11, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **cumprido;**
- j) efetiva disponibilidade orçamentária (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **cumprido**
- k) elaboração da minuta do termo aditivo - **cumprido**
- l) renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 55, VI, e art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017) - **houve a dispensa desse item no contrato;**
- m) autorização da autoridade competente (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993): **cumprido**
- n) adequação dos valores totais da execução e da prorrogação à modalidade licitatória inicialmente escolhida (Acórdão TCU nº 1.705/2003 - Plenário) - **observar itens 8 e 9, acima.**
- o) publicidade na imprensa oficial (art. 26 da Lei nº 8.666/1993).

14. Por outro lado, na decisão de convalidação assim constou:

2) O contrato assinado como "001/2021", relativo ao processo protocolado sob o nº 23743.000068/2020-52, qual seja a Dispensa de Licitação 263/2020, que teve como objeto a complementação do cercamento do Campus Veranópolis do IFRS, vencida pela empresa Prepaver Construtora Eireli, CNPJ 29.725.837/0001-80, pelo valor de R\$ 98.807,54 (noventa e oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com vigência prevista de 18/01/2021 a 18/04/2021; passará a ter a numeração de 10/2021, de forma a seguir a ordem oficial dos contratos firmados pelo IFRS, com sua devida publicação a ser realizada.

15. Como consequência, na minuta de 1º Termo Aditivo **deverão ser acrescidas cláusulas indicando a numeração correta do contrato, qual a autoridade administrativa competente (Reitor), com a sua qualificação, e uma cláusula específica quanto à convalidação dos atos praticados.**

16. Quanto à contagem dos prazos, alerta-se para a necessidade de observar o contido no Código Civil:

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

§ 2º Meado considera-se, em qualquer mês, o seu décimo quinto dia.

§ 3º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 4º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

17. Como visto, a contagem "data-a-data" ocorre nos casos em que os prazos são fixados em anos ou meses. Se a contagem for em dias, deverá a Administração, verificar, exatamente, o dia de início e do término do contrato. No caso, há que se mencionar que no projeto básico constou que o prazo de vigência deveria ser de 90 (noventa) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho, mas, no termo de contrato, foi indicado o prazo de 18/01/2021 a 18/04/2021, **presumindo-se que a Administração optou por fixar o prazo em 3 (três) meses. Dessa forma, deverá, por questão de compatibilidade, ser mantido o padrão, implicando alteração da cláusula segunda da minuta de 1º Termo Aditivo.**

18. De qualquer forma, deverá a área responsável fazer o devido esclarecimento.

19. Por fim, **reitera-se a necessidade de que o termo aditivo deve ser firmado, impreterivelmente, até hoje**, conforme exposto no item 18 do PARECER n. 00029/2021/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU.

III - DA CONCLUSÃO

20. Ante o exposto, opina-se pela irregularidade do procedimento, devendo ser adotadas as medidas de correção. No entanto, caso a autoridade administrativa competente entenda de modo diverso, para efetivar a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, deverão ser adotadas as cautelas indicadas nos itens 9, 12, 18 e 19, acima.

21. Com relação à minuta de 1º Termo Aditivo, deverão ser feitas as retificações indicadas nos itens 15 e 17 deste Parecer.

22. Restitua-se, com a máxima urgência, à Diretoria de Licitações e Contratos do IFRS
Bento Gonçalves, 19 de abril de 2021.

ALBERT CARAVACA
PROCURADOR FEDERAL
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23743000068202052 e da chave de acesso e298fed4

Notas

- ¹ *Decreto-lei nº 4.657/1942:Art. 22. Na interpretação de **normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.** [\(Regulamento\)](#) § 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente. [\(Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018\)](#) § 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente. [\(Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018\)](#) § 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.*

Documento assinado eletronicamente por ALBERT CARAVACA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 617316159 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALBERT CARAVACA. Data e Hora: 19-04-2021 14:07. Número de Série: 74821703992585975987621566144550123575. Emissor: AC OAB G3.



Nº 700 - Dispensar, por motivo de remoção, o servidor WANDERNOS DE MELO E SILVA, matrícula SIAPE nº 1496778, CPF nº 409.378.874-04, da Função Comissionada de Coordenador do Curso de Qualificação Profissional em Almoarifite-PROEJA Concomitante do Campus Cabo desta Instituição Federal de Ensino, código FCC, a contar de 09/05/2018.

Nº 701 - Dispensar, por motivo de afastamento parcial, o servidor FILIPE MARQUES CHAVES DE ARRUDA, matrícula SIAPE nº 2327081, CPF nº 08484845419, da Função Gratificada de Coordenador de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias da Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, código FG-01.

Nº 702 - Designar, a pedido Diretor de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologia, o servidor CLEBER ALBERTO CABRAL FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2359497, CPF nº 080.059.224-77, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias da Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, código FG-01.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições subdelegadas pela Portaria Ministerial nº 404, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2009 e republicada em 7 de maio de 2009, seção 2, página 9, CONSIDERANDO o disposto no artigo 47, inciso III, do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987; no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com a redação dada pelos Decretos nºs 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999; e na Portaria MEC nº 446/2011, de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2011, seção 1, página 22; CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo nº 23516.000686.2018-61, de 27 de abril de 2018; e CONSIDERANDO, por fim, a Autorização Ministerial nº 20180606.5040, de 6 de junho de 2018,

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2018.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23057.004937.2018-31, de 30 de maio de 2018, resolve:

Nº 873 - EXONERAR, com efeitos a partir de 23 de maio de 2018, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, do encargo de SUBSTITUTO EVENTUAL do respectivo cargo de confiança, integrante da Estrutura Administrativa do Campus Natal-Central, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 1893/2014-Reitoria/IFRN, de 10 de novembro de 2014, conforme especificado a seguir:

SERVIDOR		CARGO DE CONFIANÇA		
MATRÍCULA SIAPE	NOME	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CADEIA HIERÁRQUICA
1886923	Isabelle Liane Galvão de Medeiros	CD.4	Chefe de Gabinete	Direção-Geral

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23421.002246.2018-06, de 28 de maio de 2018; e CONSIDERANDO ainda, o que consta na Portaria nº 84/2018, de 19 de janeiro de 2018, resolve:

Nº 875 - NOMEAR, com efeitos a partir desta data, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, para exercer, na qualidade de SUBSTITUTO EVENTUAL, o respectivo cargo de confiança, integrante da Estrutura Administrativa da Reitoria.

SERVIDOR		CARGO DE CONFIANÇA		
MATRÍCULA SIAPE	NOME	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CADEIA HIERÁRQUICA
1885434	Marcos Pereira da Silva	CD.4	Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal	Diretoria de Gestão de Pessoas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 739, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 465, de 17/05/2018, publicada no D.O.U. de 18/05/2018, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor JOSÉ ELI SANTOS DOS SANTOS, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 409036, da função de Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, nos impedimentos legais e eventuais do Titular, Código CD-0001.

JÚLIO XANDRO HECK

PORTARIA Nº 740, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 465, de 17/05/2018, publicada no D.O.U. de 18/05/2018, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora TATIANA WEBER, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1796213, para exercer a função de Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, nos impedimentos legais e eventuais do Titular, Código CD-0001.

JÚLIO XANDRO HECK

CAMPUS OSÓRIO

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 315, de 23 de fevereiro de 2016, resolve:

Nº 136 - Dispensar a servidora CINTIA LISIANE DA SILVA RENZ, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2008133, da função de Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, código FUC-001.

Nº 137 - Designar o servidor MÁRCIO TELLES PORTAL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2245457, para exercer a função de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, código FUC-001.

Nº 138 - Dispensar o servidor RICARDO SILVA RIBEIRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2017289, da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, código FUC-001.

Nº 139 - Designar o servidor JOSIAS NEUBERT SAVÓIS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1276992, para exercer a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, código FUC-001.

CLAUDINO ANDRIGHETTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1.361, DE 5 DE JUNHO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 19/2018/REIT - AUDINT/REIT - CONSUP/REIT, de 30/05/2018, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Auditor, ROMUALDO SOUZA DE LIMA, Mat. SIAPE 1336612, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Auditoria Interna Substituto do IFRO, no período de 12 a 19/06/2018, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

Nº 889 - Autorizar o afastamento do país ao servidor SÁVYO VINÍCIUS DE MORAIS, Matrícula SIAPE nº 2087059, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Ceará-Mirim, durante o período de 23 de junho a 1º de julho de 2018, com ônus limitado, a fim de que o referido servidor possa participar do Fórum de Políticas da Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números - ICANN, em Panamá/Panamá.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23058.000663.2018-00, de 22 de março de 2018, resolve:

Nº 890 - Retificar a Portaria nº 767/2018-RE/IFRN, de 14 de maio de 2018, que autorizou o afastamento do país ao servidor PEDRO IVO DE ARAÚJO DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 2690931, de modo que, onde se lê: "[...] com ônus limitado [...]", leia-se: "[...] com ônus [...]".

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.362, DE 5 DE JUNHO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e considerando o Memorando nº 26/2018/REIT - DEAD/REIT, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Assistente em Administração GISLAINE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Educação a Distância Substituta da Reitoria, no período de 11 a 20/06/2018, código CD-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.437, DE 9 DE MAIO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1408 de 07 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 23315.000363.2018-34, de 27/04/2018, resolve:

Autorizar o afastamento do país do(a) servidor(a) RODRIGO ELIAS BIANCHI, ocupante do cargo de Professor EBTT, Classe D, Nível III - 04, no período de 09/06/2018 a 17/06/2018, para participar da III Conferência Regional de Educação Superior 2018, em Córdoba, Argentina, com ônus limitado.

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.637, DE 25 DE MAIO DE 2018

O REITOR EM EXERCÍCIO DO IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1539 de 18 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 23305.006319-2018-57, de 21/05/2018, resolve:

Autorizar o afastamento do país do(a) servidor(a) FLAVIA PRETO DE GODOY OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor EBTT, Classe D, Nível I - 01, no período de 15/07/2018 a 22/07/2018, para participar do Congresso Internacional de Americanistas, em Salamanca, Espanha, com ônus limitado.

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 1294/2020 - GAB-REI (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 19 de Abril de 2020

740_Nomear_Tatiana_reitora_substituta.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 15:24)

JONAS BARONIO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2004803

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1294**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/04/2020** e o código de verificação: **fc9d20c5c8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO Nº 411/2021 - GAB-REI (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 19 de Abril de 2021

A Reitora substituta afasta o Parecer da Procuradoria Federal, com base na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), considerando que os atos administrativos de homologação e emissão de empenho foram efetivados durante o prazo estabelecido pela Lei nº 14.065/2020.

A assinatura do contrato foi efetivada em janeiro de 2021 devido aos períodos de recesso administrativo.

Tatiana Weber

SIAPE 1796213

Reitora Substituta

Portaria 740, de 6 de junho de 2018.

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 16:13)

TATIANA WEBER
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1796213

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **411**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/04/2021** e o código de verificação: **bf382d4801**



MINUTA DO TERMO ADITIVO nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI.

Aos XX dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, 95700-350, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Reitora Substituta, Tatiana Weber portadora da Cédula de Identidade n.º 1040751263 e do CPF 669.745.770-87 portaria 740/2018; e a empresa Prepaver Construtora EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.725.837/0001-80, sediada na Rua Manoel Silveira, 1121, em Nova Santa Rita, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Julia Salvadori, portadora da Carteira de Identidade nº 8122458303, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 031.799.140-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 23743.000068/2020-52, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram em data de 18 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo dispõe sobre a prorrogação dos prazos de execução e vigência, na forma do disposto no Art. 57, § 1º, Inciso II e V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do contrato será prorrogado em dois meses, iniciando em 18 de abril de 2021 e encerrando-se em **18 de junho de 2021**.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado em três meses, iniciando em 18 de abril de 2021 e encerrando-se no **dia 18 de julho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE

3.1. É competente para assinatura desse Termo Aditivo e de quaisquer alterações posteriores o Reitor do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Sr. Julio Xandro Heck, Reitor do IFRS, nomeado

pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020,¹⁷⁰
inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229.

3.2. Na ausência do supracitado, são igualmente competentes os responsáveis designados pela portaria vigente no dia da assinatura do documento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

4.1. Foram convalidados os atos anteriores, realizados pelo campus Veranópolis, passando a numeração oficial do contrato para o número 10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sra. TATIANA WEBER
Reitora Substituta do IFRS

Sra. JULIA SALVADORI
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

171

TERMO ADITIVO nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, 95700-350, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Reitora Substituta, Tatiana Weber portadora da Cédula de Identidade n.º 1040751263 e do CPF 669.745.770-87 portaria 740/2018; e a empresa Prepaver Construtora EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.725.837/0001-80, sediada na Rua Manoel Silveira, 1121, em Nova Santa Rita, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Julia Salvadori, portadora da Carteira de Identidade nº 8122458303, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 031.799.140-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 23743.000068/2020-52, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram em data de 18 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo dispõe sobre a prorrogação dos prazos de execução e vigência, na forma do disposto no Art. 57, § 1º, Inciso II e V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do contrato será prorrogado em dois meses, iniciando em 18 de abril de 2021 e encerrando-se em 18 de junho de 2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado em três meses, iniciando em 18 de abril de 2021 e encerrando-se no dia 18 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE

3.1. É competente para assinatura desse Termo Aditivo e de quaisquer alterações posteriores o Reitor do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Sr. Julio Xandro Heck, Reitor do IFRS, nomeado

pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229.

3.2. Na ausência do supracitado, são igualmente competentes os responsáveis designados pela portaria vigente no dia da assinatura do documento.

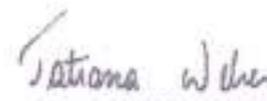
CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO E NUMERAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Foram convalidados os atos anteriores, realizados pelo campus Veranópolis, passando a numeração oficial do contrato para o número 10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

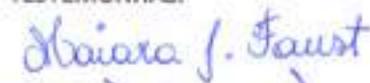

Sra. TATIANA WEBER

Reitora Substituta do IFRS


Sra. JULIA SALVADORI

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:




CAMPUS ANGICAL DO PIAUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158358 - IFPI/CAMPUS ANGICAL .
FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART57, DA LEI Nº 8.666/93

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 23182.000170/2020-51.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: INST. FED. PIAUI/CAMPUS ANGICAL DO PIAUI. Contratado: 04.365.758/0001-84 - C P S J CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: Prorrogação contratual por mais 06 meses, nas mesmas condições anteriores.. Vigência: 08/04/2021 a 08/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 186.040,68. Data de Assinatura: 29/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/03/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021 - UASG 158155 - IFRN

Processo Nº: 23421.000246/2021-69. Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2021 - UASG 158155. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80). Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços de postais de correspondência, malotes e encomendas para a Reitoria e o campi Avançados (Lajes, Parelhas e Natal-Zona Leste) do IFRN. Vigência: 19/04/2021 a 18/04/2022. Valor Total: R\$ 34.594,56. Data de Assinatura: 19/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 158155

Nº Processo: 23421000632202151. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.. Total de Itens Licitados: 128. Edital: 26/04/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/158155-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.ifrn.edu.br e www.gov.br/compras/pt-br/.

IVES BRUNO DE LIMA SILVA
Assistente em Administração

(SIASGnet - 23/04/2021) 158155-26435-2021NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 158155

Nº Processo: 23466000825202012. Objeto: Realização de Obras (Anfiteatro e Rampa de Acesso) - Campus Natal - Cidade Alta (Rocas) do IFRN.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/04/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho Tirol, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/158155-99-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 17/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: As empresas que desejarem receber o edital deverão acessar os seguintes sites: www.gov.br/compras ou www.ifrn.edu.br.

JULIO CESAR CARNEIRO CAMILO
Diretor de Licitações

(SIASGnet - 23/04/2021) 158155-26435-2021NE800047

CAMPUS MOSSORÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 67/2021 - UASG 158365 - IFRN/CAMPUS MOSSORO

Número do Contrato: 65/2018.
Nº Processo: 23093.000651/2018-41.
Pregão. Nº 22/2017. Contratante: INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº. 065/2018-proad/ifrn.. Vigência: 02/04/2021 a 01/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.187,32. Data de Assinatura: 24/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/03/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158141 - IF DO RS

Número do Contrato: 10/2021.
Nº Processo: 23743.000068/2020-52.
Dispensa. Nº 263/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS. Contratado: 29.725.837/0001-80 - PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Aditivo de prazo conforme art. 57, parágrafo primeiro, incisos ii e v da lei 8.666/93. Prorrogação de dois meses do prazo de execução e de três meses do prazo de vigência.. Vigência: 18/01/2021 a 18/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 98.807,52. Data de Assinatura: 19/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158141 - IF DO RS

Número do Contrato: 11/2021.
Nº Processo: 23743.000080/2020-67.
Pregão. Nº 6/2019. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS. Contratado: 26.353.108/0001-51 - EMJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência de acordo com o art. 57, parágrafo primeiro, incisos ii e v da lei 8.666/93. Execução estendida até 19/06/2021 e vigência estendida até 19/07/2021.. Vigência: 19/01/2021 a 19/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 99.011,70. Data de Assinatura: 19/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/04/2021).

CAMPUS CAXIAS DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Professor Substituto nº 10/2020. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus CAXIAS DO SUL. CONTRATADO: Leonardo Marasca Antonini. OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula quinta do contrato original. VIGÊNCIA: de 01/05/2021 a 01/05/2022. Data e Assinatura: 21/04/2021.

CAMPUS OSÓRIO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação de valores da mão de obra com fulcro na cct ano base 2019.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação de valores da mão de obra com fulcro na cct ano base 2019/2020..

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Termo aditivo de reajuste contratual aplicando o ipca, dos últimos 12 meses, conforme art.40 xi art 55, inciso iii e art.65, § 8 da lei 8666/93..

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2021).'

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 05/2020 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Substituto, Área de Química. Processo 23243.002709/2020-44. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Campus Porto Velho Calama. CONTRATADO: MARCOS SERGIO MENGEL. Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula segunda do contrato original. VIGÊNCIA: 24/04/2021 a 21/10/2021. Data e Assinatura: 23/04/2021. Leonardo Pereira Leocádio, CPF: 044.487.686-35, pela Contratante e MARCOS SERGIO MENGEL, CPF: 003.646.549-61, pela contratada.

CAMPUS COLORADO DO OESTE

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preço Pregão nº 11/2021.
Processo: 23243.001.648/2021-89; Validade 12 meses 26/04/2021 a 26/04/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE TI, ADMINISTRATIVOS E COMUNICAÇÃO, conforme planilha anexada ao processo:
Fornecedor: - SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 04.567.265/0001-27, Valor Total R\$ 5.768,08
Fornecedor: - FLEXMEDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOL, CNPJ 06.068.368/0001-78, Valor Total R\$1.200,00;
Fornecedor: - PRO INK - SUPRIMENTOS E MAQUINAS DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ 06.797.803/0001-03, Valor Total R\$ 26.720,00;
Fornecedor: COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LT, CNPJ 10.201.546/0001-64, Valor Total R\$ 400,00;
Fornecedor: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA, CNPJ 10.547.557/0001-09, Valor Total R\$ 7.450,00;
Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.742.589/0001-57, Valor Total R\$ 15.090,00;
Fornecedor: M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES, CNPJ10.934.762/0001-19, Valor Total R\$ 6.593,70;
Fornecedor: - PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA, CNPJ 12.496.814/0001-48, Valor Total R\$ 9.730,00;
Fornecedor: CYBERNETICOS SOLUCOES PROFISSIONAIS PARA INFORMÁTICA LT, CNPJ14.040.882/0001-23, Valor Total R\$2.382,00;
Fornecedor: LAFAIET DE SOUZA COSTA , CNPJ 15.740.594/0001-44, Valor Total R\$ 103.314,23;
Fornecedor: KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO, CNPJ 19.590.049/0001-70, Valor Total R\$ 2.037,08;
Fornecedor: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 20.402.517/0001-14, Valor Total R\$ 34.495,06;
Fornecedor: - D.T. S INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.625.546/0001-45, Valor Total R\$ 5.364,00
Fornecedor: - ALL SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 22.082.493/0001-99, Valor Total R\$ 17.760,00
Fornecedor: - MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 23.791.227/0001-06 -, Valor Total R\$ 23.060,00
Fornecedor: - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 27.274.178/0001-87, Valor Total R\$ 5.648,00
Fornecedor: - GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.327.858/0001-11 , Valor Total R\$ 10.594,00
Fornecedor: - JLZ SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 33.822.326/0001-53, Valor Total R\$ 48.140,00
Fornecedor: - DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E, CNPJ 36.780.413/0001-83, Valor Total R\$ 93.336,92
Fornecedor: - V MAIS COMERCIO DE PAPEIS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 38.161.487/0001-67, Valor Total R\$ 760,00
Fornecedor: - IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 39.632.556/0001-36, Valor Total R\$ 95.116,9210
Valor Total Processo: R\$ 514.959,9910

CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 158532 - IFRO/CAMPUS PVHZN

Nº Processo: 23243.003519/2021-25.
Pregão Nº 3/2019. Contratante: INST.FED.RONDONIA/CAMPUS P. VELHO ZONA NORTE.
Contratado: 20.221.687/0001-00 - GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, instalação de ar condicionado e elaboração do pmoc - plano de manutenção e controle de operações dos condicionadores de ar existentes no órgão conforme portaria 3523 de 28/08/1998 do ministério da saúde e manutenção corretiva de bebedouros, geladeiras, freezers, câmaras frigoríficas.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021. Valor Total: R\$ 19.133,00. Data de Assinatura: 31/03/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2021).





Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>

[INFORMATIVO] - TAs Aditivo de Prazo - Contratos 10 e 11/2021 - Prepaver e EMJ

Julian Albino Spanholi Calgaroto <julian.calgaroto@ifrs.edu.br>

28 de abril de 2021 12:27

Para: Contratos Veranópolis <contratos@veranopolis.ifrs.edu.br>, IFRS Contratos <contratos@ifrs.edu.br>, Maiara Faust <maiara.faust@veranopolis.ifrs.edu.br>, daniel carli <daniel.carli@veranopolis.ifrs.edu.br>, DAP Veranópolis IFRS <dap@veranopolis.ifrs.edu.br>, IFRS DPO - Diretoria de Projetos e Obras <dpo@ifrs.edu.br>, Constance Manfredini <constance.manfredini@ifrs.edu.br>, Jozélia Assunção Fernandes <jozelia.fernandes@ifrs.edu.br>, Ecléia Zemper Paulus <ecléia.paulus@ifrs.edu.br>, Marizete Teresinha Fabris <marizete.fabris@ifrs.edu.br>, Rosane Fabris <orcamento@ifrs.edu.br>, Marcelo Mejolaro Fantin <marcelo.fantin@ifrs.edu.br>, Cassia Neves <cassia.neves@ifrs.edu.br>

Bom dia!

Serve o presente para informá-los (campus Veranópolis, fiscais, DPO e financeiro) acerca da formalização dos Termos Aditivos (01/2021) de Prazo para os contratos em epígrafe. Acompanha o Termo as publicações no DOU.

Salienta-se que as vigências foram alteradas para:

Prepaver 10/2021

Execução: até 18/06/2021

Vigência: até 18/07/2021

EMJ 11/2021

Execução: até 19/06/2021

Vigência: até 19/07/2021

À disposição.

--

Atenciosamente,**JULIAN ALBINO SPANHOLI CALGAROTO**

Setor de Contratos - Reitoria

Rua General Osório, 348, sala 402. Centro.

Bento Gonçalves - RS. CEP 95.700-086

Fone (54) 3449-3344

4 anexos **10. DOU TA 01 2021 - EMJ 11 2021.pdf**
428K **9. TA 01 2021 - EMJ 11 2021 - Assinado pelas Partes e Testemunhas.pdf**
1578K **10. DOU TA 01 2021 - Prepaver 10 2021.pdf**
428K **9. TA 01 2021 - Contrato 10 2021 - Prepaver - Assinado pelas Partes e Testemunhas.pdf**
1717K